SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4112

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 051/2025

CONTRATO Nº. 051/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nes, 1801-D, Bairro Belvedere, Chapecó/SC, CEP 89.810-460, inscrito no CNPJ sob nº 27.711.471/0001-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:
Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 124/2025;

Nota de Empenho nº. 1635/2025
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.452.0040.1.194 (Aquisição de um britador),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 40 00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 994.000,00.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de Aquisição de um Britador Móvel através de uma TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032024-068399, conforme expresso no processo 124/2025.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme Processo Administrativo nº 124/2025.

Parágrafo primeiro: A vigência do presente contrato será a mesma do Termo de Convênio/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032023-031486/2023, Emenda Parlamentar 202341490005.

Parágrafo segundo: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega técnica, bem como, apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 124/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor **Josias de Jesus Frutuoso** e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Conforme expresso no processo administrativo 124/2025.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1051/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 1635/2025
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.452.0040.1.194 (Aquisição de um britador),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 40 00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 994.000,00.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 124/2025.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 29 de julho de 2025.

Contratante:
Município de Alta Floresta D 'oeste – RO
GIOVAN DAMO

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Contratado

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E2CFADE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 73-2025

CONTRATO 73/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa

jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.***.**2-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº. 1090/2025;

b) Pregão Eletrônico nº 54/2025;

c) Nota de Empenho nº. 2627/2025, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.452.0040.2.034 (MANU. DAS ATIV. DA INFRAESTRUTURA), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 246.300,00 (duzentos quarenta e seis mil e trezentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de contratação de empresa especializada serviços de fabricação e instalação de blocos sextavados, meio-fio e sarjeta na Av. São Paulo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D' Oeste - RO, através do Pregão Eletrônico, conforme processo administrativo nº 1090/2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a execução e entrega integral dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1090/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora Sr. Alisson Sabai da Silva, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo. 1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente; 1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

a) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 2627/2025, unidade orçamentária 02.006 (SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.452.0040.2.034 (MANU. DAS ATIV. DA SEMIE.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços de fabricação e instalação dos blocos sextavados, guias (meio-fio) e sarjetas, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGESIMA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1090/2025. DO FORO: CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir. E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de novembro de 2025.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Gallo & Marques Pre Moldados e Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

ALISSON SABAI DA SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:69246AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°124

Portaria n° 0124/CMAAP/2025
Processo n° 0191/DOF/2025
14 de novembro de 2025
Memorando n°.0191/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 4*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 5*******87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 16 e 19 de novembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda na SEDUC- Secretaria Estadual de Educação, na SEAS – Secretaria Estadual de Assistência Social e Casa Civil, para protocolar pedidos de recursos e verificar os recursos anteriormente solicitados. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 19 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:28C1D9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMAP/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E O SR. JOSE LUIZ CASARIN.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação - SEMED**,** sra. **Rosineia dos Santos Camargo**, **portadora da Cédula de Identidade n.º 93***55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: ***.217.***-34,** doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o proprietário sr. **JOSE LUIZ CASARIN,** brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade – RG n. 42**16 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 437.***661-**, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, n.º 3544, Bairro Jardim Alvorada, no municipio de Alto Paraíso-RO, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, motivado através do Processo Administrativo 701/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a **alteração do endereço constante no item 1.2 do Contrato Administrativo nº 033/PMAP/2025,** cujo objeto consiste na Locação de Imóvel Urbano para o funcionamento da garagem dos veículos da Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, **conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 701/2025.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.2 DO CONTRATO
2.1. O endereço do imóvel locado, originalmente descrito no **item 1.2 do Contrato nº 033/PMAP/2025**, passa a vigorar com a seguinte redação, para fins de adequação cadastral e atendimento às exigências da concessionária ENERGISA**: "Rua 13 de fevereiro, n.º 3068, Setor 1A , quadra 006, Lote 017, Alto Paraíso-RO".**

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa
ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 17 de novembro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Locatário

Documento Assinado Eletronicamente
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

Documento Assinado Eletronicamente
JOSE LUIZ CASARIN
Locador

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:B1F593EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 046/PMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JACANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 63.776.488/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosinéia dos Santos Camargo,** portadora da Cédula de Identidade n.º 93**55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: *.217.**-34**,**e de outro lado a empresa **JACANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.776.488/0001-63**, estabelecida na Rua Arruda Fontes Cabral, n.º 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.820-240, neste ato pelo sr. **Antônio Severino Iananes,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.304.***-49 e RG ***935 SSP - RO, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 300/2025/SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 008/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE ANGÊLO SPADARI**, conforme Processo Administrativo 300/2025/SEMED**.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Projeto Básico, o Edital de Licitação, A proposta da contratada, Anexos do Edital de licitação**,** e demais documentos dispostos no **Processo Administrativo 300/2025/SEMED – Concorrência Eletrônica nº 008/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. O regime de execução é o de empreitada por **menor preço global**, na forma de execução indireta.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.990.394,00 (um milhão, novecentos e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
5.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.
5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais no SINAP, nos exatos termos das planilhas apresentadas no procedimento licitatório.
6.3. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Construção

Civil - INCC ou do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.
6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
6.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.
6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de início dos serviços:
7.1.1. Os serviços serão iniciados no prazo de **10 (dez) dias,** após a publicação da ordem de serviço.

7.2. Prazo de execução da obra:
7.2.1. O prazo de vigência e execução da obra será de **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data da publicação da ordem de serviço.

7.3. Prorrogação
7.3.1. O prazo de execução e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, nos exatos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto atividade: 12.361.1012.2009.0028- Gestão de Políticas de Educação
Elemento despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha: 321
Fica vinculado a esse contrato o **Pedido de Empenho n° 1107/2025**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia de execução:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2. Garantia dos materiais:
9.2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
9.2.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.
9.3. Garantia da obra:
9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
9.4. Responsabilidade técnica:
9.4.1. Durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
9.4.2. Na hipótese se a empresa se recusar em atender as cláusulas do contrato, aplicar-se-á as sanções previstas no contrato e demais peças integrantes do processo.
9.4.3. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
e) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais utilizados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
j) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do pedido;
m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providência cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
10.2. A Contratada se obriga a:
a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de

eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
d) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnica/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito;
e) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT;
f) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
i) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
j) Proceder á substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
k) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, bem com as especificações contidas no Edital e seus anexos, planilhas e propostas apresentadas no certame licitatório, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
l) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
m) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE, através de Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais e os projetos;
o) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do Projeto Básico, Projeto Executivo, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
p) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
q) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
r) Manter durante a execução do contrato,
s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro;
t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
u) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior acima mencionado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21.
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme previsão expressa contida no Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21.
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do Art. 157, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme estabelecido no Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico, sendo ele provisório e definitivo.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
17.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar

comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.5. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.6. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, de forma eletrônica, juntamente com duas testemunhas cientes e capazes.

Alto Paraíso – RO, 07 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Semed

(Assinatura Eletrônica)
Jacanã Comércio e Serviços LTDA -
CNPJ Nº 63.776.488/0001-63
Empresa Contratada
ANTÔNIO SEVERINO IANANES
Representante Legal

Testemunha (s): Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:49C45509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Exmo Sr. JOÃO PAVAN, conforme Ata de Concorrência Eletrônica Nº 015/2025, processo administrativo 1208/2025, CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 940601/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. DETERMINA que a partir da assinatura desta ORDEM DE SERVIÇO, que a empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.783.504/0001-74, vencedora do certame licitatório desse município, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso/RO, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal
(Assinatura Eletrônica)

MAGNO JARDIM GOMES
MJ Construções LTDA
CNPJ: 07.783.504/0001-74
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:88C7CAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 14 DEDOR NOVEMBRO DE 202 5 “DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D’OESTE/RO , JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O PROCESSO DE N° 1783.31.12 - 2025, QUE TEM COMO OBJETO A DISPONIB

De 14 de Novembro de 202 5

“DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D’Oeste/RO , JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N° 1783.31.12 -2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência com ônus á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA a servidor a Srª. CLEONICE MOURA DA SILVA, no cargo de PROFESSORA (40 horas), pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - O servidor prestará serviços para ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA por um período de (1 0) meses, de 01/0 1/202 6 á 31/12/202 6, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre -se;
Publique -se;
Cumpra -se;
Arquive -se.
Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-*2 em 14/11/2025 11:17:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1183.7X17.852V.X737.5633, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020. Informações do Documento ID do Documento: C7F.D52 - Tipo de Documento:DECRETO - Nº 206/2025. Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*.**2-*9 , em 14/11/2025 - 08:42:01 Código de Autenticidade deste Documento: 0892.0E42.6017.K049.0101 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:AC9DF9F1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 184/GP/2025 ALVORADA D'OESTE, RONDÔNIA, DE 16 OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O EXECLENTISSIMO SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E TRA

Decreto n.º 184/GP/2025 Alvorada D'Oeste, Rondônia, de 16 outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Execlentissimo Senhor, Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições, e tramites legais sob o processo de nº 1.527/2025, que objetiva a movimentação de servidor, com base na Seção I, da Lei Municipal n. 656/2011:
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido em caráter de renovação de cedência, com ônus para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TCE-RO, a pedido. A servidora Sr.(a) CRISTIANE VILAS BOAS DA SILVA, matrícula nº 876, efetivada nesta municipalidade no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - A servidora prestará serviços para TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE RONDÔNIA TCE-R, por um período de 12 (dozes meses), com vigência jurídica a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026; podendo a interesse de ambos os órgãos e do servidor, tanto, ser prorrogado pelo período de 12 (doze meses), conforme necessidades e justificativas devidamente amparadas pela legislação, quanto sua revogação nos mesmos termos, com retorno imediato a origem.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

sinatura do Documento Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-*2 em 16/10/2025 12:54:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1270.2H54.032U.934E.8070, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020. Informações do Documento ID do Documento: C1C.F47 - Tipo de Documento:DECRETO - Nº 184/2025. Elaborado por LUCRECIA VENANCIO PEREIRA, CPF: 051.19*.**2-*0 , em16/10/2025 - 12:18:12 Código de Autenticidade deste Documento: 12E8.6R18.112H.V217.0611 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:8A56660F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 180/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUANTO AOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 20/CMS/2025, o qual solicita a exclusão e substituição de servidores anteriormente designados para compor a Comissão Eleitoral para escolha da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição descrita no art. 2º, do Decreto nº 180/2025, de 10 de outubro de 2025, da Comissão Eleitoral para escolha da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:
Art. 2º*. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:*
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA *– representante dos Usuários do SUS;*
.....
ERLEN PATRÍCIA DE QUEIROZ *– representante da Gestão Municipal;*
VINÍCIUS DA SILVA LIMA *– representante dos Usuários do SUS.*

Art. 2º. Fica excluída da Comissão Eleitoral, como representante dos trabalhadores da Saúde, a servidora SIRNALVA DE JESUS SANTOS (artigo 2º, II, do de nº 180/2025), a seu pedido, devendo a sua substituição ser realizada o mais rápido possível, a fim de não prejudicar o devido e bom andamento dos trabalhos da Comissão.
Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8D58EC3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 093/2025
PROCESSO Nº: 00001022.02.11-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:COSTA E BRUNALD LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGENIZAÇÃO (CONFORME TABELA DE ITENS E QUANTIDADES DISPOSTA NO CONTRATO)
VALOR:R$ 39.390,29 (Trinta e nove mil trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Unidade	Ficha	Função Programatica	Categoria Econônica	Recursos
02.06.01.00	295/375	08.2440007.2019	3.3.90.30.00	MANUTENCAO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI
02.06.01.00	301	08.2440007.2023	3.3.90.30.00	PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA
02.06.01.00	390	08.2440007.2024	3.3.90.30.00	PROGRAMA PISO FIXO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
02.06.01.00	379	08.2440007.2025	3.3.90.30.00	PROGRAMA CRIANCA FELIZ MAIS (+)
02.06.01.00	319	08.2440007.2173	3.3.90.30.00	PROGRAMA CRESCENDO BEM ESTADUAL
02.06.01.00	371	08.2430007.2020	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO PROMOCAO DA CRIANCA-ADOLESCENTE

DATA: 13/09/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
COSTA E BRUNALD LTDA – representada por **ROSIMEIRE APARECIDA COSTA** - empresa contratada

GRACIELE CARDELIQUEL – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EB2DE4A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO
EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 034/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.11/2023 - SEMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04 de novembro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:03/11/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal **-** *Contratante*
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ - *Secretária de Assistência Social - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C586B06C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI N.º 1202/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA READEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA DE ALVORADA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reorganização da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da readequação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Alvorada D´Oeste e dá outras providências.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 2º.É assegurada, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da família, sociedade e do poder público municipal, articulado ao poder público estadual e federal.
Art. 3º.A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e das organizações da sociedade civil, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e será consubstanciada em:
políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
políticas, programas, projetos e serviços de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que de lês necessitem; e
programas, projetos e serviços especiais.
Parágrafo único. É vedada a criação, alteração ou extinção de programas de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, sem a prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D´Oeste - CMDCA.
Art. 4º.Os programas, projetos e serviços especiais que alude o inciso III do art. 3º são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de promoção, defesa, garantia e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, tendo como foco:
a prevenção e o atendimento médico, psicológico, psiquiátrico e psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade, violência e opressão;
a identificação e a localização de pais, de tutores, de responsáveis, de crianças ou de adolescentes desaparecidos;
políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
a proteção jurídica social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente: a inter-racial, de crianças com mais idade ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e a de grupos de irmãos;
a oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção e a redução da evasão escolar, e inclusão no sistema de ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de criança e adolescente fora da escola;
atendimento especializado ao adolescente autor de ato infracional, por meio de programas e medidas socioeducativas;
qualificação técnico-profissional dos adolescentes para inserção no mundo do trabalho, mediante as proteções da legislação;
segurança alimentar e nutricional;
incentivo a pesquisas e diagnósticos;
prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias que causem dependência física ou psíquica;
erradicação do trabalho infantil;
apoio às mães adolescentes;
inclusão aos benefícios sócio assistenciais; e
XV. campanhas públicas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, subdivididas em:
a)combate ao uso de drogas ilícitas;
b)promoção de ações que aumentem a qualidade de vida e saúde;
c)promoção do exercício da cidadania com participação;
d)tolerância de opinião e expressão;
e)educação em direitos humanos e sua efetivação.
Parágrafo único. Os programas, projetos e serviços especiais, no que couber, serão desenvolvidos em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Sistema Único de Saúde - SUS; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e suas normas reguladoras.
Art. 5º. Os programas, projetos e serviços especiais são considerados de proteção ou socioeducativo.
Art. 6º. Os programas, projetos e serviços especiais de proteção se destinam às crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados e será constituído de quatro regimes de atendimento:
orientação e apoio sócio familiar;
apoio socioeducativo em meio aberto; e
colocação familiar (tutela, guarda e adoção);
acolhimento (institucional, casa lar, família acolhedora e república).

Art. 7º. Os programas, projetos e serviços especiais socioeducativos visam atuar junto aos adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional, nos regimes de atendimento de:
liberdade assistida;
prestação de serviços à comunidade;
semiliberdade; e
internação.
Art. 8º.O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a adolescência.
Art. 9º. São órgãos da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Alvorada D´Oeste:
a)Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
b)entidades de atendimento governamentais e organizações da sociedade civil;
c)Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e
d)Conselho Tutelar.

TÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA ESTRUTURA, DA ATRIBUIÇÃO E DO MANDATO

Seção I
Da Natureza
Art. 10. Fica readequado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter colegiado e composição paritária entre representantes do governo municipal e organizações representativas da sociedade civil.
Art. 11.A Secretaria Municipal de Ação Social de Alvorada D´Oeste, órgão público, ao qual o CMDCA está vinculado, deve prover a infraestrutura e assessoria técnica necessária para o seu efetivo funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagem, translado, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não será considerada remuneração.
Seção II
Da Estrutura
Art. 12. Fica reestruturado o CMDCA composto por 10 (dez) membros, a saber:
I. DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a)01 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social;
b)01 (um) representante da Secretaria de Educação;
c)01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
d)01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo e Administração;
e)01 (um) representante da Secretaria Planejamento e Finanças.

II. DA SOCIEDADE CIVIL
a)05 (cinco) representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil de defesa, garantia e atendimento a criança e a o adolescente;
§1º. Para cada membro titular haverá um suplente.
§2º. Os representantes referidos no inciso I, deste artigo, serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores com poder de participação e de decisão no âmbito das respectivas secretarias, assim como seus respectivos suplentes, a contar de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.
§3º. Os Conselheiros e seus suplentes referidos no inciso II serão escolhidos pelo voto direto das entidades e/ou organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, regularizadas e aptas cujo sufrágio se dará em assembleia convocada, exclusiva e especialmente para esse fim, pelo CMDCA, mediante edital publicado.
§ 4º. As entidades e organizações citadas no inciso II, assim como seus programas, projetos e serviços deverão estar inscritos no CMDCA de Alvorada D´Oeste, ter sede/unidade no Município e situação regular de funcionamento sem interrupção de no mínimo 02 (dois) anos.
§ 5º. Cada entidade e/ou organização da sociedade civil não poderá ter mais de um representante titular no Conselho.
Art. 13.Serão, ainda, participantes efetivos do CMDCA, 04(quatro)representantes de crianças e adolescentes, com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito anos incompletos), desde que integrantes de grupos organizados e notoriamente reconhecidos, que tenham com o objetivo a luta por seus direitos, escolhidos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D´Oeste.
Parágrafo único. Os representantes a que se refere o caput deste artigo não terão funções de Conselheiros do CMDCA, mas participarão de reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e sem direito a voto nas deliberações da Plenária.
Art. 14.É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 15. Fica vedado que ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada, e ou efetivo, na esfera pública, seja membro do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como é vedado ao componente do quadro de recursos humanos de entidades ou organizações da sociedade civil a representatividade do poder público.
Art. 16.Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
conselheiros de políticas públicas setoriais;
representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
representantes com cargo de confiança, de função comissionada ou efetivo de órgão governamental, que exerçam simultaneamente funções no quadro de recursos humanos ou inserido no Estatuto Social de entidades e/ou organização da sociedade civil;
membros da mesma família, ainda que indicados por seus seguimentos distintos, devendo os indicados, caso ocorra, optar por apenas um; e,
conselheiros tutelares.
Parágrafo único. Não deverão compor o CMDCA, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca.
Art. 17.A função de membro do Conselho não é remunerada, mas o seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do Conselho ou a participação em diligências autorizadas por este.
Parágrafo único. Ressalta-se que conforme art. 34, da CF; art. 327, do CP e arts. 2º e 4º, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos para todos os fins e efeitos, inclusive penais, podendo ser responsabilizados tanto por sua ação quanto por sua omissão em cumprir seus deveres de ofício, com ênfase para formulação de uma verdadeira política de atendimento à criança e ao adolescente voltada à sua proteção integral, sendo que a não participação e a falta de assiduidade do conselheiro para o desempenho de suas funções provocam prejuízo ao bom funcionamento das atividades do Conselho, cujo primado encontra-se estabelecido nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 18. Os membros do CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões permanentes e grupos temáticos.
Art. 19. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários o funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Seção III
Da Atribuição
Art. 20.São atribuições do CMDCA:

elaborar e alterar o seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria absoluta do total dos seus membros;
formular, acompanhar, monitorar e coordenar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a garantia de promoção, controle e defesa, visando à proteção integral da criança e do adolescente;
conhecer a realidade do Município e elaborar o plano de ação anual;
difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direito se pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente Lei e toda legislação atinente a direitos e interesse da criança e do adolescente;
estabelecer critérios, estratégia sem e os de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município o que possam afetar suas deliberações;
inscrever, para fins de registro as organizações da sociedade civil, especificando os regimes de atendimento, que executam programas, projetos e serviços de promoção, proteção, prevenção e defesa da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados ao atendimento de crianças, adolescente se suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as organizações da sociedade civil que executam programas sócio educativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
inscrever os programas, projetos e serviços de proteção e sócio educativos executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme Lei Federal nº 10.097/2000);
proporcionar integral apoio ao Conselho Tutelar do Município propondo, incentivando e acompanhando programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e aos adolescentes, para o perfeito cumprimento dos princípios e das diretrizes do ECA, bem como encaminhar-lhes devidamente as denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente;
regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a escolha e a posse dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de plano de trabalho e aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
participar, acompanhar e de liberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
instituir as Comissões Permanentes e Grupos Temáticos necessários para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMDCA;
publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
propor modificações nas estruturas organizacionais das secretarias e órgãos da administração pública direta, indireta e de fundações, ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
acompanhar e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como dos programas, projetos e serviços das entidades que executam o atendimento à criança e ao adolescente;
estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e das Organizações da Sociedade Civil envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;
fixar prioridades para a consecução das ações, da captação e da aplicação de recursos do FMDCA;
regulamentar tema de sua competência, por resoluções aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos seus membros, inclusive o FMDCA; e,
convocar a assembleia de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil quando ocorrer vacância nos lugares de Conselheiros titulares e suplentes ou ao final do mandato coordenar os trabalhos de escolha.

Art. 21. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e das Organizações da Sociedade Civil em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 22.Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o CMDCA, por meio do seu Presidente sob pena de responsabilidade representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal nº 8.069/90, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Parágrafo único. Uma decisão relativa à implantação e/ou modificação de políticas públicas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes tomada sem a participação popular efetiva, via CMDCA, padece de vício de origem, vez que falta ao Poder Executivo, agindo de forma isolada, a legitimidade para assim proceder.

Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 23.O mandato dos membros do CMDCA e dos respectivos suplentes é de 04 (dois) anos.

§1º. Aos Conselheiros titulares e suplentes representantes das Organizações da Sociedade Civil é permitida recondução consecutiva mediante nova Assembleia de escolha.

§2º. Os Conselheiros representantes do Poder Executivo podem ser mantidos na função enquanto estiverem vinculados aos órgãos mencionados nas alíneas do inciso I do art. 9º, desta Lei, independentemente da quantidade de mandatos cumpridos, sendo que o mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

§3º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§4º.O Conselheiro titular e suplente representante de órgão ou entidade governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por vontade do Conselheiro, devendo o seu afastamento ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, assim como a

designação do novo Conselheiro governamental no prazo máximo da realização da Assembleia Ordinária subsequente ao afastamento.

Art. 24.O mandato dos membros do CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

morte;

renúncia;

ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, anualmente;

doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

condenação com trânsito em julgado por crime comum ou de responsabilidade, que confronte a dignidade e as causas das políticas voltadas à criança e adolescentes;

perda de vínculo como Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa; e

quando for determinada a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, em consequência ao procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme artigos 191 a 193, da Lei nº 8.069/90; ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 do mesmo diploma legal.

§1º. Perderá a vaga no CMDCA a entidade não-governamental que perder o registro de entidade, ou o registro de seus programas, projetos e serviços bem como aquelas entidades cujos representantes titular ou suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III, V, VI e VIII deste artigo.

§2º.Em sendo cassado o mandato de Conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

§3º. Em sendo cassado o mandato de Conselheiro representante da sociedade civil, nos casos dos incisos V e VI, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sempre juízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação a o cassado, sendo que nos casos previstos nos incisos III e VIII a entidade e/ou organização perderá a representatividade e o CMDCA convocará nova Assembleia para a escolha de suplementação de vaga.

§4º. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do Conselho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§5º. Nos casos previstos nos incisos I, II, IV e VII, haverá substituição de Conselheiro pelas entidades representadas ou órgão governamentais, situação em que deverá os representados comunicarem oficialmente o CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

Art. 25.Nos casos de exclusão ou renúncia de Organizações da Sociedade Civil integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Art. 26.A justificativa de eventual falta às sessões deverá ser feita por escrito e submetidas ao juízo discricionário da Plenária do CMDCA.

§1º. Serão consideradas faltas justificadas somente as que seguem:

afastamento por gozo de férias;

afastamento por licença maternidade;

falecimento de membros da família até 3º grau;

tratamento médico com apresentação de atestado; e

representação oficial do Conselho, em evento coincidente com a data de reunião.

Art. 27. Havendo vacância de representação das Organizações da Sociedade Civil, proceder-se-á novo Processo de Escolha, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com pauta específica de preenchimento de vagas verificadas.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28. Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das Organizações da Sociedade Civil, descritos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 12 serão escolhidos a cada 04 (quatro) anos, respeitando convocação para tal fim, manifesta por maioria dos membros do CMDCA ou na sua falta pela secretaria municipal de Assistência Social, por pessoa designada para este fim, até 30 dias antes do término do mandato vigente, obedecendo aos princípios gerais de escolha, que deverão incorporar o Regimento Interno a ser aprovado pelo CMDCA, por Resolução, quais sejam:

credenciamento das entidades e/ ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em pleitear uma vaga no CMDCA, até 15 (quinze) dias da realização da assembleia ou fórum;

cada entidade e/ou organização credenciadas terão direito a nomeação de um delegado com direito a voz e voto;

composição de uma mesa de escolha;

escolha por maioria simples;

indicação, pelas entidades e/ou organizações do seu representante e respectivo suplente;

nomeação e posse dos escolhidos pelo Poder Executivo, por intermédio de Portaria; e

a escolha deverá garantir a representatividade da sociedade civil.

§1º. Na hipótese de ocorrer empate entre as entidades credenciadas, será considerada eleita a mais antiga de fundação, apurada pela data de inscrição no CNPJ.

§2º.O CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades e /ou organizações consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao Conselho, dando ciência ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data prevista para realização da Assembleia ou Fórum.

§3º. A assembleia do processo de escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§4º. Realizada a assembleia de escolha e proclamação de seus resultados, considerar-se-ão empossados os novos membros do CMDCA, após publicação da competente portaria do Executivo, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo a expensas do Município.

§5º. O colégio eleitoral será formado por delegados das Organizações da Sociedade Civil indicados pelas entidades e/ou organizações de atendimento ou de defesa que tenham a inscrição de entidade e o respectivo registro de programas, projetos e serviços válidos no CMDCA, previamente cadastrados, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo CMDCA.

§6º. No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do Artigo 12, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos do referido inciso, conforme Regimento Interno.

§7º.São impedidos de votar e serem votados:

representantes de entidades descredenciadas e em situação irregular perante o CMDCA; e

ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada, e ou efetivo, que não esteja devidamente indicado para estes fins, pelo chefe do executivo, por meio de decreto.

Art. 29. As entidades e organizações da sociedade civil serão consideradas aptas a participarem do pleito somente as que:

tenham atuação no Município de Alvorada D´Oeste, e estejam devidamente com alvará de funcionamento atualizado de acordo com as leis municipais e de vigilância sanitária;

imediatamente anteriores à data marcada para a realização do pleito;

se tipificadas como de assistência social, deverão ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; e

estejam cadastradas junto ao CMDCA, assim como seus programas, projetos e serviços.

Art. 30.Os representantes dos segmentos das organizações da sociedade civil escolhidos deverão preferencialmente ter atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 31. Os candidatos mais votados e seus respectivos suplentes conforme as representatividades definidas no inciso II, art. 9º serão empossados como Conselheiros do CMDCA.

Art. 32.O Processo da escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será fiscalizado pelo Ministério Público, e nos casos de ausência de seu representante, deverá ser os atos de escolha, devidamente encaminhados ao MP, até 48 horas posterior a publicidade.
Art. 33.A mesa eleitoral firmará, juntamente com os candidatos escolhidos, a ata da Assembleia, da qual constará:
aprovação do regimento interno;
relação de candidatos;
número de votos para cada candidato;
descrição sintética da condução dos trabalhos; e
V.a homologação do resultado das eleições para o cargo de Conselheiro do CMDCA.
Art. 34.O CMDCA em edital específico regulamentará o processo, podendo incluir outros requisitos ou pormenorizando dados omissos nesta Lei para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.
Parágrafo único. As regras do processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil, não previstas neste artigo serão resolvidas pelo Regimento Interno do CMDCA ou Resolução devidamente publicada.
Art. 35.O Conselheiro que pretender postular cargo eletivo, obrigatoriamente deverá descompatibilizar até 04 (quatro) meses de antecedência ao pleito, e renunciar de seu mando junto ao CMDCA caso seja eleito e empossado.

CAPÍTULO III
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 36.Compete ao CMDCA promover a revisão em seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação por decreto, do Executivo Municipal, e sua publicidade.
§1º. Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:
a forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo presidente ad hoc, nos moldes do contido no art. 45, § 5º, desta Lei;
as datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes;
a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação a os conselheiros, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes;
o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
a criação de comissões permanentes e grupos temáticos em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros titulares e suplentes, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
a função meramente opinativa das comissões permanentes e grupos temáticos mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a comissão de verá apresentar um relatório informativo e opinativo à Plenária do órgão, a que compete à tomada da decisão respectiva;
a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão permanente ou grupo temático e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas comissões e deliberações do CMDCA;
a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões permanentes, grupos temáticos e secretaria executiva, definindo suas atribuições;
a forma como sedará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refira, mas de liberações respectivas;
a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão no CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível coma função, nos moldes desta Lei; e
a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas, projetos e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades, nos moldes do previsto pelo art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 37. Os recursos humanos e a estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA serão obrigatoriamente disponibilizados pela administração pública Municipal, devendo, para tanto, instruir dotação orçamentária específica.
Art. 38.O CMDCA terá a seguinte estrutura:
plenária;
II. mesa diretora, composta por:
a)presidente;
b)vice-presidente;
III. comissões permanentes e grupos temáticos; e
secretaria executiva.
Subseção I
Da Plenária
Art. 39.A plenária é a instância máxima de deliberação sendo composta pelo colegiado dos membros titular e se suplentes do CMDCA e funcionará de acordo como seu Regimento Interno.
Art. 40.O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação expressa do Presidente, ou, extraordinariamente observado, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para sua convocação pela presidência ou pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
§1º. Serão convocados para comparecer às reuniões da plenária, os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
§2º.A plenária instalar-se-á depois de atingido o horário regulamentar e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas no Regimento Interno que requeiram quórum qualificado e disposição em contrário prevista nesta Lei.
Art. 41. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 42.A cada reunião da plenária será lavrada ata pela secretaria executiva, com exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações.
Subseção II
Da Mesa Diretora
Art. 43.A Mesa Diretora é constituída pelo:
presidente; e
vice-presidente.
Art. 44. Na primeira reunião após a escolha dos representantes da sociedade civil, a plenária do CMDCA elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice Presidente para o mandato de 02 (dois) anos. E, no prazo de até 45 dias antes do encerramento do mandato, será realizada nova eleição, respeitando a alternância estabelecida no § 3ºdeste artigo, vedada a recondução para mandato contínuo.
§1º. Somente os membros titulares poderão concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente.

§2º.A Mesa diretora será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo.
§3º. Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente, sendo que quando a presidência for ocupada por representante governamental, a vice presidência será constituída por representante da sociedade civil ou vice versa.
§4º. Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente assumirá interinamente e convocará a plenária para escolher novo Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato e para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil.
§5º. Nas ausências ou impedimento do Presidente e do Vice Presidente, será escolhido dentre os membros titulares presentes, o Presidente ad hoc, que conduzirá a sessão plenária.
§6º.A regra de recondução aplica-se também quando o membro do CMDCA atuar em um mandato como Presidente ou Vice Presidente, representando o governo e, no próximo mandato, atuar representando a sociedade civil, e o contrário de maneira recíproca.
§7º. Compete à Mesa Diretora dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§8º. A escolha da Mesa Diretora se dará em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 45.A representação do Conselho será exercida por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício
Art. 46. Quando, para apuração dos votos, for indicado quórum específico, este regimento define que:
maioria simples: o maior número de votos dos conselheiros titulares ou suplentes na titularidade presentes;
maioria absoluta: a metade mais um dos votos dos conselheiros titulares ou suplentes na titularidade: 08 (oito) votos;
qualificada de 1/3 (um terço): o voto mínimo de 05 (cinco) conselheiros titulares ou suplentes na titularidade; e
qualificada de 2/3 (dois terços): o voto mínimo de 09 (nove) conselheiros titulares ou suplentes na titularidade.
Parágrafo único. Nas votações em que ocorrer empate, caberá à presidência o voto de desempate.

Subseção III
Das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos

Art. 47. As comissões permanentes são órgãos de natureza técnica e auxiliar da plenária e de caráter permanente e assim instituídas:
I.comissão permanente de acompanhamento e monitoramento ao Conselho Tutelar;
II.comissão permanente de comunicação social e divulgação;
III.comissão permanente de registro de organizações da sociedade civil e inscrição de programas, projetos e serviços;
IV.comissão permanente de política de atendimento; e
V.comissão permanente de orçamento e finanças.
Art. 48.Às Comissões Permanentes compete:
I.estruturar, planejar, administrar, avaliar, e opinar sobre os assuntos pertinentes aos seus eixos de ação;
II.acompanhar, monitorar e avaliar as ações do CMDCA, dos órgãos governamentais, das entidades e das Organizações da Sociedade Civil integrantes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
III.estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matérias que lhes for distribuída e promover estudos e elaborar propostas sobre temas específicos.
Parágrafo único. Os pareceres emitidos pelas comissões serão deliberados em plenária.
Art. 49. Os grupos temáticos, de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos e pontuais.
Parágrafo único. Os estudos e análises, bem como seus pareceres devem ser deliberados pela plenária.
Art. 50.O CMDCA nos termos de seu Regimento Interno poderá criar tantas comissões permanentes e grupos temáticos quantos necessários para o bom desempenho de suas atribuições.
Art. 51. No ato da criação das comissões permanentes e dos grupos temáticos pelo plenário, Resolução específica designará a composição, a definição dos objetivos específicos e o prazo para conclusão dos trabalhos.
§1º. Serão constituídas de forma paritária, dentre todos os conselheiros titulares e suplentes do CMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.
§2º. Podem ser convidados como colaboradores, sem direito a voto, os representantes de entidades, de organizações, de órgãos ou entidades públicas e privadas, de outros poderes, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMDCA.
§3º. Os conselheiros titulares ou suplentes poderão compor mais de uma comissão permanente e ou grupo temático.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 52.A Secretaria Executiva como órgão da estrutura funcional do CMDCA é uma unidade de apoio, tendo como competências:
promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDCA e acompanhar a execução das deliberações do Conselho;
dar suporte técnico-operacional para o CMDCA, com vistas a subsidiar as realizações das sessões plenárias, reuniões de comissões permanentes e grupos temáticos;
dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo CMDCA, conforme deliberação em plenária;
manter cadastro atualizado dos órgãos, das entidades e organizações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como dos programas, projetos e serviços executados por estes no Município;
preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMDCA, relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos para conselheiros e rede de atendimento;
fornecer elemento técnico-político para a análise da política e planos de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da proposta orçamentária; e
sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento da secretaria executiva do CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro municipal.
§2º.O Poder Executivo Municipal, por ato próprio, organizará o quadro de pessoal da secretaria executiva do CMDCA, dentre os servidores públicos do Município, designando pelo menos 01 (um) profissional de nível superior e 01 (um) servidor da área administrativa, sendo que secretária(o) executiva(o) será o de nível superior.
§3º. O CMDCA poderá rejeitar a indicação de servidor que inabilitado ou impróprio ao exercício da função.

TÍTULO IV
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. As entidades de atendimento, previstas no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tanto podem ser governamentais quanto organizações da sociedade civil com atuação no Município de Alvorada D´Oeste e devem se adequar à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo as diretrizes por este traçadas, sem prejuízo de outras normas estabelecidas por outros órgãos municipais, estaduais e federais encarregados de regulamentar e fiscalizar a atividade desempenhada.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E INSCRIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 54. As entidades governamentais e organizações da sociedade civil deverão proceder à inscrição de seus programas, projetos e serviços, especificando os regimes de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90 do ECA, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT(com a redação atribuída pela Lei Federal nº 10.097/2000), no CMDCA, o

qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
Parágrafo único. O CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
Art. 55.As organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
Art. 56. No caso em que alguma entidade ou, programa, projeto ou serviço esteja, comprovadamente, atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado, de imediato, ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para tomada das medidas cabíveis na forma disposta nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193, da Lei Federal Nº 8.069/90.
Art. 57.Será negado o registro à entidade ou inscrição do seu programa, projeto ou serviço, além de outras situações definidas em Resolução emitida pelo CMDCA, que:
I.não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II.não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III.esteja irregularmente constituída;
IV.tenha em seus quadros pessoas inidôneas; e
não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelos CMDCA, em todos os níveis relativos à modalidade de atendimento prestado.
Art. 58.O registro da entidade terá validade de 02 (dois)anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no art. 91, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 59.A inscrição de programa, projeto ou serviço terá validade de 01 (um) ano, cabendo ao CMDCA promover sua revisão anual, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada, em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90 e legislação correlata, bem como às resoluções expedidas pelo Conselho de Direitos a nível municipal, estadual e federal.
Art. 60.O CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários ao registro das entidades e a inscrição de seus respectivos programas, projetos ou serviços de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§1º. O CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de registro de entidade se inscrição de programa, projeto ou serviço, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de registro e inscrição, e posterior renovação, o CMDCA poderá designar comissão permanente específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os Conselheiros.
Art. 61. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou inscrição do programa, projeto ou serviço, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 62. Chegando ao conhecimento do CMDCA que determinada entidade ou programa, projeto ou serviço, funciona sem registro ou inscrição, ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 63. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio educativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único – Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de educação, saúde e assistência social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 64.As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

TÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FMDCA

Art. 65. Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D´Oeste - FMDCA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 31.204.2019/0001-36, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D´Oeste – FMDCA, órgão de gestão orçamentária e financeira descentralizado, terá a gestão administrativa dos recursos a cargo da Secretaria de Ação Social e a gestão orçamentária a cargo da Secretaria Municipal de Finanças do Município, sendo atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual possui a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos seus recursos, fixar critérios de aplicação e geri-los.
Art. 66. Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ter registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
Art. 67.O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador primário das despesas, designará um servidor público do quadro efetivo da Administração Municipal, para exercer as funções de Ordenador do Fundo, e disponibilizará a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei.
Art. 68.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D´Oeste – FMDCA e será constituído:
receitas dedutíveis do Imposto de Renda ou outros incentivos fiscais;
dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, para o atendimento à criança e ao adolescente;
projetos de aplicações dos recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;
resultados oriundos de aplicações financeiras;
valores provenientes de multas e penalidades por força do Art. 214 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 decorrentes de apuração de infrações administrativas aos artigos 245 a 258B e de crimes em espécie descritos nos artigos 228 a 244 da referida Lei, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública;
receitas oriundas de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e/ ou públicas (federais, estaduais e/ou municipais), nacionais ou internacionais, para repasse às entidades governamentais e organizações da sociedade civil executoras de programa, projeto e serviços;
transferências de recursos financeiros oriundos dos fundos estadual e federal dos direitos da criança e do adolescente;
recursos provenientes dos conselhos estadual e federal dos direitos da criança e do adolescente;
doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; e
demais recursos que porventura lhe forem destinados.
Art. 69.Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido, por ocasião da declaração à Receita Federal, o valor das doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de acordo com o estabelecido no art. 260, da Lei Federal 8.069/90 – ECA e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.
Art. 70. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por

força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, § 2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus programas, planos, projetos, serviços e ações.

Art. 71.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D´Oeste - FMDCA tem por objetivo criar condições para a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento e execução das seções de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 72. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D´Oeste - FMDCA poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para:

programas, projetos e serviços de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;

programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

financiamento total ou parcial dos programas de atendimento e projetos constantes do plano municipal de ação;

aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do plano municipal de ação;

aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução da política municipal do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações do atendimento mencionadas no artigo 3°, inciso I;

contratação de serviços pessoais e temporários para atender aos objetivos do fundo;

desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

subvenção social ou convênios com órgãos, entidades ou instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

pagamento de consultoria e formação continuada dos Conselheiros, para garantir o pleno funcionamento do conselho;

publicação de Resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município;

instalação do protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade social;

ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

apoio ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do plano nacional do direito a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único– Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei nº 8.069/90.

Art. 73.É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou programas, projetos e serviços determinados por esta Lei e legislações **correlatas.**

Parágrafo único – Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

para pagamento, manutenção e funcionamento dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo especifico e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;

investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ou de pagamento de despesas ordinárias de água, luz, telefone, subsídios de seus dirigentes, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados a penas aos programas, projetos e serviços de atendimento por eles executados, nos moldes desta Lei e de acordo com projeto social apresentado e aprovado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (também chamado de "plano de ação") e o seu respectivo plano de aplicação, sendo necessária a rigorosa prestação de contas quanto à sua efetiva destinação; e

as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco.

Art. 74.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

Art. 75. Os recursos do Fundo só serão destinados aos programas, projetos e serviços inscritos no CMDCA, que estejam em estrito cumprimento aos termos e parâmetros da presente Lei e Resoluções emitidas pelo CMDCA.

Art. 76. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo único– Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA BÁSICA DO FMDCA E ATRIBUIÇÕES

Art. 77.O FMDCA terá a seguinte estrutura básica:

I.gestor do fundo; e

II.ordenador do fundo.

Parágrafo único. O gestor e ordenador do FMDCA serão designados por Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 78.O designado como gestor do FMDCA será o gestor da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 79.O gestor do FMDCA se subordinará diretamente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, na forma do seu Regimento Interno e desta Lei.

Art. 80. Subordinará ao gestor do FMDCA, o ordenador do FMDCA e o Departamento de Contabilidade e outros que venham a ser criados no mesmo.

Art. 81.São atribuições do Gestor do Fundo:

I.acompanhar e avaliar a execução do plano municipal de ação e encaminhar ao Conselho Municipal relatórios mensais sobre a sua implantação;

II.administrar o FMDCA e coordenar a execução dos seus recursos, de acordo com o plano municipal de ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III.em consonância com as deliberações do CMDCA e em conjunto com as demais secretarias municipais, planejar, coordenar e/ou executar projetos de estudos, de pesquisa e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos do plano municipal de ação;

IV.submeter ao Conselho Municipal o Plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o plano municipal de ação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
submeter ao Conselho Municipal as demonstrações mensais de receita e despesa do FMDCA;
VI.encaminhar ao departamento de contabilidade do Município as demonstrações mencionadas no inciso V;
VII.assinar ou delegar competência em emissão de ordens de empenho à pagamento de despesas do FMDCA ou transferências de recursos captados;
VIII.afirmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito e o CMDCA, referentes a recursos que serão administrados pelo FMDCA, em consonância com o plano municipal de ação;
IX.convocar o Conselho quando necessário para decisões de urgência dentro da competência do mesmo, através do seu Presidente;
X.encaminhar previamente, ao presidente do CMDCA, para apreciação, a programação das despesas periódicas do FMDCA;
XI.articular-se rotineiramente com o Presidente do CMDCA e com o Tesoureiro e Secretário de Administração e Finanças para agilização das transferências dos recursos e as devidas prestações de contas; e
XII.exercer outras atribuições afins e correlatas.
Art. 82.O ordenador do FMDCA, será colocado à disposição pelo Prefeito ao FMDCA, sendo designado dentre os servidores públicos municipais com formação em contabilidade e registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
Art. 83.São atribuições do Ordenador do FMDCA:
I.manter os controles necessários à execução orçamentária do FMDCA referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMDCA;
II.manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais adquiridos com recursos do FMDCA;
III. encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada D´Oeste:
a)as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b)trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; e
c)anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do FMDCA.

IV.firmar, com o gestor do FMDCA, as demonstrações mencionadas anteriormente;
V.providenciar as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMDCA;
VI.apresentar ao CMDCA, através do Gestor do FMDCA, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA detectada nas demonstrações mencionadas;
VII.manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do plano municipal de ação firmado com instituição governamental e organizações da sociedade civil;
VIII.encaminhar relatórios trimestrais de acompanhamento e avaliação de execução orçamentária dos programas e projetos do plano municipal da ação ao CMDCA;
IX.providenciar o ordenamento dos empenhos e pagamentos das despesas do FMDCA via tesouraria;
X.acompanhar os saldos bancários das contas correntes abertas sob a responsabilidade do FMDCA;
XI.fazer a conciliação bancária das contas correntes sob a responsabilidade do FMDCA;
XII.exercer outras atribuições afins e correlatas;
XIII. apresentar, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou sempre que por este for solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo FMDCA;
XIV.elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao CMDCA, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do FMDCA; e
elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros, observadas as normas estabelecidas a cada órgão liberador de recursos, e legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 84.O FMDCA está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
§1º.O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenham ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
§2º.A prestação de contas e a fiscalização a que se refere este artigo se estende às entidades cujos projetos são financiados com recursos do FMDCA.
§3º. Os programas, projetos ou serviços de atendimento devem apresentar plano de ação, com a descrição pormenorizada das ações que serão desenvolvidas com a criança, adolescente e/ou família, juntamente com a justificativa técnica para cada atividade e a indicação das pessoas responsáveis por sua execução e sua respectiva qualificação técnico-profissional e, em sendo financiados no todo ou em parte com recursos públicos (ainda que provenientes dos FMDCA), deverão também apresentar um plano de aplicação de recursos, que permita a fiscalização da correta destinação das verbas respectivas.
Art. 85. Tendo em vista o disposto no art. 260 -I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dará ampla divulgação à população:
das ações prioritárias para política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
dos requisitos para a apresentação de programas, serviços e projetos a serem beneficiados com recursos do FMDCA;
da relação dos programas, serviços e projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações em cada um deles;
do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por programas, serviços e projetos atendidos; e
dos mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos, programas e serviços beneficiados com recursos do FMDCA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA, de preferência via internet, em página própria do Conselho.
Art. 86. Na gestão do FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 87. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, será obrigatória a referência ao CMDCA e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO IV
DOS ATIVOS DO FMDCA
Art. 88. Constituem ativos do Fundo:
Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundos das receitas especificadas no artigo 47, §3º, e incisos, desta Lei;
Direitos que porventura vira constituir; e
Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do plano municipal de ação.
Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDCA.
Art. 89. Constituem ativos do FMDCA as obrigações de qualquer natureza que, porventura o Município venha a assumir, de comum acordo com o CMDCA, para implementação do plano municipal de ação.
CAPÍTULO V
DOS PASSIVOS DO FMDCA

Art. 90.O orçamento do FMDCA evidenciará as políticas, diretrizes e programas do plano municipal de ação, observado o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.
§1º. O orçamento do FMDCA integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º. O orçamento do FMDCA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 91. Constituem passivos do FMDCA as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o Município venha a assumir, de acordo com as deliberações do CMDCA para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
Art. 92.São atribuições do CMDCA em relação ao FMDCA, dentre outras:
I.estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos, respeitadas a hierarquia das normas e as legislações pertinentes;
II.elaborar anualmente o plano de ação municipal visando garantir os direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do FMDCA;
III.gerir recursos outros que não os provenientes de destinação própria da municipalidade ou de repasses que independem de apreciação do Poder Legislativo, desde que obedecidos os preceitos da presente lei;
IV.acompanhar a implementação do plano de aplicação dos recursos, com programas, serviços e projetos a serem custeados pelo FMDCA, bem como a execução dos mesmos;
acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros;
avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
solicitar a qualquer tempo e a seu critério as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades potencializadas com recursos do FMDCA;
mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
fiscalizar os programas, projetos e serviços desenvolvidos com recursos do FMDCA;
promover a realização de auditorias independentes, sempre e quando julgar necessário;
adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do Poder Executivo e Legislativo que venham a prejudicar o desempenho e o cumprimento da finalidade e destinação dos recursos do FMDCA;
publicar em periódico de maior circulação do Município, afixar em locais de fácil acesso à população e no portal da transparência todas as resoluções do CMDCA referentes ao FMDCA; e
gerir o FMDCA repassando verbas, alocando recursos para os programas das instituições governamentais ou não.
Art. 93.O FMDCA tem vigência indeterminada.

TÍTULO VI
DO CONVÊNIO

Art. 94. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e com o Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a execução da política de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente através de projeto específico, visando a transferências de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 95. No processo de parceria para prestação de serviços, na rede de proteção social da criança e do adolescente, sendo este projeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão de serviços a executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de atendimento as crianças e adolescentes situadas no Município.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96.O Poder Executivo poderá editar os decretos necessários à regulamentação da presente lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 97. As deliberações do CMDCA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a administração pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.
Art. 98. Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e nesta Lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.
Art. 99. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares se necessário.
Art. 100. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n. 105/91, n. 157/1993 em suas integralidades; e Art. 20 ao 30 da Lei n. 590/2008.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:16E95694

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104SAAE/2025
Objeto: contratação de empresa especializada com sistema de saneamento básico e fornecimento mensal de sistema softwares para faturamento requerimento, atendimento ao público,auditoria,dívida ativa, leitura com impressão das faturas,AGV,agencia virtual de serviços de infratutura de ambientes Cloud(web) via AWS da mazon,pagamento da modalidade instantanea,fornecimento de implementação de aplicativo móvel(APP SAAE),entregado no sistema para atendimento a população e gerenciamento interno do SAAE e outros. , para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.
O Serviços de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Agente de Contratação /Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 004/2025 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,
Valor estimado: 102.503,04 (Cento e Dois Mil e Quinhentos e três Reais e Quatro Centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 18/11/2025 às 08:00 hs.
Fim do cadastramento de proposta: 04 /12/2025 as 07:59 hs.
Início da Sessão Pública: 04/12/2025 às 08:10 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 104/SAAE/2025
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**
Alvorada d'Oeste – RO, 17 de novembro de 2025

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:39F5379D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/SEMED/2025 PROCESSO Nº 1754.02.02-2025/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/SEMED/2025
PROCESSO Nº 1754.02.02-2025/SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 041/SEMED/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1754.02.02-2025/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA A FORMATURA DO PRÉ-ESCOLAR DO ANO 2025,** para atender a Secretaria de Educação/SEMED do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **20.339,50 (vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. A empresa escolhida neste processo foi**: ENEIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA-MEI**, CNPJ: **22.333.196/0001-79**, com sede na Avenida 07 de Setembro, nº 1192, Bairro Centro, CEP: 79916-000 – PRESIDENTE MEDICI, Estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5B0CF55A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 5° SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2025

Ao décimo quarto dia do mês de novembro de 2025, às doze horas, em sua sede, na Rua União, n° 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou a quinta sessão de liberativa da Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo, Diretor-Técnico Operacional Carlos Santana da Silva e Controladora Interna Patrícia Françozo Lopes.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS
1. Processo nº9-25327/2025, interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE, assunto: Reajuste tarifário dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário em Ariquemes - RO, **DECISÃO**: Homologar o pleito de reajuste requerido pela Concessionária para o período 2025/2026 (ID 3546402), nos termos da Decisão Colegiada 03/AMR/2025 (ID 3600931). À Dir. Presidência para elaboração da Resolução, e posterior publicação.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
1.Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às doze horas e cinquenta minutos deu por encerrada a quinta sessão deliberativa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:B016A287

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO COLEGIADA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº 03/AMR_DIREX/2025

Decisão Colegiada nº: 03/2025
Processon º: 9-25327/2025
Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE

EMENTA: Reajuste tarifário. Pleito apresentado pela Concessionária. Período de 2025/2026. Obediência ao Contrato de Concessão 194/2016, Cláusula 16º. DEFERIMENTO.

I RELATÓRIO
Trata-se de processo aberto com o número 9-25327/2025 para aferição do pleito de reajuste tarifário para o ano de 2025/2026 apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE, com fundamento no Contrato de Concessão 194/2016, cláusula 16º.
O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos: **a)** pedido da concessionária (ID 3546402), **b)** Despacho AMR ao Comitê Técnico(ID 3546842),**c)**Ata da 4º Reunião Ordinária Comitê Técnico (ID 3558301), **d)** Despacho AMR à PGM (ID 3560694), **e)** Parecer nº 1.231/PGM/2025 (ID 3591712).
É o sucinto relatório.

II - MÉRITO
O reajuste tarifário é um mecanismo contratual, possui previsão legal na Lei 11.445/2007, mais especificamente em seu art. 37 e 39 onde é estabelecida sua periodicidade de 12 (doze) meses e seus parâmetros gerais, dispõe os referidos artigos:

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o i**ntervalo mínimo de 12 (doze) meses**, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

[...]

Art. 39.**As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva**, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação. (Grifo nosso).

O Contrato de Concessão 194/2016 que estabelece os direitos e deveres das partes signatárias, dispõe sobre as possibilidades de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO do pleito de reajuste tarifário apresentados pelas partes do Contrato de Concessão, dispõe o Contrato de Concessão 194/2016,a partir dacláusula 16.10.

16.10. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a entidade reguladora homologá-lo, notificando formalmente a CONCESSIONÁRIA a esse respeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, autorizando que esta inicie a cobrança da tarifa reajustada.

16.11.A entidade reguladora somente poderá deixar de homologar e autorizar o reajuste tarifário caso comprove, de forma fundamentada, que:
a) Houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou
b) Não se completou o período para a aplicação da tarifa reajustada.

A Lei nº 1.784/2013 elege a Agência Reguladora de Serviço Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR como guardiã do fiel cumprimento da legislação e dos atos delegatórios a fim de garantir a modicidade tarifária e a boa prestação do serviços delegados no âmbito do município de Ariquemes - RO.
Quanto aos reajustes tarifários cabe à AMR homologar o pleito apresentado pelas partes contratuais (Concessionária, Poder Concedente), desde que não haja irregularidade nos cálculos apresentados, devendo estar matematicamente adequados e respeitado o princípio da modicidade tarifária. (Lei Municipal 1784/2013, art. 5º, V).
No ambiente interno da Agência deve ser seguido o procedimento estabelecido no Regimento Interno da AMR, que prevê como

competência da Diretoria Executiva aprovar os atos normativos, conforme dispõe artigo 7º, IV dispõe:

Art. 7º Compete à Diretoria Executiva da AMR
[...]
IV. Aprovar atos normativos regulatórios;
O processo foi submetido à análise do Comitê Técnico da Agência Reguladora - AMR que auditou as planilhas de valores apresentados pela Concessionária, utilizando de metodologia adequada a fim de certificar estar sendo feita a devida aplicação do índice *IGPMI/IGPMO* à estrutura tarifária e serviços complementares apresentados.
A análise do Comitê Técnico concluiu pela adequação do pleito apresentado ao disposto no Contrato de Concessão 194/2016, cláusula 16º, bem como, opinou pela homologação do pleito pela Diretoria Executiva. Segue transcrição da decisão do Comitê:

Desta maneira, o Comitê constata a conformidade da aplicação do índice contratual ao pleito apresentado pela Concessionária(ID 3546402), opinando pela expedição de Resolução homologando o reajuste de **2,82%** para 2025/2026. (ID 3558301)

Após analise do Comitê Técnico da Agência Reguladora, a fim de averiguar a legalidade e juridicidade do pedido apresentado à Agência, o processo foi submetido à Procuradoria Geral do Município - PGM para confecção de parecer, o órgão consultivo apresentou parecer pela LEGALIDADE e opinando pelo seguimento do feito:

Destarte, pelos termos asseveradosecom espeque na fundamentaçãojurídicaesposada, precipuamente pelo disposto nas cláusulas do Contrato de Concessão nº194/2016,opina-se pela**legalidade**do deferimento, mediante homologação e autorização pela AMR, do pleito de reajuste tarifário, devendo o feito prosseguir aos seus ulteriores termos.

Visto o que é pertinente,*salvo melhor juízo*, é o parecerque submeto à apreciação competente.(ID 3591712)

Neste sentido, o reajuste pleiteado encontra-se dentro da legalidade e parâmetros contratuais, devendo esta Diretoria Executiva promover sua homologação.

III - CONCLUSÃO
Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, órgão colegiado, **DECIDE**, à unanimidade, **HOMOLOGAR** o reajuste na tarifa de água e esgoto do município de Ariquemes no percentual de **2,82%** (dois virgula oitenta e dois) para o ano 2025/2026, nos termos do Contrato de Concessão nº 194/2016.

Ariquemes - RO, 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:7A593B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.114, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LEANDRO BATISTA JÚNIOR

DECRETO Nº 23.114,DE 14DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LEANDRO BATISTA JÚNIOR

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1555 de 13/11/2025 (ID 3598784), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sergio Leandro Batista Júnior, ao cargo de Diretor de Centro Odontologico, CDS-05A,lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601174**e o código verificador**2A0C20BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	14/11/2025 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21825B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.115, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIA CAROLINA FIRMINO MAGNO DA ROCHA

DECRETO Nº 23.115,DE 14DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIA CAROLINA FIRMINO MAGNODAROCHA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1555 de 13/11/2025 (ID 3598784), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Julia Carolina Firmino Magno da Rocha, aocargo de Coordenadora de Serviço da Rede de Urgência/NEP/Serviços,lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601197**e o código verificador**55EA213B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	14/11/2025 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58C8AEF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.116, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA ANDREA TEIXEIRA

DECRETO Nº 23.116, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA ANDREA TEIXEIRA

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26978/2025;

DECRETA:

Art. 1º Conceder a prorrogação da licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Vanessa Andrea Teixeira, admitida em 6/6/2013, Matrícula nº 9744-6, no Cargo de Professora, 40h, Nível IV, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 13 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601380**e o código verificador**E78ECB72**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9F7835D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.118, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARINA LIMA BATISTA

DECRETO Nº 23.118,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKARINA LIMA BATISTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24156/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Karina Lima Batista, admitida em 20/4/2018, matrícula nº 11901, no cargo/função de Agente Comunitario De Saude, N-III, GRUPO-109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2013, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601509**e o código verificador**99D8F74E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FAFDAB84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.119, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIANE DE SOUZA

DECRETO Nº 23.119,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIANE DE SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-26283/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Thaiane de Souza, admitida em 7/3/2006, matrícula nº 42943, no cargo/função de Auxiliar Odontologico, N-I, GRUPO-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601651**e o código verificador**2766E3C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D019D4CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.120, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILMA BERNARDES MARTINIAK

DECRETO Nº 23.120,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILMA BERNARDES MARTINIAK

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24886/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (nvoventa) dias, a servidora pública municipal Vilma Bernardes Martiniak, admitida em 18/8/2006, matrícula nº 43826, no cargo/função de Agente Comunitario PACS, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 31/12/2025, 1º/2/2026 a 28/2/2026 e 1º/4/2026 a 1º/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601702**e o código verificador**049479F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:65655F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.121, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO.

DECRETO Nº 23.121, DE 14DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-12165/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Marcos Antônio Lazaretti do Prado,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601736**e o código verificador**CDD938C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MILENA OLIVEIRA DA SILVA#	***.453.432-**	17/11/2025 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE53BB77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.123, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

DECRETONº 23.123,DE 14 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCLAUDIENE DIAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-25924/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Claudiene Dias da Silva,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601803**e o código verificador**8F9D3C98**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D3EA9A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.124, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA SILVA DUARTE.

DECRETONº 23.124,DE 14 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSANDRA SILVA DUARTE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25925/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Sandra Silva Duarte,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601946**e o código verificador**4C02461C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3847EB9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.125, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA.

DECRETONº 23.125, DE 14 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25943/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Edilsergio Oliveira de Souza,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para o ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3602074**e o código verificador**111BF4E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	17/11/2025 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:657623EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

DECRETONº 23.126,DE 14 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24706/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Silvana Alves Ferreira de Sousa,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3602133**e o código verificador**89C8A6C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B68580AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.127, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASH

DECRETO Nº 23.127, DE 14 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASH.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-24704/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Edna Mendes dos Reis Okabayash,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3602256**e o código verificador**5ED53D49**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CDEBFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.128, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDICLEIA PEREIRA MARQUES

DECRETO Nº 23.128,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDICLEIA PEREIRA MARQUES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26199/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (nvoventa) dias, a servidora pública municipal Edicleia Pereira Marques, admitida em 22/3/2000, matrícula nº 32050, no cargo/função de Agente Administrativo, N-I, GRUPO-16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 28/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3602285**e o código verificador**1E89B39E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DAEC4F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.129, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

DECRETONº 23.129, DE 14 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25864/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Elaine Gonçalves Niza de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3602347**e o código verificador**62714D33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F85FDCC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.131, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMELIA ALVES MENDES.

DECRETONº 23.131, DE 14DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMELIA ALVES MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13176/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Rosimelia Alves Mendes, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026 a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3602486**e o código verificador**EBD2407E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0FE12E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCILENE DA SILVA LIMA.

DECRETONº 23.132, DE 14 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCILENE DA SILVA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25862/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Nelcilene da Silva Lima, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3602525**e o código verificador**7A7BAD77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1ADF1A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.133, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA

DECRETO Nº 23.133,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25468/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Jaqueline Guarienti da Silva, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 41114, no cargo/função de Agente Administrativo, N-III, GRUPO-69, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/1/2026 a 10/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3602588**e o código verificador**0F2A983E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	14/11/2025 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E2E2418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 964, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 964, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25569/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 305/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI

Gestora de contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de contrato:
Natalia dos Santos de Angelo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de novembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/11/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3597021**e o código verificador**D088121F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	14/11/2025 08:31
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	17/11/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50EF7529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90130/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17271/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de acessibilidade, incluindo estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos para as Escolas Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.. Valor estimado em R$ 332.945,80.A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90130/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/11/2025 até às 09h00min do

dia 04/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/12/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 17de novembro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:BCBD959A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90121/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10390/2025/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIV**

Objeto:Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios e Aduelas de Concreto Armado,para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 3.412.078,60.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90121/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/11/2025até às 08h59min do dia 05/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/12/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),17 denovembro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:07A61162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 27.812/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) SOLO TOP. E GEORREFERENCIAMENTO LTDACNPJ:20.522.473/0001-66

OBJETO:Aditivo de prazo e valor no contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2025.

VALOR:R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2025.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 11/11/2025 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:1284D3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - NUCEX - NÚCLEO DE ENGENHARIA ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº Nº 90010/2025/SML/PMA, através do CONVÊNIO 963802/MTUR/CAIXA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa J R LAGE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.507.071/0001-98, Avenida Marechal Deodoro, nº 5153, Bairro Liberdade, em Guajará Mirim/RO, Contrato de nº 304/2025, Processo Administrativo N.º 1843/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços para Revitalização da Praça do QueroQuero no Município de Ariquemes/RO, CONTRATO DE REPASSE nº 963802/MTUR/CAIXA, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço
Ariquemes/RO, 13 de Novembro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

J R LAGE CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 43.507.071/0001-98 CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/11/2025 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA RIBEIRO LAGE, Usuário Externo, em 14/11/2025 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:33E870E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2025/SEMSAU**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2025/SEMSAU
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o exercício de 2026, visando a eventuais parcerias para a execução de atividades de relevante interesse público na área da saúde. O processo rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº

13.764/2017, pela Instrução Normativa nº 026/CGM/PMA/2025 e, em especial, pela Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que possuam expertise e capacidade técnica para executar atividades e projetos na área da saúde, em regime de mútua cooperação com a SEMSAU, alinhados às políticas do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Plano Municipal de Saúde.
1.2. São objetivos deste credenciamento Garantir a transparência, a isonomia e a impessoalidade na seleção de entidades parceiras; Fortalecer a governança das parcerias, com foco em resultados, eficiência e controle social; Criar um cadastro de entidades aptas a celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação, otimizando a resposta às demandas de saúde do município; Assegurar a aderência das propostas às diretrizes da SEMSAU e às deliberações do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

2. DO PERÍODO E PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Período de Inscrição: As OSCs interessadas deverão solicitar seu credenciamento no período de 05 de janeiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026.
2.2. Envio da Proposta: A proposta de credenciamento, juntamente com toda a documentação exigida, deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: conveniosemsauariquemes@gmail.com. a) O assunto do e-mail deverá ser: "PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO OSC 2026 – [Nome da Entidade]". b) Todos os documentos devem ser anexados em formato PDF, de forma individual e devidamente identificados.

3. DOS REQUISITOS OBJETIVOS E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A análise para o credenciamento observará estritamente os critérios objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos no Art. 5º da Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025.
3.2. Requisitos Objetivos de Habilitação: A OSC deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:
a) Comprovação de Execução de Atividades: Relatórios e evidências da execução de atividades de interesse da SEMSAU nos últimos 12 (doze) meses.
b) Capacidade Financeira Autônoma: Apresentação de demonstrações contábeis (DRE, Balanço Patrimonial, DFC), fluxo de caixa e comprovação de ausência de dependência integral de repasses públicos para sua manutenção mínima.
c) Adesão aos Sistemas de Regulação: Atestado de compromisso ou comprovante de operação efetiva do SISREG III ou outro sistema de regulação/informação definido pela SEMSAU, com perfis de acesso e registros de uso.
d) Compatibilidade CNES: Cadastro prévio no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) compatível com o objeto e a capacidade instalada declarada.
e) Compatibilidade CNAE: Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de Saúde compatível com as atividades a serem desempenhadas.
f) Idoneidade e Regularidade: Apresentação de certidões negativas de irregularidades no CEPIM, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, bem como certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal) e trabalhista (CNDT e CRF/FGTS).
3.3. Do Agente Administrativo Permanente: A OSC deverá atender às seguintes exigências relativas ao agente para recepção e registro da produção:
a) Primeiro Credenciamento: Será aceita uma declaração de que não há demanda atual que justifique a contratação do agente, firmando o compromisso de contratá-lo para a execução do futuro plano de trabalho.
b) Credenciamentos Subsequentes: Para entidades que já executaram planos de trabalho, será exigida a comprovação do vínculo de trabalho do agente mediante registro na Carteira de Trabalho (CTPS).
c) Fonte de custeio: A remuneração do agente administrativo permanente deverá ser custeada com recursos próprios da entidade, sendo vedado o uso de recursos oriundos do termo de parceria para este fim.
3.4. Fases do Processo de Avaliação: O processo de credenciamento será submetido às seguintes etapas obrigatórias:
a) Vistoria Técnica: Realização de vistoria técnica conjunta pela SEMSAU e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) para verificação in loco da capacidade instalada, conformidade do CNES, operação dos sistemas e presença do agente administrativo (quando aplicável).
b) Relatório Técnico: Emissão de Relatório de Vistoria com parecer técnico conclusivo e critérios objetivos de aprovação ou reprovação.
c) Deliberação do Controle Social: Submissão do processo e do relatório de vistoria à deliberação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
3.5. Da Análise e Saneamento de Documentação:
a) Durante a fase de análise documental do credenciamento, caso a Comissão de Seleção identifique a ausência de documentos ou a presença de certidões vencidas ou com incorreções sanáveis, a OSC será notificada por meio do e-mail informado na inscrição para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a pendência.
b) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da entidade nesta fase do processo.
3.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à celebração de parceria, mas constitui requisito indispensável para a submissão de Planos de Trabalho.

4. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Período de Inscrição: Exclusivamente as OSCs devidamente credenciadas poderão inscrever seus Planos de Trabalho no período de 01 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026.
4.2. Envio do Plano de Trabalho: O envio deverá ser feito para o e-mail conveniosemsauariquemes@gmail.com, com o assunto "PLANO DE TRABALHO – [Nome da Entidade]".
4.3. Documentação da Proposta do Plano de Trabalho: A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme IN nº 026/CGM/PMA/2025:
a) Plano de Trabalho, em modelo padronizado.
b) Currículos da equipe de trabalho envolvida no projeto.
c) Pesquisas de preços, contendo no mínimo 03 (três) cotações para cada item de despesa previsto.
d) Projeto básico e peças de engenharia, quando o objeto envolver obras ou reformas, acompanhado de prova de propriedade ou posse legítima do imóvel.
4.4. Da Análise e Ajuste do Plano de Trabalho:
a) Após a análise pela Comissão, caso sejam necessários ajustes no Plano de Trabalho para adequá-lo às normas ou às necessidades da SEMSAU, a OSC será notificada para realizar as modificações em até 10 (dez) dias úteis.
b) Os ajustes solicitados não poderão implicar em mudança do objeto da parceria. A não realização dos ajustes no prazo implicará na desclassificação da proposta.
4.5. Critérios de Seleção: A avaliação dos Planos de Trabalho seguirá as etapas e critérios definidos no Art. 8º da Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

5.1. Pedidos de Esclarecimento:
a) Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para inscrição no credenciamento.
b) As solicitações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail conveniosemsauariquemes@gmail.com. As respostas serão consolidadas e publicadas no Portal da Transparência para ciência de todos.
5.2. Impugnação ao Edital:
a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o

pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para inscrição no credenciamento.
b) A impugnação deverá ser enviada ao e-mail oficial e será julgada pela autoridade competente em até 5 (cinco) dias.
5.3. Recursos Administrativos:
a) Do Resultado do Credenciamento: Após a divulgação do resultado preliminar da fase de credenciamento, a OSC inabilitada poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.
b) Do Resultado da Seleção do Plano de Trabalho: Após a divulgação do resultado preliminar da seleção dos planos de trabalho, a OSC cuja proposta for desclassificada poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.
c) Todos os recursos deverão ser fundamentados e enviados para o e-mail oficial, sendo dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar à autoridade superior para julgamento.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela análise e julgamento das propostas deste edital, será composta por servidores designados por meio de Portaria específica, a ser publicada e anexada a este Edital (Anexo I).

7. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período
Inscrição para Credenciamento de OSCs	05/01/2026 a 27/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Credenciamento	Até 31/03/2026
Prazo para Recurso do Credenciamento	5 dias úteis após divulgação
Divulgação do Resultado Final do Credenciamento	Até 10/04/2026
Inscrição dos Planos de Trabalho (OSCs Credenciadas)	01/04/2026 a 29/05/2026
Análise e Divulgação do Resultado Preliminar dos Planos	Até 30/06/2026
Prazo para Recurso dos Planos de Trabalho	5 dias úteis após divulgação
Análise Final e Deliberação do CMS	Até 30/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção	Até 10/08/2026

8. LISTA DE ANEXOS DO EDITAL

•Anexo I – Portaria de Designação da Comissão de Seleção

•Anexo II – Checklist de Documentos para Credenciamento

•Anexo III – Modelo Padrão de Plano de Trabalho

•Anexo IV – Modelos de Declarações

•Anexo V – Checklist de Documentos para Apresentação do Plano de Trabalho

•Anexo VI – Formulário para Pedido de Esclarecimento, Impugnação e Recurso

•Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento/Colaboração

•Anexo VIII – Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025

•Anexo IX – Instrução Normativa n.º 026/CGM/PMA/2025 - Aprova o Manual de Seleção das Organizações da Sociedade Civil - OSC

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os resultados, convocações e comunicados oficiais relativos a este edital serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Ariquemes e no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).
9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitados através do e-mail conveniosemsauariquemes@gmail.com ou pelo telefone (69) 3516-2195.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável.
Publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 17 de Novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:DB881E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.973/2025 - SEMSAU
MISSÃO KADOSH - PROJETO EQUIPANDO 2025

CELEBRAÇÃO: 14.11.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

1.1OBJETO: - Repasse financeiro para custeio do**Projeto PROJETO EQUIPANDO 2025 finalidade de Adquirir:*um freezer vertical de 231 litros; dois refrigerador frost free de 451 litros com duas portas; três freezers horizontais de 534 litros (cada um com duas tampas); dez colchões do tipo D23 (88×1,88×0,17 m); dois fornos refratários (950×950 mm); duas mesas de serviço em inox (1.900×900 mm); e uma balança eletrônica de até 32 kg***. Plano de Trabalho ID3474667e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$**39.985,00 (trinta e nove mil e novecentos de oitenta e cinco reais**).

Prazo:**14 de novembro de 2025, até 14 de novembro de 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.973/2025 - SEMSAU

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:0AEB66AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.543/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.740.696/0001-92

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 42/PGM/2025, Processo Administrativo nº 25.543/2024.

VALOR: Aditivo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), passando o valor global do Contrato a ser de R$ R$48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 7de novembrode 2025.
Retificado em 17 de novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:52D66F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 06/CGMA/SEMUST, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Acusatória e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadasno Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional, bem como aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO o disposto no 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 296/2025/PGM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadode Rondônia no dia 10/04/2025. Edição 3957, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO Memorando 236 de 21/07/2025 (ID 3339047), Notificação 4 de 24/07/2025 (ID 3350335), Relatório 10 de 30/07/2025 (ID 3361852), bem como Solicitações DRH - Recursos Humanos - Para Servidores Municipais 1022 de 01/10/2025 (ID 3509945), Relatório 45 de 03/10/2025 (ID 3514966) e Relatório 48 de 28/10/2025 (ID 3564936), encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, para ciência, providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - **INSTAURAR** Sindicância Acusatória, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, visando à apuração de responsabilidade de servidor público municipal, por infração de média gravidade, pela possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, constante no Artigo 17, XX, da Lei Municipal nº 2.293/2019.

Art 2º - **REQUISITAR** à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 296/2025, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Diligenciar para obter a identificação do(s) agente(s) envolvido(s) na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º- **ESTABELECER** o prazo de60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado noart. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 17 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora
Portaria 17/2025/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0757CDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 07/CGMA/SEMUST, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº2.417 de 30/07/2020, publicadasno Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional, bem como aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO o disposto no 20 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 296/2025/PGM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadode Rondônia no dia 10/04/2025. Edição 3957, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO Comprovante e-mail recebido de 17/11/2025 (ID 3605781), Ofício - 4ª PJ - ARI 000154 de 17/11/2025 (ID 3605788), Comprovante BOLETIM DE OCORRÊNCIA. - 4ª PJ - ARI 001124 de 17/11/2025 (ID 3605813), Comprovante BOLETIM OCORRENCIA - CAP-ARI 000984 de 17/11/2025 (ID 3605821), Comprovante ATENDIMENTO - 4ª PJ - ARI 000013 de 17/11/2025 (ID 3605795), Comprovante CONVERSÃO - 4ª PJ - ARI 000060 de 17/11/2025 (ID 3605831), Comprovante TERMO DE ATENDIMENTO. - 4ª PJ - ARI 001123 de 17/11/2025 (ID 3605838) e Comprovante RELATÓRIO MÉDICO E RECEITUÁRIO. - 4ª PJ - ARI 001 de 17/11/2025 (ID 3605848), encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, para ciência, providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidores públicos, agentes da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 20 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, visando à apuração de responsabilidade de servidores públicos municipal, por infração de média gravidade, pela possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, constante no Artigo 18, VI e VII, da Lei Municipal nº 2.293/2019.

Art 2º -**REQUISITAR** à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 296/2025, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 as seguintes diligências instrutórias iniciais:
I - Diligenciar para obter a identificação do(s) agente(s) envolvido(s) na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º- **ESTABELECER** o prazo de 90 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora da Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 75 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 17 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora
Portaria 17/2025/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:FABA8F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA ASSINAR O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/AGERB/2025 PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA ASSINAR O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/AGERB/2025 PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Processo Adminministrativo em tramitação perante a Prefeitura Muncipal de Buritis, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no Âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", e da Lei Ordinária Nº 2.121, de 15 De Janeiro De 2025 torna público a **CONVOCAÇÃO** de voluntário para assinar o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** mediante a **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, para atuar na AGERB (espaço físico). O mesmo, deverá comparecer na da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, situado na Travessa da Rodoviária, sala 2, nº 1380, Setor 06 no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis a contar da data de publicação de 07h30min às 13h30min, munido dos documentos conforme abaixo.
PRAZO PARA COMPARECIMENTO: 18/11/2025 à 24/11/2025.

FUNÇÃO: Apoio nas atividades internas do espaço físico da AGERB

Ordem de Classificação	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
3º	08	Sabrina Albrigo Peixer	DESISTENTE
4º	10	Lorrayne Lorena Cardina Ferreira da Silva	044.***.172-**

a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);
j) 01 cópia do Comprovante de escolaridade.
Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais; (ANEXO V DO EDITAL).

Buritis/RO, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretor Presidente AGERB
Decr. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:9DB900D6

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/AGERB/2025

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SA, para que:
Faça os esclarecimentos sobre a ausência de carros pipa na unidade Águas de Buritis no dia 14 de novembro de 2025 deixando cliente sem o atendimento emergencial necessário;
Explique tecnicamente o motivo do desabastecimento, endereço: Rua Rosivaldo Teotônio Cardoso, 854 – Setor 07, fato que já foi NOTIFICADO recentemente, contudo, o problema permanece;
Demonstre de forma transparente como está sendo realizada a cobrança (detalhes da fatura) dos serviços para esta família e para outras que passam pela mesma situação no Setor 7
Dê o apoio imediato à (s) família(s) que estão sem o atendimento em função da ausência do atendimento alternativo (estrutura que permita que a (s) família (s) tenha o básico, alimentação e faça sua higiene)
Diante da gravidade dos fatos e da reincidência das ocorrências, a concessionária fica intimada a apresentar, nos prazos:
Imediato para o item IV;
Até 6h (seis horas) para regularização dos serviços do carro pipa para o atendimento alternativo, item I;
Até **15 (quinze) dias** os itens II e III.
A ausência de resposta formal, ou a apresentação de justificativas consideradas insatisfatórias por esta Agência Reguladora, poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador, com a aplicação das penalidades previstas em contrato e legislação vigente.
Reforça-se que a regularidade e a continuidade do fornecimento de água são condições indispensáveis para a proteção da saúde pública, da dignidade da pessoa humana e do interesse coletivo.
Publique-se
Cumpra-se

Buritis/RO, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14320/GAB/PNB/2024

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA
Diretor Técnico Operacional – AGERB
Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:01A59197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025/SLC PROCESSO N.º 1814/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente (artigos de papelaria)**, valor estimado: **R$ 549.098,37** (quinhentos e quarenta e nove mil, noventa e oito reais e trinta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 02/12/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:74B69A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025/SLC PROCESSO N.º 00002262/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** SOBRE A TABELA SINAPI ATUALIZADA, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Construção Civil (Materiais Elétricos, Pintura, Hidráulico, Ferramentas e Abrasivos) constantes na tabela SINAPI**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/12/2025** (Horário de Brasília-DF), Portal Licitanet: (http://www.licitanet.com.br/) Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:F4A8CCA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025/SLC PROCESSO N.º 2654/SEMAST/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**. Tendo como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Colchão para suprir as necessidades das famílias carentes e em situação de vulnerabilidade que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**, valor estimado: **R$ 144.228,00** (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 04/12/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:C5F49013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS PROCESSO Nº 3049/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.879/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização de 10 (dez) Tratoritos com Partida Elétrica. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 18 de dezembro de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 17 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.879/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:DF7D95BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 3077.01.26-2025/SEMA** objeto: (pagamento das Taxas junto ao Corpo de Bombeiros)**,** homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, CNPJ: 41.175.256/0001-17 – o valor de R$ 226,37 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

Buritis, 14 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EC2CC93F

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa, e do outro lado a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo - Bairro Nossa Senhora das Graças, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, portador da Carteira de Identidade sob o n° *.***.952 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.732.519-**, residente e domiciliado a Avenida Guaporé, n° 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, Bairro Lagoa, CEP: 76812-303, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 066/PMB/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que se regem pela Lei nº 8.666/1993, demais normas aplicáveis e pelas disposições do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o ajuste de valor do Contrato nº 066/PMB/2022, referente à prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota municipal, por meio de cartão magnético e sistema informatizado via web, com acesso a rede credenciada de postos, atendendo as diversas Secretarias Municipais de Buritis/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de novembro de 2025 e término em 20 de novembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente mediante comunicação formal, conforme previsto neste termo.

2.2. Permanecem válidas todas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Quarto Termo Aditivo de Prazo é de R$ 7.015.490,60 (sete milhões, quinze mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme média de preços praticados no mercado e quantitativos contratados, observada a manutenção das quantidades e condições previstas no contrato original.

3.2. A composição do valor global é apresentada na tabela abaixo:

Combustível	Litros Contratados	Média de Preço por Litro	Valor Total
Gasolina Comum	152.524,51	R$ 6,84	R$ 1.043.267,64
Diesel S10	640.322,53	R$ 6,94	R$ 4.443.838,35
Diesel Comum	214.059,47	R$ 7,14	R$ 1.528.384,61
Total de Litros Contratados 1.006.906,51			**R$ 7.015.490,60**

3.2. Os pagamentos permanecerão sujeitos às mesmas condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A prorrogação contratual e o ajuste de valor justificam-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de combustíveis, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades municipais, especialmente nas áreas da saúde, educação, obras e transporte.

4.2. A medida visa evitar a descontinuidade dos serviços públicos enquanto tramita o novo processo licitatório nº 2259.01.01-2024, assegurando a economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO

5.1. A execução deste Termo Aditivo fica condicionada à emissão das respectivas notas de empenho por parte das Secretarias Municipais atendidas pelo contrato, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

5.2. A ausência de emissão das notas de empenho inviabilizará a execução das obrigações correspondentes ao período ou ao montante não empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido antecipadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, quando constatada a conclusão e implantação de novo contrato decorrente de licitação que se revele mais vantajoso à Administração, ou ainda por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Em caso de rescisão, as partes deverão garantir a continuidade dos serviços até o término do prazo notificado, evitando prejuízos às atividades essenciais do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as condições estipuladas no contrato original e nas normas legais aplicáveis, bem como atender às determinações da fiscalização municipal de cada Secretaria, juntamente com o coordenador designado, que será responsável por emitir relatórios regulares sobre a execução e consumo de combustíveis, observando o controle e a transparência na utilização dos recursos públicos.

7.2. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação e no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em órgão oficial do Município de Buritis/RO, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 066/PMB/2022 e dos Termos Aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.

9.2. As partes declaram, por fim, que este Termo Aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2025, após devidamente publicado, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no contrato original.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 06 de novembro de 2025.

Município de Buritis /RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ Nº 05.884.660/0001-04
Responsável Legal

EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/PMB/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 41/2022 **–** SEMA
ADESÃO CARONA Nº 008/PMB/RO/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/PMC/RO/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/PMC/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 3341/2022-PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTAS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, COM REDE CREDE3NCIADA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRTIA, CONFORME MEMORANDO N° 598/SEMA/2025, ID 161º - 3.50A.6CE.

GABINETE DO PREFEITO 020201- CHEFIA DE GABINETE
02.02.01- CHEFIA DE GABINETE 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
30.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
02.03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.1001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMA.
30.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 37.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA- 15%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 234
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AIH
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 265

10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 275

10.305.1003.2032.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 288

10.122.1003.2029.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRA APLICAÇÃO.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 223

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS
02.13.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.
04.122.1006 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. 17.512.1006.2187 – MANUTENÇÃO DA COLETA.
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA 493

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERB
02.14.01 - AGERB – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
17.122.1011 – APOIO AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
17.122.1011.2152.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 505.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB
09 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA-INPREB 09-272-1005 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIOS
09.272.1005.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB.
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 471

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAST
CRAS
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 244 1004 2089 0000 - APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 406.

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 244 1004 2089 0000 - APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 404.

CRIANÇA FELIZ
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 243 1004 2245 0000 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 379.

CREAS
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 244 1004 2091 0000 - APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 431.

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 244 1004 2091 0000 - APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 429. SEMAST RP

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 122 1004 2044 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 358.

CONSELHO TUTELAR
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

08 243 1004 2038 0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 320
BOLSA FAMÍLIA 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 244 1004 2089 1275 - PROCAD-SUAS.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 445.

MAMÃE CHEGUEI
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 243 1004 2246 0000 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 388.

UAMCA
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08 243 1004 2096 0000 - APOIO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 388.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PNATE PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2023
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 121

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2188 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 135

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30% PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2188
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 185

SALARIO EDUCAÇÃO PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2022
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 115

SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEMAGRI
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
20 605 1007 2041 0000 – APOIO À REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

0 1.500 002 001 - RECURSO PRÓPRIO.
FICHA: 306
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAN. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FICHA: 058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANO DIRETOR SEMFAZ
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMFAZ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 064

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMFAZ
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 066

DMTRAM:
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2087 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 076

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2087 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 077

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 26.782.1008.2011.0000 – MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 99

QUANTIDADE DOS COMBUSTIVEIS:
GASOLINA COMUM: 152.524,51 (LITROS)
DIESEL S10: 640.322,53 (LITROS)
DIESEL COMUM: 214.059,47 (LITROS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.015.490,60

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.11.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7BE4726C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 31-INPREB/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 31-INPREB/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de LUIZ DENARDIN, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 22/2023, art. 6º, inciso I da LC nº 23/2024, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c art. 40, § 1º, inciso III, § 5º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, observando o art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Idade - na regra de Aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – *com paridade*, em favor do servidor LUIZ DENARDIN, CPF: ***.112.559-**, Cargo de Professor II, Nível II, Matrícula nº 1704-1, Carga Horária 20 horas, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 22/2023 c/c Emenda Constitucional nº 103/2019.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professor Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo, de acordo com o artigo 45 da LC nº 22/2023 e artigo 5º da LC nº 23/2024.
II – A forma de reajuste dos proventos será nos termos do artigo 6º, inciso I da LC nº 23/2024, em conformidade com o disposto no art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 14 (quatorze) do mês de novembro do ano de 2025.**
Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:C4A7DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2025

EMPRESA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: N° 186/PMB/2025
PROCESSO: 1546/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **19.347.759/0001-73**, situada na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho.**

Conforme a vistoria técnica realizada *in loco*, constatou-se ausência de colaboradores no canteiro de obras. Ressalta-se que a Ordem de Serviço foi formalmente assinada em 16/10/2025, data de início das atividades previstas no contrato.
Contudo, observou-se que os serviços preliminares, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado, deveriam encontrar-se com aproximadamente 100% de execução nesta etapa. A discrepância verificada entre o percentual previsto e o efetivamente executado demonstra descompasso entre o planejamento e a execução contratual, comprometendo o cumprimento dos prazos subsequentes e a regularidade do andamento da obra.
A situação é agravada pelo fato de que os serviços iniciais são de natureza simples, demandando baixo grau de complexidade técnica e disponibilidade plena de recursos humanos e materiais. Assim, não há justificativa plausível para o atraso identificado, sobretudo considerando que a contratada já dispõe de ordem de início, projeto e condições adequadas de mobilização.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ***(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)***
9.3. Executar a obra de forma regular, contínua, eficiente e ***conforme o cronograma físico-financeiro aprovado****, os projetos, memoriais, especificações técnicas, Caderno de Encargos, diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos integrantes do* contrato.
O Relatório de Vistoria Técnica segue anexo a este documento, contendo registros fotográficos e observações detalhadas sobre as inconformidades verificadas, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
Diante do exposto, determina-se que a empresa contratada apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta comunicação, suas justificativas formais quanto às irregularidades e atrasos identificados e um novo **cronograma físico-financeiro atualizado**, devidamente compatibilizado com o estágio atual da execução e com o prazo contratual remanescente.
Salienta - se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:83CD0CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**Objeto:**AQUISIÇÃO DE BRINDES E BRINQUEDOS.;**data da realização**: às 10h00min do dia 01 de Dezembro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**:R$ 177.256,20 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos.),;**Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim
Cacaulândia /RO, 17 de novembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:87D5E24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6732/GP/2025

DECRETO Nº 6732/GP/2025 de17 de novembro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:6518.541.1008.2052.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVE
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C.....R$ 20.684,62

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$20.684,62

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:7520.122.1001.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -20.684,62

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-20.684,62

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C949F72F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1.245 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA (REFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Novo de Rondônia – REFIS, que contempla débitos de pessoas físicas ou jurídicas perante a Fazenda Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, mediante a concessão de remissão e/ou anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, **inscritos em divida ativa**, constituídos ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido **até 31 de Dezembro de 2024.**

§ 1º - O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;

§ 2º - Poderão ainda, ser incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de geradores de obrigações ocorridas até **31 de Dezembro de 2024**.

§ 3º - A adesão ao REFIS, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Este Decreto **não contempla** o parcelamento da dívida vencida de Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis - ITBI, Taxa de Alienação, Taxa de Alvará de Construção e Taxa de Aprovação de Projeto, e Títulos Executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão **até 120 (cento e vinte) dias após publicação deste Decreto,** e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente em moeda corrente, até 10 (dez) dias posterior a data da autorização/homologação do Requerimento.

Art. 3º O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderá ser pago nas seguintes condições:

I – para pagamento à vista, a ser efetuado até 10 (dez) dias posterior a data da autorização/homologação do Requerimento, será concedida ao contribuinte remissão e/ou anistia de 100% (cem por cento) dos juros moratórios e multa moratória;

II – para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 12 doze) parcelas, desde de que o valor de cada parcela NÃO seja inferior a 01 (uma) UFM, com pagamento da primeira parcela até 10 (dez) dias posterior a data da autorização/homologação do Requerimento, e será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia no percentual de 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória;

III – O disposto no inciso II deste artigo, terá como data limite 31/12/2026,

Parágrafo único: O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária poderá ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento nos termos deste Decreto.

Art. 4º Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma deste Decreto, sem prejuízo das reduções previstas nos incisos I, II, alienas *a, b, c,* do artigo 3º, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, **não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Campo Novo de Rondônia – UFM.**

§ 1º O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de:

I - juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês.

II - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 2º O atraso do pagamento de 02 parcelas inteiras e/ou, ficando no final do parcelamento apenas 01 parcela em aberto com prazo de 15 dias de atraso:

I – implicará **cancelamento automático** do benefício;

II – acarretará o restabelecimento dos juros e multas originalmente devidos;

III – poderá resultar na imediata inscrição do débito em dívida ativa ou prosseguimento da execução fiscal.

Art. 5º São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos neste Decreto:
I – Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam, bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;

II – Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal ou protestados, e despacho da autoridade responsável pelo Departamento de Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.

III – estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

Parágrafo único: A opção pela adesão ao REFIS implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. - 6º Os benefícios fiscais previstos neste Decreto não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

I – Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

II – aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. - 7º Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por este Decreto aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e estejam revogados.

Art. - 8º A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido no Departamento de Fiscalização de Tributos, com despacho autorizador do Diretor do Departamento de Fiscalização e Arrecadação e, nos casos de dívida ajuizada ou protestada, o contribuinte ainda deverá comprovar, por meio de boleto próprio emitido pela Procuradoria Geral do Município, o recolhimento dos honorários advocatícios devido à PGM e/ou seus Procuradores Municipais nos termos da Lei Municipal nº 977/2022, art. 1º, §1º, c/c art. 85, §1º, 2º e 19º, da Lei nº 13.105/2015 e ADI STF 5.910, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débitoou os fixados judicialmente, e após com devido despacho da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Os débitos que estejam protestados, após a regularização deste pelo Contribuinte, nos termos deste Decreto, será concedida a Carta de Anuência ao mesmo para a devida baixa junto ao Tabelionato de Protesto competente.

§ 1º - A simples emissão da DAM não configura adesão ao REFIS, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por este Decreto, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

§ 2º - O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere este Decreto sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

Art. 9º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos deste Decreto, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§ 1º - O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de remissão e/ou anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

§ 2º - No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Art. 10 - O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º e artigo 8º deste Decreto, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.

§ 1º - Os benefícios e reduções previstos neste Decreto não se aplicam às custas e despesas processuais, pois estas são de competência do Poder Judiciário.

§ 2º - Os benefícios e reduções previstos neste Decreto não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto aos Tabelionatos de Protestos, caso existam.

Art. 11. - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio, conforme modelo fornecido e aprovado pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º - O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pelo Departamento de Arrecadação Fiscalização;

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, do RG, CPF e comprovante de residência do procurador.

§ 3º - Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório de procedimento de transferência da posse do imóvel para sua titularidade, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecida em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

Art. 12. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A6854094

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 265 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora Gislene Ferreira Fonseca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-12/2024 em especial o Oficio nº. OFICIONº 186/GAB/2025.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a Cedência da servidora **Gislene Ferreira Fonseca,** Supervisor Escolar, matrícula nº 24751, para desempenho de funções a disposição do Município de Monte Negro/RO, sem ônus para o

município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:46DF4A46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera membros nomeados pela Portaria 1044/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros nomeados através da Portaria n° 1044/2025 para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 1256/2025, Referente à Contratação de Empresa Especializada para Serviços Gráficos e Confecções de Camisetasda Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, ficando responsáveis os servidores listados abaixo.

Nome	Matricula	Função/Cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Marcos Da Silva Sousa	25554	Diretor De Departamento
Gilson De Almeida Peçanha	25554	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F99F3E19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera membros nomeados pela Portaria 957/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros nomeados através da Portaria n° 957/2025, para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 1503/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueirosda Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, ficando responsáveis os servidores listados abaixo.

Nome	Matricula	Função/Cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Flavio Coelho Martins	26720	Motorista De Veículos Pesados
Marcos Da Silva Sousa	25554	Diretor De Departamento
Gilson De Almeida Peçanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:06D84899

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidorWELINGTON MARQUES CANDIDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2592/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **WELINGTON MARQUES CANDIDO,** Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula26510, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de**01/12/25 à 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 04/11/2024 à 03/11/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D3335E8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor ANDRELINO SANTOS NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2301/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ANDRELINO SANTOS NUNES,** Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula23892, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/12/25 à 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 08/08/2024 à 07/08/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E7D1E932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORA

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o **Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2025**, celebrado com o

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, objeto do **Processo Administrativo SEI nº 0016967-22.2025.8.22.8000**, bem como o teor do **Decreto nº 10.257, de 13 de Novembro de 2025**, e sua **Errata** publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – DISPONIBILIZAR a servidora **UÉLICA LUZIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16959-1, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial de Gabinete – CDA-06, para atuar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no âmbito do **Projeto Integração Fundiária**, em contrapartida ao Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2025, **com ônus para o órgão de origem**, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14 de Novembro de 2025, permitidas sucessivas prorrogações enquanto perdurar o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes e houver interesse institucional.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari RO, 17 de Novembro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:173B01BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.262 DE17 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1ºFica nomeado o Senhor Lucas Daniel Mendonça Lira, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Economia Solidario, Símbolo CDA-04, lotado na Secretaria Municipalde Turismo e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:911E6542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.809 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação estimativo, no valor de R$ 3.622.859,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação estimativo, no valor de R$ 3.622.859,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA A SER CRIADA		'OBRAS EM ANDAMENTO - CRECHE TIPO 2	3.622.859,43
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.570.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
		Total da receita	R$3.622.859,43

TOTAL GERAL	3.622.859,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	(A SER CRIADA)	TERMO DE COMPROMISSO 965498/2024/FNDE/ CAIXA		
DR	1.570.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	3.622.859,43
TOTAL				3.622.859,43

TOTAL GERAL	3.622.859,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando construção de Creche Pre escolar tipo 2 no distrito de triunfo no município de Candeias do Jamari.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:6186EF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO AS SERVIDORAS VISANDO INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NA EXTENSÃO EMEF MÁRIO COVAS - VILA MIRITI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para as servidoras abaixo relacionadas se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

•10/11/2025 a 14/11/2025

Visando a necessidade da Intervensão Pedagógica na Extensão da EMEF Mário Covas - Villa Miriti, Linha 45.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	IETE VIEIRA TEIXEIRA	04	Diária com pernoite	576,00
		01	Diária sem pernoite	72,00
03	CRISTIANE LOPES NERI	04	Diária com pernoite	576,00
		01	Diária sem pernoite	72,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Candeias do Jamari, 13 de Novembro de 2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:44B7E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025/PGM/PMCJ

TERMO DE SUPRESSÃO DE POSTOS DE TRABALHO E ACRÉSCIMO DE POSTOS DE TRABALHO DO CONTRATO Nº 078/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** inscrita no CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. **CLARICE LEMOS FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.000/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 89**78 SSP/RO e CPF nº 530.**.***-04, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.674.500/0001-50, localizada na Rua José Camacho, nº. 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 86***4 SESDEC/RO e CPF nº 529.***.***-34, resolvem celebrar a presente alteração contratual, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos n. 0002284.07.01-2025, mediante as cláusulas e condições seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo tem como objeto a supressão de postos de trabalho e acréscimo de postos de trabalho ao Contrato n. 078/2025/PGM/PMCJ, conforme ofício nº. 2.818/SEMED/2025 (ID 81º – 1.FEE.790) e a autorização da Secretária Municipal de Educação (ID 87º – 2.061.2B0).
1.2. O instrumento originário tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme cláusula primeira do supracitado contrato administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE POSTOS DE TRABALHO

2.1. Considerando a necessidade de alteração dos postos de trabalho, foram suprimidos postos de trabalhos e valores que totalizam R$ 75.424,03 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos) mensais e R$ 905.088,36 (novecentos e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) anuais, conforme Ofício nº 2.818/SEMED/2025 (ID 81º – 1.FEE.790).

SUPRESSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar de Manutenção Predial	11	R$ 6.856,73	R$ 75.424,03	R$ 905.088,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE POSTOS DE TRABALHO

3.1. Considerando a necessidade de alteração dos postos de trabalho, foram acrescidos 14 postos de trabalho, conforme Ofício nº 2.818/SEMED/2025- (ID 81º – 1.FEE.790).

ACRÉSCIMOS

CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Operacional	12	R$ 5.506,95	R$ 66.083,40	R$ 793.000,80
Porteiro	02	R$ 4.640,83	R$ 9.281,66	R$ 111.379,92
Total	**14**		**R$ 75.365,06**	**R$ 904.380,72**

3.2. Após a supressão e o acréscimo de postos, o valor global contratual passará de R$ 7.071.913,56 (sete milhões, setenta e um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 7.071.205,92 (sete milhões, setenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos), resultando em redução total de R$ 707,64 (setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) sobre o valor originalmente contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 078/2025/PGM/PMCJ.

Candeias do Jamari – RO, 17 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.***.***-34
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:1B0AD57F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, o presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido da contratada, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 020/2025 que trata sobre a contratação provisória da senhora **Cauane Melo de Oliveira Rocha,**admitida no emprego temporário de **Agente De Inspeção Sanitária I,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1801929 SSDC/RO e inscrito no CPF 700.XXX.XXX-85 brasileiro(a), casada nascida em Vilhena-RO em 05 de setembro 2004, residente na Edson Alexandre Vieira nº 1785, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia RO,
As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 020/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público,**encerrando suas atividades em 18/11/2025**, autos do processo nº 2158/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/11/2025 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**763122**e o código verificador**3EBD3989**.

Referência: Processo nº 2-2158/2025.	Docto ID: 763122 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C0058E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 887, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Chupinguaia em virtude do falecimento do servidor públicoARVELINO GOMES DA SILVAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento de**ARVELINO GOMES DA SILVA**, ocorrido na data do dia 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDOa relevancia do servidor Pùblico**ARVELINO GOMES DA SILVA,**e o impacto da perda para sua família e comunidade;

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade e pesar que permeia a administração pública e a sociedade local;
DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por um dia, contados a partir desta data, no Município de Chupinguaia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Público**ARVELINO GOMES DA SILVA.**

Art. 2º -Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1E78C0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 883, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia JACKSON SOUZA DOS SANTOS no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 03 de novembro de 2025, **JACKSON SOUZA DOS SANTOS**, no cargo **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2BA7909C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 884, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio em Gozo ao servidor CLEDINEI SANTOS BORGES e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Concede três meses de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 01 de dezembro de 2025 a 02 de março de 2026, ao servidor **CLEDINEI SANTOS BORGES,** detentor do cargo de **VIGIA**, Matrícula nº 202312, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 2156/2025.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E26295A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 885, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência a **POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA** (matrícula nº**202972**), para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAIL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2207/2025,** Cujo o objeto é a Aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros), Processo Administrativo principal n° 1810/2025 e assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:89E23007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 886, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto n° 879, de 04 de novembro de 2025, que Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:
Art. 1º -Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2206/2025,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em aluguel e instalações de tendas e aluguel de cadeiras plásticas para comemoração do 30° aniversário da cidade de Chupinguaia,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BC800A06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 888, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a EDUARDA CRISTINA DA SILVA FERREIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência a **EDUARDA CRISTINA DA SILVA FERREIRA** (matrícula nº**405883**), para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2213/2025,** Cujo o objeto é a Aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros), Processo Administrativo principal n° 1810/2025 e assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Sec. Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B7CEDAC1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1538-2025 PE 127-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1538/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**127/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 22.085.629/0001-14,Documentaçãoda empresa (ID 760931), vencedora do item licitado,perfazendo o valor total deR$ 34.399,99.(trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID760966), Termo de Adjudicação (ID760967), Homologação (ID763672).

Chupinguaia-RO, 17 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2025 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**763703**e o código verificador**E242F718**.

Referência: Processo nº 2-1538/2025.	Docto ID: 763703 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:97B95271

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.010/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.010/2024

DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA. PROC. ADM. Nº. 1288/2023.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 010/2024

DA VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$ 206.269,15() (já contemplada taxa de administração/desconto de 7,65%), para continuidade do serviço essencial de abastecimento e manutenção da frota com fundamento no. § 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1288/2023

DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato pormais2 (dois) meses contados do término do contrato, ou seja de 21/11/2025 e término previsto pra 21/01/2026

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053.0000 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 4138 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053.0000 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 4139 DE 12 DE NOVEMBRO D

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1288/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de novembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 13 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**762626**e o código verificador**C3339033**.

Referência: Processo nº 1-1288/2023.	Docto ID: 762626 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:ED774E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 258, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025

(ID 425821) , fica delegada a competência para proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias no valor total líquido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinadas a custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 21 de novembro de 2025, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno.
Art. 2º - A viagem tem por finalidade o cumprimento de agenda institucional na Capital Federal, entre os dias 17 e 19 de novembro de 2025, conforme programação.
Parágrafo único O objetivo principal da agenda é a articulação política em Brasília/DF, com visitas a gabinetes da bancada federal do Estado de Rondônia no Congresso Nacional e a diversos Ministérios, visando à captação de emendas parlamentares e de recursos federais. A iniciativa busca garantir verbas essenciais para projetos estratégicos de desenvolvimento municipal, com impacto direto nas áreas de infraestrutura, saúde e educação. A comitiva será composta pelo Prefeito, vereadores e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando ônibus e veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de novembro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 258 de 14/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 521738 e CRC: AC93EBA4). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 14/11/2025 às 13:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 521738 e o código verificador AC93EBA4.
Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 521738 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7E7C294A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 114

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025
Processo Administrativo nº 2023/2025/SEMAF
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A presente contratação tem por finalidade a participação no 26º Encontro Estadual de Capacitação de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que abordará temas relativos ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme Processo nº 2023/2025/SEMAF. Participantes inscritos: Alessandra da Silva Flor de Paula, Maria das Dores Soares, Vilma Cunha Barbosa e Ajaj Alabi.
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
CNPJ: 05.370.912/0001-79
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2067.0000– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 26
VALOR – R$ 800,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICO
Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 395475, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2023/2025/SEMAF, que tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON, para os fins já descritos.

Autorizo, por meio deste ato, a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, em conformidade com o disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza os devidos efeitos legais.

Corumbiara – RO, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EADCF982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 25, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 257/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária a Vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº *.302.***-33,** para deslocamento a **Porto velho no dia 18/11**, para estar indo ao gabinete do **Vice-governador Sérgio Gonçalves**. Tratar de assuntos administrativos.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D5313857

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1304/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1304/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 018/2025.

Objeto:Aquisiçãode13(treze) aparelhos de ar Condicionado de 24.000 Btus Split, para atender as demandas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede municipal do município de Cujubim RO, através da Secretaria Municipal de Educação.

Data Homologação: 17/11/2025.

Valor Total Homologado R$: **55.497,50 (Cinco e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA.
CNPJ Nº 05.255.167/0001-17

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:963EBFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

ERRATA Nº 01

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO:

Em função de um lapso na informação da publicação termo de homologação e adjundicação de dispensa de licitação PDDE BASÍCO – 2ª PARCELA APP E.M.E.I.E.F. 23 de Março, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2025. houve necessidade de correção do valor total do termo em conformidade com a cotação de preços do fornecedor **FARPAS SOLUÇÕES CORPRATIVAS LTDA,**

ONDE SE LÊ:

· VALOR R$ **1.649,19** (hum mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
LEIA-SE

· VALOR R$ **1.574,69** (hum mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta).

Presidente da APP 23 de Março

MÔNICA DE JESUS SOARES

CUJUBIM-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CF36C3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **021/2025**
Objeto:Contratação de empresaespecializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral, especiale controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município deGovernador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283.E-mailcpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 18/11/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 21/11/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 21/11/2025 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 1158/2025.
Valor estimado:R$ 59.780,00(Cinquenta e nove mil,setecentos e oitenta reais).

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Novembro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:621548D6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11452/GAB/2025 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11452/GAB/2025
17 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, combase nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 107.575,93 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$107.575,93

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2059 0000- Contribuição Pasep
3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha:1200
Fonte de Recurso:1.501
Valor:R$ 105.000,00

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa Física
Ficha:160
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 2.575,93

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(107.575,93)

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2058 0000- Pagamento de Precatório
3.3.90.47.00Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha:1192
Fonte de Recurso:1.501
Valor: R$ (85.000,00)

08 843 0013 2056 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
Ficha:1191
Fonte de Recurso:1.501
Valor: R$ (20.000,00)

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30.00Material de Consumo
Ficha:159
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$ (2.575,93)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será para assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0013.2056	3.3.90.39.00	1.501	R$ (20.000,00)	
0013.2058	3.3.90.47.00	1.501	R$ (85.000,00)	
0013.2056	3.3.90.30.00	1.500	R$ (2.575,93)	
0013.2056	3.3.90.39.00	1.500		R$ 2.575,93
0013.2059	3.3.90.47.00	1.501		R$ 105.000,00
TOTAL			**R$ (105.000,00)**	**R$105.000,00**

Governador Jorge Teixeira,17de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9FFC3363

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0210/2025 PROCESSO N°1390/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0210/2025
PROCESSO N°1390/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. -CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Fichas: 599 e 197.
Fiscalização:Portaria Nº 257/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº045/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:12D1A062

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº260/GP/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0210/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº260/GP/2025
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0210/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 146 de 14/11/2025 (ID 354366).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0210/GP/2025,Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente acontratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo,lubrificantes, pneus, peças e demaisque celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Sergio da Silva Santos,CPF nº***.473.409-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:47A40272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 202/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 202/CMGM/2025 14 de novembro de 2025

Fica autorizado a concessão de férias de 20 (vinte) dias de férias ao Servidor, **MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO**, relativa ao período aquisitivo de 2024/2024, a serem usufruídas no período de 17 de novembro/2025 e 06 de dezembro/2025, com retorno às atividades em 07 de dezembro/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o gozo de 20 (vinte) dias de férias ao servidor **MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, matrícula 25, lotado na Coordenadoria Legislativa, relativa ao período aquisitivo de 2024/2024, a serem usufruídas no período de 17 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º- O Servidor deverá retornar às suas atividades no dia 07 de dezembro de 2025

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:77B22BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 203/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 203/CMGM/2025 14 de novembro de 2025

Fica autorizado a concessão de férias de 10 (dez) dias de férias ao Servidor, LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, relativa ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024, a serem usufruídas no período de 25 de novembro/2025 a 05 de dezembro/2025, com retorno às atividades em 06 de dezembro/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o gozo de 10 (vinte) dias de férias ao servidor **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS**, Técnico em Informática, matrícula 379, lotado na Coordenação de Compras e Licitação, relativa ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024, a serem usufruídas no período de 25 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º- O Servidor deverá retornar às suas atividades no dia 06 de dezembro de 2025

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:18DDF1E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 204/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 204/CMGM/2025 14 de novembro de 2025

Fica autorizado a concessão de 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DAS GRAÇAS CASTRO VASCONCELOS, Limpeza e Conservação, matricula

376, relativa ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro/2025, com retorno as atividades em 17 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o gozo de férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CASTRO VASCONCELOS,** agente de limpeza e conservação, matricula 376, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a serem usufruídas no período de 17 de novembro/2025 a 16 de dezembro/2025, com retorno às atividades em 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º- A servidora deverá retornar às suas atividades em 17/12/2025.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3F43A030

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 205/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 205/CMGM/2025 14 de novembro de 2025

Fica autorizado a concessão de 30 (trinta) dias de férias a servidora ANA MARIA MAIA FARIAS, Agente de Limpeza e Conservação, matricula 14, relativa ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de 05 de janeiro 2026 a 04 de fevereiro de 2026, com retorno as atividades em 05 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o gozo de 30 (trinta) de férias a servidora **ANA MARIA MAIA FARIAS,** agente de limpeza e conservação, matricula 14, relativa ao período aquisitivo de 2025 a 2026, a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, com retorno às atividades em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- A servidora deverá retornar às suas atividades em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:74897D13

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 206/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 206/CMGM/2025 14 de novembro de 2025

Fica autorizado a concessão de 30 (trinta) dias de férias a servidora IRENE FERREIRA LIMA NOBRE, Agente de Limpeza e Conservação, matricula 020, relativa ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 06 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, com retorno as atividades em 06 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar o gozo de 30 (trinta) dias de férias a servidora **IRENE FERREIRA LIMA NOBRE,** agente de limpeza e conservação, matricula 020, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a serem usufruídas no período de 06 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, com retorno às atividades em 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- A servidora deverá retornar às suas atividades em 06.02/2026.

Art. 3.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:538B5168

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 207/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 207/CMGM/2025 17 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora, MARIA DAS GRAÇAS CASTRO VASCONCELOS, agente de limpeza e conservação, matricula 381, pertencente ao quadro pessoal efetivo, referente ao períodoaquisitivode 2016 a 2021, a partir do dia 05 janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, devendo retornar as atividades em 05 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar concessão de gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS CASTRO VASCONCELOS**, agente de limpeza e conservação, matricula 381, pertencente ao quadro pessoal efetivo, referente ao período aquisitivode 2016 a 2021, a partir do dia 05 janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, devendo retornar as atividades em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:56860077

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 208/CMGM/202

PORTARIA Nº. 208/CMGM/202 17 de novembro de 2025

Autoriza a concessão pagamento de 30 (dias) de pecúnia da Licença Premio a servidora, IRENE FERREIRA LIMA, Agente de Limpeza e Conservação, matricula 20, referente ao período de 2016 a 2021, ser efetivado no mês de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar a concessão de pagamento de 30 (dias) da Licença Premio em pecúnia a servidora, **IRENE FERREIRA LIMA**, Agente de Limpeza e Conservação, matricula 20, referente ao período de 2016 a 2021, ser efetivado no mês de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DC1686AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 558/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos**tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF**no valor R$ 2.457.894,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000	**Manut. Da Atividade da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-192	R$ 700.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 193	R$ 270.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F- 195	R$ 50.000,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	F-209	R$ 337.894,92
10.122.0017.9435.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS recurso próprio**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-218	R$ 1.100.000,00
Total			**R$ 2.457.894,92**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF	42001	R$ 2.457,894,92
TOTAL		**R$2.457.894,92**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3BF3B3D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 25/2025

HOMOLOGAÇÃO 25/2025

PROCESSO Nº 2856/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação por inexigibilidade de licitação para Contratação de emissora de TV com alcance regional para inserção de VT de mídia para a divulgação do Festival Folclore Duelo da Fronteira.

CHEFIA DE GABINETE

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2856/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 1222/2025, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°2856/2025,para atender as necessidades da Chefia e Gabinete**HOMOLOGO**,em favorda empresa**TV RADIO TV DO AMAZONAS LTDA, CNPJ N°04.387.825/0001-61, AVENIDA ANDRE ARAUJO, 1555 ALEIXO MANAUS | AM**no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7567B03F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.025/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no

exercício financeiro de 2025, recursos**tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF**no valor R$ 2.457.894,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000	**Manut. Da Atividade da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-192	R$ 700.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 193	R$ 270.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F- 195	R$ 50.000,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	F-209	R$ 337.894,92
10.122.0017.9435.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS recurso próprio**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-218	R$ 1.100.000,00
Total			**R$ 2.457.894,92**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
tendencia de excesso de arrecadação pelo DAF	42001	R$ 2.457,894,92
TOTAL		**R$2.457.894,92**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8EDEACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 655/CHEF-GAB/2025. Em, 14 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**04 (quatro) diárias no valor total de R$1.200,00**(Hum mil e Duzentos Reais)mais**20% do valor por ir em Veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$240,00 totalizando o valor de R$1.440,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**destinadas ao servidor**Nikolas da Silva RocaAssessor de Projetos e Convênios.**Para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO; Com o objetivo de participar do curso de Regularização Fundiária Urbana Turma 01. No período de 23 a 26 de novembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B0DE355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1171, DE 20 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E DE AÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE QUINZE ANOS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**,**Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI**:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do recebimento e da aplicação do incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, transferido pela União ao Município de Itapuã do Oeste/RO, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 6.715, de 17 de março de 2025, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2025.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Incentivo Financeiro: os recursos de custeio transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.715/2025;
II- Estratégia de Vacinação nas Escolas: conjunto de ações articuladas entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, a serem desenvolvidas em período específico, visando ao aumento do alcance de estudantes não vacinados, prioritariamente da educação infantil e do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal e estadual localizadas no Município, podendo ser estendida às escolas privadas, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;
III- Ações para Atualização da Caderneta de Vacinação: conjunto de atividades de intensificação da vacinação de crianças e adolescentes menores de quinze anos, a serem realizadas no decorrer do ano de 2025, respeitados os calendários e as particularidades locais, com o objetivo de regularizar o esquema vacinal conforme o Calendário Nacional de Vacinação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS AÇÕES

Art. 3ºSão objetivos da aplicação do incentivo financeiro de que trata esta Lei:

I- Melhorar os indicadores de cobertura vacinal no Município de Itapuã do Oeste;

II- Reduzir o número de crianças e adolescentes menores de quinze anos não vacinados ou com esquema vacinal incompleto no Município;
III- Fortalecer a articulação intersetorial entre saúde e educação para a promoção da saúde no ambiente escolar;
IV- Promover a conscientização da comunidade escolar e da população em geral sobre a importância da vacinação.

Art. 4º As ações a serem desenvolvidas com os recursos do incentivo financeiro observarão o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e as normas e instruções técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), e incluirão, no mínimo:

I- No âmbito da Estratégia de Vacinação nas Escolas:

a)Planejamento conjunto entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;
b)Mobilização e comunicação com a comunidade escolar (pais, responsáveis, alunos e profissionais da educação);
c)Organização de equipes de vacinação para atuação nas unidades escolares;
d)Verificação da situação vacinal dos estudantes e aplicação das vacinas necessárias, mediante autorização dos pais ou responsáveis, quando aplicável;
e)Registro adequado das doses aplicadas nos sistemas de informação do SUS.

II- No âmbito das Ações para Atualização da Caderneta de Vacinação:

a)Planejamento das ações de intensificação, incluindo a definição de estratégias de busca ativa de não vacinados;
b)Divulgação ampla das campanhas e dos locais de vacinação;
c)Organização dos serviços de saúde para atender à demanda;
d)Monitoramento da cobertura vacinal e das doses aplicadas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Os recursos financeiros transferidos nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.715/2025 serão creditados e movimentados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

IA rubrica utilizada para atividade terá nomenclatura 020505 FUNDO MUN. DE SAUDE BL CUSTEIO VIGILANCIA EM SAÚDE
II- Relacionados no 10.305.0006.0042.0000 Controle de Atividade Epidemiológica e Ambientais
IIIElemento de Despesa 33.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas.
IVOs montantes destinados a vacinação na escola e demais ações obedecerão os limites da Portaria GM/MS Nº 6.715/2025.

Art. 6ºA aplicação dos recursos de que trata esta Lei deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e será destinada exclusivamente ao custeio das ações previstas no Art. 1º desta Lei, vedada a sua utilização para fins diversos.

Parágrafo único. As despesas custeadas com os recursos do incentivo deverão estar em consonância com o objeto da Portaria GM/MS Nº 6.715/2025 e com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações financiadas com os recursos de que trata esta Lei, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação das ações desenvolvidas e dos recursos aplicados ao amparo desta Lei, por meio do Portal da Transparência do Município e de outros meios de comunicação, em atendimento à Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 9ºO Conselho Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste exercerá a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Lei, devendo a Secretaria Municipal de Saúde apresentar-lhe informações detalhadas sobre o planejamento e a execução das ações.

Art. 10.A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, consignadas no orçamento vigente, observada a fonte de recurso específica do incentivo financeiro federal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7CA63FE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE ITAPUÃ DO OESTE RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste RO, a**Associação da Polícia Militar Mirim - PMM de Itapuã do Oeste**, inscrita no CNPJ nº**58.235.281/0001-41**, com sede à**Rua Maria Vitaliano de Souza, nº 1940, Bairro Centro, CEP 76861-000**, neste município.

Art. 2ºA entidade mencionada no art. 1º desta Lei tem por finalidade desenvolver atividades de cunho social, educacional, cívico, cultural, ambiental e esportivo voltadas à formação de crianças e adolescentes, promovendo a disciplina, a cidadania e a prevenção à violência e ao uso de entorpecentes.

Art. 3ºA declaração de utilidade pública permitirá à entidade pleitear apoio junto aos órgãos públicos municipais, participar de programas de fomento e firmar parcerias com o Poder Público.

Art. 4ºA Associação mencionada no artigo primeiro terá direito aos benefícios e prerrogativas atribuídas às entidades declaradas de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Para manter o título de utilidade pública, a Associação deverá:

I - Apresentar, anualmente, à Câmara Municipal:

a) Relatório de atividades realizadas no exercício anterior;

b) Manter suas atividades de interesse social e comunitário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se!
Publica - se e
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C68362D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4944/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4944, 14 de novembro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 696 de 11/11/2025 (ID 861145), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 12.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com rescisão de contrato.
ANULAÇÃO:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
15.452.0020.2086.0000 - LIMPEZA E MANUT. DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PUBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-12.000,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**863917**e o código verificador**172A435B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8B6E4717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4945/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4945, 13 de novembro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 94.855,13 (NOVENTA E QUATRO MIL OITECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 27 de 13/11/2025 (ID 862598),MEMORANDO 705 de 13/11/2025 (ID 863180),MEMORANDO 324 de 30/10/2025 (ID 854032), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 94.855,13**(noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria

Municipal de Assistência Social, Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.661.0
C/A: 008.203
08.244.0005.2019.0000 CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
F/R: 25.1.500.0
C/A: 002.001
12.361.0002.2036.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.590,00
12.365.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 27.800,00

F/R: 70.1.540.0
C/A: 003.038
12.365.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 17.777,10
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.376,86
12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 26.611,17

F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
04.122.0002.2091.0000 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUB.
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$94.855,13

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com aquisição de combustível, complementação de rescisão, folha de pagamento e serviços de calha.
ANULAÇÃO:
F/R: 0.1.661,0
C/A: 008.203
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0005.2019.0000 - CO-FINANCIAMENTO - ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$-10.000,00
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
F/R: 25.1.500.0
C/A: 002.001
12.361.0002.2036.0000 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$-7.590,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-27.800,00
F/R: 70.1.540.0
C/A:003.038
12.361.0011.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$-48.765,13
F/R: 0.1.500.0
C/A:001.001
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
15.452.0020.2086.0000 - LIMPEZA E MANUT. DE VIAS, BENS E ESPAÇO PUBLICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-94.855,13

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/11/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID863937e o código verificador0E110C8C.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:10E33ED7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4125/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4125/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Andrea Morais Bezerra Toledo.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
''DEFERIR'' o requerimento(ID 863476), de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao Processo n.º**1-4125/2025**,solicitadopela servidora **ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO,**de acordo com o Despacho(ID 863482).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**864024**e o código verificador**2C99DD26**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:02182C84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4221/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4221/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Luciana Da Silva De Paula.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento(ID 863484), de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao Processo n.º**1-4221/2025**,solicitadopela servidora **LUCIANA DA SILVA DE PAULA,** de acordo com o Disposto no Despacho(ID 863916)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**863933**e o código verificador**7D7F1CC6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D1C6DBDB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4182/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4182/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Frata & Araujo Organização Contábil Ltda - Me.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 860416), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente aoProcesso n.º**2-4182/2025**, lançado no anos/exercício de**2011**solicitadopelo contribuinteFRATA & ARAUJO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 862537).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**862609**e o código verificador**136594E1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1A79B1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°450 de 14/11/2025
Nº do Processo: 4085/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº49.059.257/0001-08
VALOR:R$ 18.396,20 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
Data de assinatura do Contrato: 14/11/2025
Classificação:10.306.0008.2064 (IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTR. NA SAUDE);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Novembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D08465AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°451 de 14/11/2025
Nº do Processo: 4085/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº41.500.407/0001-65
VALOR:R$ 29.562,02 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos)
Data de assinatura do Contrato: 17/11/2025
Classificação:10.306.0008.2064 (IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTR. NA SAUDE);
10.302.0007.1251 INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Novembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:0DA183B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°261 de 15/07/2025
Nº do Processo: 1952/2025
Objeto:Aquisição e serviços de Materiais de Construção, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do aditivo:17/11/2025
Valor do aditivo: R$12.206,93 (doze mil, duzentos e seis reais e noventa e três centavos)
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo1952/2025.
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Novembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CE79C771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE CESSÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO AUTOMOTOR

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Ivair José Fernandes, torna público que firmou Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo Automotor com a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro/RO, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, representada por seu Presidente Joel Rodrigues Mateus.

Objeto: Cessão de uso, a título precário, do veículo Fiat Siena Essence 1.6, ano/modelo 2012/2013, placas OHR-0329, RENAVAM 490671179, cor branca, pertencente à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal.

Vigência: Prazo indeterminado, podendo ser revogado ou rescindido por qualquer das partes, conforme cláusulas do termo.

Obrigações: A Câmara Municipal será responsável pela guarda, conservação, manutenção, IPVA, seguro, revisões, consertos e pelo uso adequado do veículo, nos termos pactuados.

Assinaturas: Termo assinado em 12 de novembro de 2025 por:
– Ivair José Fernandes, Prefeito Municipal
– Joab Alves de Lucena, Secretário Municipal de Saúde
– Joel Rodrigues Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Monte Negro/RO, 12 de Novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –
Poder Legislativo.

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:63D841E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001830.01.01-2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DESTINADA À PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DEINCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU**, em atendimento a Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa **RONDO MOTOS LTDA - 84.615.541/0001-14**, cujo valor é de R$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CFD45A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 024/PMMN/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001802.01.01-2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU NO FINAL DO EXERCÍCIO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70, cujo valor é de R$ 8.610,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, R$397,99, FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99, R$ 681,80 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:36065A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4328, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 35.324,76 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
216	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.13.00 1.500.0025.0000	215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	30.000,00
257	02.05.00 12.361 0006 2028 3.3.90.39.00 1.553.0000.0000	258	02.05.00 12.361 0006 2028 3.3.90.47.00 1.553.0000.0000	5.324,76

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:999C1D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4329, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 62.218,95 (sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
305	02.07.00 10.122 0015 2047 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000	606	02.07.00 10.301 0017 2201 4.4.90.52.00 1.500.0015.7001	62.218,95

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10BD4212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4330, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado em homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n.4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de educação e saúde;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 3/SEMUSA/2025 ID:2.8AF.C40 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 18/11/2025, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932320	ISMAEL DE SOUZA LIMA	84,8750	001°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 038.2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0CE2F551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4331, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.297,74 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
216	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.13.00 1.500.0025.0000	603	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.39.00 1.500.0025.7002	3.297,74

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
234	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	603	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.39.00 1.500.0025.7002	6.200,00

Artigo 3º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
695	02.05.00 12.365 0005 2209 3.3.90.39.00 1.569.0000.0000	670	02.05.00 12.365 0005 2209 3.3.90.30.00 1.569.0000.0000	100.000,00

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:185DBB3A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 038/2025 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932320	ISMAEL DE SOUZA LIMA	84,8750	001°

DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:
Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “o”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos

obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, (**deixar para preencher no ato da posse, seguindo orientações do RH**). Está declaração deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR). Para o candidato que faz Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá importar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda através do arquivo DEC, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia;
Radiografia de tórax padrão - OIT;
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Tipagem sanguínea
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
O material de exame, previsto na alínea “k” do item 2.1. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72D0D34B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2036/2025

"Altera o Altera o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Nova Brasilândia D'Oeste para o exercício de 2025, incluindo o ponto facultativo do dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro de 2025, quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025 para **incluir o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)** como **ponto facultativo**, aplicável às repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nos serviços essenciais e nos órgãos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1908/2025 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CE372DBD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI: 0009.015998/2023-61

CONCEDENTE: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO
CONVENENTE: Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

DO OBJETO
O convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 517,485 km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA
O convênio terá vigência da assinatura do termo até a data de 14 de dezembro de 2025.
O prazo de execução do objeto conveniado será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse.

DO VALOR
O valor global do presente convênio é de R$1.207.548,84 (um milhão, duzentos e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de R$1.195.473,35 (um milhão, cento e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) e o valor da contrapartida do CONVENENTE é de R$12.075,49 (doze mil setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o ar go 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

SALDOS FINANCEIROS
Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não u lizados no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

FORO
Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6ECBA714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 2875/2025

Data: 17/11/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO

Contratada: *Sabrina Kerolyn Krieck Marian* – CNPJ 46.899.338/0001-28

Endereço: Rua Barbosa, 3203, Nova Brasilândia D'Oeste – RO

Objeto: Contratação de serviços de **Digitador/Digitalizador**, conforme credenciamento previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/CCMPE/2025.

Fundamento Legal: Art. 74, IV, Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:
Programa 02002041220006202233903900000 – Fonte 15010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Justificativa: A contratação decorre de credenciamento vigente, conforme Processo nº 510/2025 e Ata de Reabertura do Chamamento – ID 240789 Processo 2875/2025.

A integra dos documentos relativos a esta contratação estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:39F2945D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 2311/2025

Data: 17/11/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO

Contratada: *Marlene Casturina de Franca Sabrina* – CNPJ 61.550.111/0001-66

Endereço: Rua Pau Brasil, 2631, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste – RO

Objeto: Contratação de serviços de **Pedreiro**, conforme credenciamento previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/CCMPE/2025.

Fundamento Legal: Art. 74, IV, Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Programa 02002041220006202233903900000 – Fonte 15010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Justificativa: A contratação decorre de credenciamento vigente, conforme Processo nº 510/2025 e Ata de Reabertura do Chamamento – ID 240798 Processo 2311/2025.

A integra dos documentos relativos a esta contratação estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:65074893

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença prêmio Nº 375/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora MARIA APARECIDA RAMOS ROSA, matrícula N° 2038, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 15 (quinze) dias, a contar a partir de 17 de novembro de 2025, referente ao 3ª Quinquênio 2018/2023, conforme processo Nº 2985/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C4206936

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1494/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	11/11/2025
e) Objeto da Licitação :	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços para realização de perícias médicas administrativas por junta médica composta por um especialista com Pós Graduação em Medicina do Trabalho e dois em Clínica Médica regularmente registrados no CRM, com a finalidade de subsidiar o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV-NBO na análise de processos relativos à concessão, revisão, manutenção ou suspensão de benefícios previdenciários, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.836/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GIZELI FABIANA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 50.903.369/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Junta Médica: A junta deverá conter 3 médicos, sendo: 1 pós graduado em medicina do trabalho e 2 em Clinica medica, para emissão de laudos de avaliação para readaptação laboral, auxilio doença, e avaliação de aposentadoria.	20	R$ 1.750,00	R$ 35.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AF06F750

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1494/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/11/2025
e) Objeto Homologado :	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços para realização de perícias médicas administrativas por junta médica composta por um especialista com Pós Graduação em Medicina do Trabalho e dois em Clínica Médica regularmente registrados no CRM, com a finalidade de subsidiar o Fundo Previdenciário de

	Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV-NBO na análise de processos relativos à concessão, revisão, manutenção ou suspensão de benefícios previdenciários, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.836/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GIZELI FABIANA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 50.903.369/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Junta Médica: A junta deverá conter 3 médicos, sendo: 1 pós graduado em medicina do trabalho e 2 em Clinica medica, para emissão de laudos de avaliação para readaptação laboral, auxilio doença, e avaliação de aposentadoria.	20	R$ 1.750,00	R$ 35.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:303A98C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2909/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/11/2025
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA
CNPJ/CPF: 63.467.784/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BE272F48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº568-GP/2025

PORTARIA Nº568-GP/2025.
Em, 14 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora RAYANNE FERREIRA NUNES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **RAYANNE FERREIRA NUNES,** cargo/função de DIRETORA DE DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, matrícula funcional n°6020, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, inicialmente programadas para os períodos de **10/11/2025 a 21/11/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 08 (oito) dias de férias restantes do período de **2023/2024** suspensos até nova programação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F77BED04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569 - GP/2025.

PORTARIA Nº 569 - GP/2025. Em, 17 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores públicos municipais para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Processo nº 3913/CHGP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 17 de julho de 2014, que determina o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento*;*

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica, monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho referente ao objeto "Ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos estratégicos do Município de Nova Mamoré, incluindo a Prefeitura Municipal, Praça de Alimentação, Pista de Caminhada, e Postes da Entrada da Cidade (setor institucional)";

R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento no âmbito da Chefia de Gabinete do Prefeito, para fins de análise, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho referente ao Processo nº 3913/CHGP/2025:

ITEM	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Florismar Barroso Rodrigues	349.***.*** - 34	Gestor
2	Alessandra Mamede Bastos	656.***.*** - 34	Membro
3	Júlia do Nascimento Clímaco	033.***.*** - 04	Membro

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES

Membros:

ALESSANDRA MAMEDE BASTOS

JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D21011CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/PMNM/2025 SRP. 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2735/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº32/PMNM/2025, em favor das empresas:
● CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no CNPJ: 09.135.378/0001-77, vencedora nos itens: 1, 7, 15, 21, 28, 31 e 34 no valor de R$ 23.205,00 (vinte e três mil e duzentos e cinco reais);
● EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ: 12.882.932/0001-94, vencedora no item: 4 no valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);
● H. L LOBIANCO LTDA- inscrita no CNPJ: 63.776.421/0001-29, vencedora no item: 5 no valor de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais);
● KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, vencedora nos itens: 6, 14, 16 e 24 no valor de R$ 12.110,00 (doze mil e cento e dez reais);
● L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - inscrita no CNPJ: 35.250.918/0001-73, vencedora nos itens: 11, 12, 26, 27, 36, 37 e 38 no valor de R$ 21.575,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais);
● NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- inscrita no CNPJ: 34.772.843/0001-28, vencedora nos itens: 17 e 32 no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);
● GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -- inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24, vencedora no item: 20 no valor de R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais);
● SBS BRASIL LTDA -- inscrita no CNPJ: 35.842.972/0001-08, vencedora no item: 25 no valor de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).
O referido certame alcançou um valor total de R$ 131.510,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e dez reais) e gerou uma economia no percentual de 16,93 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1BF0BF11

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 3829/IPRENOM/2025
Inexigibilidade nº: 07/PMNM/2025.
Objeto: Pagamento de inscrição no 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS com carga horária de 20 horas, a ser realizado nos dias 10,11 e 12 de dezembro, no RECIFE EXPO CENTER, Cais Santa Rita, nº 156, São José, Recife – PE.
O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 07/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, i**nscrita no CNPJ de nº **- 29.184.280/0001-17,** com o valor de **R$ 7.980,00** (Sete mil e novecentos e oitenta reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de novembro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:0B583717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, Cerimônia de
Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025, que será realizada no dia 9 de dezembro de 2025, às 9 horas, no Auditório deste Tribunal de Contas, em Porto Velho/RO.

Nova União, 17, de novembro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3C511D3A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Nerivane Estevão Siqueira Saith; CPF n. xxx.721.xxx-91; Cargo/função: Controle Interno.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 1.278,40**(um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, Cerimônia de
Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025, que será realizada no dia 9 de dezembro de 2025, às 9 horas, no Auditório deste Tribunal de Contas, em Porto Velho/RO.

Nova União, 17, de novembro de 2025.

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH
Controle Interno

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3252289A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira; CPF n. 011.***.872-**; Cargo/função: Chefe da Protocolo e Arquivo.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 1.278,40**(um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, Cerimônia de
Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025, que será realizada no dia 9 de dezembro de 2025, às 9 horas, no Auditório deste Tribunal de Contas, em Porto Velho/RO.

Nova União, 17, de novembro de 2025.

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA
Chefe de Protocolo e Arquivo

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:40E9F48C

P M N U - RO
DECRETO N. 3.062, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Transfere o feriado do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, para o dia 21 de novembro do ano de 2025, e dá outras providências.

João Jose de Oliveira, prefeito do Município de Nova União-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro** é feriado em razão da celebração do Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na reorganização das atividades do serviço público;

CONSIDERANDO que a transferência do feriado contribuirá para melhor planejamento das atividades e funcionamento dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no ano de 2025, o feriado do **Dia da Consciência Negra**, celebrado em **20 de novembro (quinta-feira)**, para o dia **21 de novembro (sexta-feira).**

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão adequar seus serviços essenciais, garantindo a continuidade das atividades que forem consideradas de natureza indispensável.

Art. 3º Este Decreto não se aplica às atividades cuja prestação não possa sofrer interrupção, bem como às unidades que, por sua natureza, necessitem manter funcionamento contínuo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2437B7C9

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.288 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "altera o art. 1º da Lei Municipal nº 878/2022, para atualizar o valor do subsídio do cargo de Chefe de Gabinete; altera o Anexo I da Lei nº 860/2022, para atualizar o valor do subsídio do Tesoureiro; e altera o Anexo I da Lei nº 863/2022, para atualizar o valor do subsídio do Gerente de Recursos Humanos; revoga a Lei nº 1.043, de 21 de dezembro de 2023; e dá outras providências."
A presente proposta tem por finalidade promover a atualização dos subsídios dos cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro e Gerente de Recursos Humanos, cargos de provimento em comissão essenciais ao regular funcionamento da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Desde a fixação dos valores atualmente vigentes, ocorrida no exercício de 2022, não houve recomposição das respectivas remunerações, o que, diante das variações inflacionárias acumuladas e do acréscimo de responsabilidades administrativas inerentes a tais funções, tornou necessária a presente adequação.
Os valores propostos visam compatibilizar a remuneração desses cargos com a complexidade das atribuições desempenhadas, assegurando condições dignas ao exercício das funções de confiança, que exigem dedicação exclusiva, disponibilidade integral e alto grau de responsabilidade na gestão dos atos administrativos e financeiros do Município.
Importante destacar que a atualização proposta não implica criação de novos cargos nem aumento de despesas permanentes fora dos limites legais, tratando-se apenas de reajuste pontual e proporcional, devidamente amparado pelas normas orçamentárias e fiscais vigentes.
Adicionalmente, o projeto revoga a Lei Municipal nº 1.043, de 21 de dezembro de 2023, a medida visa eliminar a duplicidade de cargos e atribuições, promovendo o ajuste e a racionalização do quadro de pessoal, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
As alterações propostas observam rigorosamente os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à despesa com pessoal.
Dessa forma, a proposta ora submetida ao Legislativo representa uma medida de gestão responsável e de adequação administrativa, que busca o equilíbrio entre a valorização dos servidores e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria de interesse administrativo e de relevante importância para o bom andamento dos serviços públicos municipais.
Atenciosamente;

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.288 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 878/2022, para atualizar o valor do subsídio do cargo de Chefe de Gabinete; altera o anexo I da Lei nº 860/2022, para atualizar o valor do subsídio do Tesoureiro; e altera o anexo I da Lei nº 863/2022 para atualizar o valor do subsídio do Gerente de Recursos Humanos, revoga a Lei Municipal nº 1043, de 21 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º O art. 1º da Lei nº 878, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O cargo de Chefe de Gabinete, de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, passa a referência GEC-01, ficando fixado o seu subsídio no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 125/2001, exclusivamente quanto ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

Anexo II

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
GEC-01	R$3.500,00

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 860, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único (a)
Tesoureiro	01 (um)	Cargo em Comissão	3.500,00

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – Escolaridade mínima: preferencialmente ensino superior completo, sendo admitido ensino médio completo na falta de servidor com escolaridade superior;
III – Preferencialmente servidor efetivo, nos termos da legislação municipal, podendo optar pelas condições impostas conforme art. 78-A da Lei Municipal nº 60/98.
IV – Na ausência de servidor efetivo apto, o cargo poderá ser provido por servidor nomeado exclusivamente em comissão, desde que demonstre capacidade técnica e idoneidade moral;
V – Conhecimento das atividades executadas no setor de tesouraria e experiência comprovada na área de atuação.

Art. 3º O Anexo I e II da Lei nº 863, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao cargo de Gerente de Recursos Humanos:

Anexo I Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)
Gerente de Recursos Humanos	01 (um)	Cargo em Comissão	3.500,00

Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação quanto **ao provimento**
I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – Escolaridade mínima: preferencialmente ensino superior completo, sendo admitido ensino médio completo na falta de servidor com escolaridade superior;
III – Preferencialmente servidor efetivo, nos termos da legislação municipal, podendo optar pelas condições impostas conforme art. 78-A da Lei Municipal nº 60/98.
IV – Na ausência de servidor efetivo apto, o cargo poderá ser provido por servidor nomeado exclusivamente em comissão, desde que demonstre capacidade técnica e idoneidade moral;

Art. 4 º Fica revogada a Lei Municipal nº 1043, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As disposições previstas nesta Lei observarão os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União,12 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3F2171A1

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.290 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "altera o §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 902, de 22 de junho de 2022, com redação dada pela Lei nº 961, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova União/RO".
A presente proposta tem por objetivo atualizar o valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares, fixando-o em R$ 2.000,00 (dois mil reais), em substituição ao valor atualmente vigente de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
A medida visa reconhecer a relevância social e a responsabilidade atribuídas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, que atua na linha de frente da proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).
Cumpre destacar que o valor proposto foi definido observando os limites orçamentários e financeiros do Município, sem implicar aumento indevido de despesa, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigente, além de atender aos parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Dessa forma, trata-se de uma correção justa e necessária, que valoriza os profissionais que exercem importante papel na rede de proteção social do Município.
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por entender que a proposta representa um avanço na valorização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e juventude em nosso Município.
Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.290 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 902, de 22 de junho de 2022, com redação dada pela Lei nº 961, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 902, de 22 de junho de 2022, com redação dada pela Lei nº 961, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 68. […]
§1º No efetivo exercício da função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º As disposições previstas nesta Lei observarão os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 4 º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União,13 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BB4BCD29

P M N U - RO
PORTARIA Nº 012, DE 17 DE NOVEMRO DE 2025

Nomeia responsáveis pela Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do IPRENU.

O Superintendente Instituto de previdência do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal 231 de 2007 e Decreto Municipal n° 2.934/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear encarregado pelo Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do IPRENU:

Osvaldo Soares de Oliveira – Titular;
Regiane Pereira da Silva – suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D8818034

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ARLINDO MAIER
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXX SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

ARLINDO MAIER
ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4B3553C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: TIAGO DEL PIEIRO DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: XXXXXXXXX-62 RG: XXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 52647-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

TIAGO DEL PIEIRO DE SOUZA
ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ED80CEDC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ROSIE SOARES LIMA CADASTRO:1616
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: XXXXXXXXX-77 RG: XXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Vale do Paraíso/RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404 - 4 CONTA: 50163 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025
ROSIE SOARES LIMA
ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F65F8286

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: TANIA PAULA NUNES MOREIRA
CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO
CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

TANIA PAULA NUNES MOREIRA
ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:78A53865

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: XXXXX SSP/RO
CPF: XXXXXXXXX-87 TELEFONE:XXXXXXX
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as

Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

APARECIDA CHAGAS CORRÊA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C4362A7D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a equipe de medicos em enfermeiros para participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0677FA4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANALICY GOMES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: MEDICA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXXX SESDEC/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO:OURO PRETO /RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 51128-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

ANALICY GOMES DE OLIVEIRA
MEDICA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9380D010

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA
CARGO/FUNÇÃO:MEDICO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXXX-95 RNE: G0XXX2-0
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO/RO
BANCO: Caixa Econômica AG. 2783 Conta: 247628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA
MEDICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99A6EE01

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WELTON DIONNY DE ARAUJO AGUIAR
CARGO/FUNÇÃO:MEDICO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXXXX-79 RG: XXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO/RO
BANCO: Banco Do Brasil AG. 1404-4 Conta 49386-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

WELTON DIONNY DE ARAUJO AGUIAR
MEDICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BCCF61AD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:XXXXXXXXXXX RG:XXXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência regulado para a UTI do Hospital Samar nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2025

CHIRLEY PEREIRA PORTELA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E1F2A3E4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:64F3D7B6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2025 01/09/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 29/08/2025 01/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu ao Município de Ji-Paraná para acompanhar e conduzir veiculos da secretaria de Saude para fazer revisão e manutenção nos dias 29/08/2025 e 01/09/2025 nas oficinas Frota e J.M Industrial . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:208AA959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 37/CPL/2025

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 37/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a**:** Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Contratação de empresa de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 03/12/2025, até 09:59h (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 03/12/2025 às 10h (horário de Brasília)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1040&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:84CCA38C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 029/IPSNH DISPÕE SOBRE A PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 029/IPSNH/2025

Dispõe sobre a realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO e dá outras providências

*A Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.*
Resolve,
Art. 1º Fica instituído a Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A Prova de vida reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site/portal da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura e IPSNH.

Parágrafo Único: A Prova de Vida abrangerá todos os aposentados e pensionistas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO

Art. 3º A Prova de vida dos Aposentados e Pensionistas Municipais de Novo Horizonte do Oeste de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º O período de Prova de vida dar-se-á, impreterivelmente, de 10/11/2025 a 21/11/2025.

Art. 5º Fica estabelecido como local para a realização da Prova de Vida de que trata esta Portaria, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, situado a Rua Honorato Benedito da Silva, n° 4802, Casa1, Centro, CEP: 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

Art. 6º A Prova de vida dos Aposentados e Pensionistas Municipais de Novo Horizonte do Oeste será presencial.

Parágrafo único: Nos casos de aposentados/pensionistas que estão fora do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, deverão entrar em contato com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH atravez do número: (69)99343-9413, ou atravéz do e-mail: ipsnhinstitutodeprevidencia@gmail.com.

Art. 7º O aposentado e pensionista que, sem justificativa, deixar de realizar a Prova de Vida no prazo estabelecido no Art. 4°, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando for apresentado a regularização pelo aposentado ou pensionista municipal.

Art. 8° Se algum Aposentado ou Pensionista estiver impossibilitado de comparecer ao local da Prova de Vida no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá entrar em contato conforme estabelecido no art. 6°, Parágrafo único.

Art. 9° A Prova de Vida de que trata esta Portaria, será coordenado pelos servidores do IPSNH, devendo emitir o protocolo de entrega da Prova de Vida.

Art. 10° As conclusões alcançadas pelo IPSNH após o processamento dos dados colhidos, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 11° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ PRESIDENTE
IPSNHH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:47A2930C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.289 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 020/2025/SEMAD

Nº	COZINHEIRA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALCIONE SOARES BARBOSA	3º
2	LUISA LIMA CARVALHO	4º

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:923E4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.285
17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.202 de 24 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4096 em 27 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **DILAMAR SOUZA DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – 40 HORAS (ENQUADRADOS OS CARGOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREDADEIRA, OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA, OPERADOR DE CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - LEI Nº 3.596/2025, ART. 3º, INCISOS I a VII)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B0BC2986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.288
17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **JAYME JOSÉ FREITAS CAMACHO CHAVEZ JUNIOR**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3DAF8C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2025

SEMAD
A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste,

referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	COZINHEIRA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALCIONE SOARES BARBOSA	3º
2	LUISA LIMA CARVALHO	4º

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DEFD56EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Marcondes de Carvalho**.
CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.213.657/0001-91, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 130, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr.**Erivaldo Pedro da Silva**, CPF nº 004.398.012-06.
Processo n° 1998/2025; OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas.
Valor do contrato: R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária:2100 - Manutenção de carreadores
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Transferência Especial nº 1101450
Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:DA760F97

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Marcondes de Carvalho**.
CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.213.657/0001-91, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 130, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr.**Erivaldo Pedro da Silva**, CPF nº 004.398.012-06.
Processo n° 1995/2025; OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas.
Valor do contrato: R$ 153.695,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura
Dotação Orçamentária: 1115 -Manutenção de carreadores TE 202542720001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 399
Fonte de Recurso: Transferência Especial (TE 202542720001)
Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2475C1C8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Marcondes de Carvalho**.
CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA KM 35,3 São Felipe D' Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr.**Eric Vieira Maciel**, CPF nº 858.244.612-87.
Processo n° 1995/2025; OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas.
Valor do contrato: R$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura
Dotação Orçamentária: 1115 - Manutenção de carreadores TE 202542720001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 399
Fonte de Recurso: Transferência Especial (TE 202542720001)
Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4B018D91

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Marcondes de Carvalho**.
CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA KM 35,3 São Felipe D' Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr.**Eric Vieira Maciel**, CPF nº 858.244.612-87.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas. Processo n° 1988/2025.
Valor do contrato: R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 02.004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 1114 – Recuperação de 65,17 km das estradas vicinais;
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 397
FONTE DE RECURSOS: Termo de Convênio nº 427/2025/PGE-DERADM.
Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3C3EC5EB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Marcondes de Carvalho**.
CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.213.657/0001-91, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 130, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr.**Erivaldo Pedro da Silva**, CPF nº 004.398.012-06.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas. Processo n° 1988/2025.
Valor do contrato: R$ 396.095,00 (trezentos e noventa e seis mil, noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 02.004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 1114 – Recuperação de 65,17 km das estradas vicinais;
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 397
FONTE DE RECURSOS: Termo de Convênio nº 427/2025/PGE-DERADM.
Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4685859B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 17/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADAM ALEIXO GOUVEIA DE ASSIS, para exercer cargo em Comissão de Assessor, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A8195590

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10h (dez horas), nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV,a Diretoria Colegiada da ARDPV realizou sua4ª Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes membros: Tânia Oliveira Sena (Vice-Presidente), Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade), Alex Rodrigo Teixeira Pereira (DiretorTécnicoOperacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação Tarifária) e Gláucia Lopes Negreiros (Secretária Executiva).

•Foram deliberadas e aprovadas as seguintes pautas:

•Análise e aprovação do Calendário de Reuniões da Diretoria Colegiada 2025/2026;

•Análise e aprovação do Fluxograma Externo da ARDPV.

Registraram-se os seguintes encaminhamentos e decisões:

•Deliberada a realização de reunião extraordinária em 05/11/2025 para análise da minuta de Resolução de Normas e Fiscalização e do Manual de Fiscalização, disponibilizados no Sistema SEI;

•Registrado encaminhamento para elaboração de proposta de alteração legislativa referente ao "Novo Código de Obras", a ser submetido, futuramente, à Câmara Municipal;

•Definido que será publicada Portaria Interna com a escala de recesso de final de ano, em conformidade com as normas e decretos municipais.

A reunião foi encerrada às 12h30min (doze horas e trinta minutos).

A Ata foi devidamente assinada pelos presentes.

TÂNIA OLIVEIRA SENA
Vice-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
Diretor Técnico Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Tarifária

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8DD3309

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1090/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 13 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Naiane Dalubia Baacch Canuto	Assessor Parlamentar Volante	20

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D3CD69A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1091/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 14 de novembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Paulo Roberto Rezende Galante	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Juacir da Silva Teles	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Adriana Carvalho Sousa Fonseca	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2A2BE491

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1092/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Reverson Pimenta Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AB703E79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1093/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Aline Rodrigues da Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE4D2FB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1094/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Duli Quelfili da Silva Leite	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:727EE1C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1095/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Leticia Gabriela Cruz Nalin	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:48D2044D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1096/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Luciano Carvalho da Silva	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B9259D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1097/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Eugênio de Oliveira Santos	Assessor Parlamentar Volante	04
Horelinda Maria Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	03
Daiane Caetana da Silva Emerick	Assessor Parlamentar Volante	20
Thiago Gama Peixoto	Assessor Parlamentar Volante	03
José Maria Neto Sena Aguiar	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC827CB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1098/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Edcarlos Soares da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD2DDE91

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1099/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Regina Borges de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	14
Manoel Anderson Monteiro Leite	Assessor Parlamentar Volante	27
Osmam Pereira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante	25
Leonardo Freitas Aguiar Araújo	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C6C3AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1100/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante	32
Alysson Keiton de Medeiros Silva	Assessor Parlamentar Volante	03
Igor Fernando Silva de Sá	Assessor Parlamentar Volante	03
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	33
José Rodrigues de Souza dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	12
Raimunda Nonata Fontinele Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DEA1DE43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1101/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Rivanilce Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Cleude Oliveira da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BC71D0B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1102/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 17 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Dhaliny Jasmim Silva Pacifico	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6AD60A9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1103/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 17 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Denilson Fernandes Medeiros	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:10EB306D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1104/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Henrique Nascimento Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	29
Maria Antônia Lima de Oliveira Fortuoso	Assessor Parlamentar Volante	31
José Monteiro da Costa	Assessor Parlamentar Volante	03
Dayane Araujo Alves	Assessor Parlamentar Volante	03
José Clodilson Gomes Lima	Secretário Executivo da Presidência	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FAB67274

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1105/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Marjore Gadelha Lanzarini	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:374775E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1106/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	31
Jacleane Lima Gomes	Assessor Parlamentar Volante	03
Clermesson Pedroza da Silva	Assessor Parlamentar Volante	03
Lucas Matheus Rodrigues Correia e Silva	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:858D8F45

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1107/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Marcela Santana Costa Andrade	Assessor Especial de Comissões	24
Antônio Jorge Bento de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões	10
Elismara da Silva Nascimento da Costa	Assessor Técnico de Comissões	10
Maria Jeovania Bezerra Lima	Assessor Técnico de Comissões	10
Alexandre Pereira Freitas	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Ana Carolina Santana Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Sheila Cristina França Alves	Assessor de Comissões Permanentes	01
Vitoria Oliveira da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Sebastião Ferreira da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Claudemar Antônio da Costa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Janaina Soares Lima	Assessor de Comissões Permanentes	01
Alexia Barbosa Davy	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rosemeire Souza da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D453C0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1108/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Pedro Gabriel Delucas Lopes da Conceição	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Regina Borges de Carvalho	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
José Adriano de Souza Alves	Assistente Jurídico	01
Tauã de Oliveira Furtado	Assessor de Comunicação	06
Gesiel Mendes Fernandes	Assessor de Cerimonial	01
Amanda Vilarim Faustino	Gerente de Contratação e Compras	31
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Especial de Recursos Humanos	24
Clarindo Romão Neto	Gerente da Diretoria Legislativa	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2DD3C065

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1109/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Ramon de Araújo Campos	Assessor Executivo da Presidência CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-01
Marcélio Tenório Gomes	Assessor Técnico de Comissões CC-01	Assessor Executivo da Presidência CC-01
Aquiles José Alves Stering	Assessor Técnico de Comissões CC-10	Assessor Executivo da Escola do Legislativo CC-10
Evaldo Santos Guillen Junior	Assessor Executivo da Escola do Legislativo CC-10	Assessor Técnico de Comissões CC-10
Rejane Barbos de Oliveira Bezerra	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Técnico de Comissões CC-10
Frank Jones Pinto Colares	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo CC-10
Fabiula Amorim da Silva	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo CC-10	Assessor de Comissões Permanentes CC-01
Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo CC-08	Assessor Técnico de Comissões CC-10
Pablo Henrique Belfort Araujo	Chefe da Divisão de Orçamento CC-08	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Legislativo CC-08
Miguel Renato Pires Matos	Assessor de Cerimonial CC-01	Assessor Executivo da Escola do Legislativo CC-10
Hudson Matheus Gomes Pacheco	Assistente Jurídico CC-01	Assessor de Comissões Permanentes CC-01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6279B531

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1110/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	33
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Parlamentar Volante	31
Danillo Bittencourt Lima	Assessor Parlamentar Volante	11
Tereza da Silva Agra	Secretária Executiva	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF71226C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1111/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Maria Antônia Lima de Oliveira Fortuoso	Assessor Parlamentar Volante	31
Alysson Keiton de Medeiros Silva	Assessor Parlamentar Volante	03
Igor Fernando Silva de Sá	Assessor Parlamentar Volante	03
Thiago Gama Peixoto	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3E935DF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1112/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Clarindo Romão Neto	Assessor Parlamentar Volante	31
Jacleane Lima Gomes	Assessor Parlamentar Volante	03
Clermesson Pedroza da Silva	Assessor Parlamentar Volante	03
Fernando Augusto Araujo Alves	Assessor Parlamentar Volante	03
Henrique Nascimento Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	29
Matheus Felipe Alves Veiga de Almeida	Assessor Parlamentar Volante	10
José Monteiro da Costa	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6854AF46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1113/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Coordenador de Comissões	30
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessor Especial de Comissões	24
Marcia Regina da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Flavia Arlane Pinto	Assessor Técnico de Comissões	10
Eudes Rodrigues dos Santos	Assessor Técnico de Comissões	10
Juarez Tenório Cavalcante Junior	Assessor de Comunicação da Comissões	06
Kauane Gomide de Oliveira Morais	Assessor de Comissões Permanentes	01
Ezio Passos da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Lucilene da Silva Sousa Vieira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Carolina Gomes Maciel	Assessor de Comissões Permanentes	01
Marcela Queiroz da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Deuciva Souza do Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Francisco Rafael Nascimento Aguiar	Assessor de Comissões Permanentes	01
Maria da Conceição Frazão Feitoza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Ivana Pereira da Costa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Antonio Vandercleisson Gomes	Assessor de Comissões Permanentes	01
Horelinda Maria Ribeiro	Assessor de Comissões Permanentes	01
Lara Aparecida de Araujo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Ana Lidia da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13F2BDEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1114/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Luiz Felipe Campos da Conceição	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Daiane Duarte Pereira	Assistente Jurídico	01
Ana Paula Bessa Cavalcante	Coordenador de Comunicação	31
Marya Luiza Lopes da Silva	Assessor de Comunicação	06
Carla Augusta Lopes de Figueiredo	Assessor Especial de Cerimonial	08
Eugênio de Oliveira Santos	Assessor de Cerimonial	01
Ester da Silva Lima Araujo	Assessor de Cerimonial	01
Jaqueline Dantas da Costa Rodrigues	Assessor Especial de Recursos Humanos	24
Angie Ticyane Lopes e Silva	Gerente da Diretoria Legislativa	31
Sara Cristina Oliveira de Andrade	Assessor de Plenário	01
Yan Italo da Silva	Assessor de Plenário	01
Samira Nathally Vieira Uchoa	Assessor de Plenário	01
Raphael Lima Nascimento	Assessor de Comunicação	06
José Rodrigues de Souza dos Santos	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C107AB76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1115/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 06 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Jessica Losmila da Silva	Assistente Jurídico	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA505689

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1116/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Theo Lucas Gomes Riojas	Chefe de Contratação de Compras	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A2701B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1117/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroativo a 01 de outubro de 2025.

NOME	DE	PARA
Jessica Fernanda Paulino	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento CC-08	Assessor de Comissões Permanentes CC-01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:91FF8EDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1118/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroativo a 01 de outubro de 2025.

NOME	DE	PARA
Kevin Silva Lopes	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento CC-08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E470FD4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participar da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **18 de novembro de 2025 (terça-feira),** às **12h00**, no Salão de Reuniões 'Bohemundo Álvares Affonso' desta Casa Legislativa."

Observação: Matéria de Urgência!

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.412/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 866, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6EA95AAA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão EletrônicoNº 046/EMDUR/2025, PROCESSO N°** 015.000526/2025-97**.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS INSTALAÇÕES DA EMDUR;
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2025 às 10h00min

Local:O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema**"LICITANET",**no endereço:www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES:O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em**dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D050C6F5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 342/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Levantamento dos Espaços Públicos de Porto Velho e Distritos.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES	**16-7**	**PRESIDENTE**
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	333	MEMBRO
ERICA MILVA DIAS	319	MEMBRO
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão:
I - realizar levantamento físico, estrutural e funcional dos espaços públicos do Município e Distritos, registrando localização, características, estado de conservação, uso e eventuais ocupações;
II – elaborar material fotográfico e planilha padronizada contendo as informações coletadas;
III – pesquisar modelos de gestão adotados em outras cidades, especialmente aqueles que apresentem práticas inovadoras ou diferenciadas aplicáveis à realidade local;
IV – apresentar relatório consolidado com diagnóstico e propostas de gestão, manutenção e organização dos espaços públicos.
Art. 3ºA Comissão poderá solicitar documentos, informações e apoio técnico das Gerências da EMDUR, inclusive da Gerência de Espaços Públicos, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A9EB187

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 343/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 326/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4105 de 07 de novembro de 2025, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como gestores, fiscais e suplentes, da comissão de fiscalização do Contrato n° 009/2025/COJUR/EMDUR, firmado com a EMPRESA WORD EFEITOS LTDA., cujo o objeto é de acompanhamento dos serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem do "Monumento Cenográfico Cônico" de grande porte, a ser instalado sobre a ilha existente no lago do Parque da Cidade, como parte das atrações do evento "Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada.
Onde se lê:
Processo Administrativo: 00600-00039061/2025-55

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
JACOB STREIT BARBOSA	272	Gestor
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	Gestor Suplente
IAGO DA ROCHA LEITE	357	Fiscal
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	Fiscal Suplente

Leia-se:
Processo Administrativo: 015.000580/2025-32

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
IAGO DA ROCHA LEITE	357	Gestor
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	Gestor Suplente
JACOB STREIT BARBOSA	272	Fiscal
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8463E198

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 344/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora (a) público (a) **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI**, do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 17 de novembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A80299DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 345/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora pública **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI,** na Função Gratificada de Chefe da Seção de Projetos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 17 de novembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0F04B3B1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 346/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora (a) público (a) **CARLA TAMES ALVAREZ**, no cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 17 de novembro de2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4C19F8C7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 347/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 323/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4104 de 06 de novembro de 2025, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de fiscalização dos serviços que serão prestados conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025/ GAB/EMDUR** (Id.0136029), cujo objeto éimplementar e gerenciar a Vila Natalina Gourmet, espaço integrantedo evento **"Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada".**
Processo Administrativo: **015.000455/2025-22**

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7	**PRESIDENTE**
ANA CLARA ELHAGE DE CARVALHO	308	MEMBRO
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	MEMBRO
IAGO DA ROCHA LEITE	354	MEMBRO

Leia-se:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7	**PRESIDENTE**
SAMUEL GOMES PINTO	348	MEMBRO
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	MEMBRO
IAGO DA ROCHA LEITE	354	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D64E2553

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 577/2025

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 80066/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoramento de análise recursal decorrente da contra-auditoria das contas médicas e odontológicas dos segurados do IPAM, conforme Contrato nº 007/2025/IPAM e Termo de Referência nº 35/2025;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 082/2025/COAM/IPAM, que propõe a criação de Comissão ou Grupo de Trabalho intersetorial para analisar, conferir e atestar a conformidade dos processos de análise de glosa técnica e administrativa, pagamento, qualidade das informações e eficiência financeira, mitigar riscos operacionais, financeiros e contábeis, em articulação com a empresa contratada, observada a segregação de funções;

CONSIDERANDO o Despacho nº 130/GAB/IPAM, de 06 de novembro de 2025, que autoriza e solicita a elaboração de minuta de Portaria de nomeação da Comissão, bem como indica representantes da Controladoria-Geral, Gerência Financeira, Procuradoria Geral e Gerência de Contabilidade para compor o colegiado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 60/2025/COAM/IPAM, de 10 de novembro de 2025, que indica os nomes dos servidores da Coordenadoria de Assistência Médica para compor a Comissão/Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar fluxos, prazos (SLA), normas, checklists, parâmetros de negociação e critérios de pagamento decorrentes dos desfechos recursais (manutenção, parcial ou reversão), assegurando a conformidade técnica, financeira, orçamentária e contábil, bem como a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e à confidencialidade das informações;

CONSIDERANDO que, para balizar parâmetros, negociar com prestadores quando necessário e padronizar fluxos, normas e critérios de pagamento decorrentes dos desfechos recursais (manutenção, parcial ou reversão), mostra-se necessária a criação de Comissão ou Grupo de Trabalho que atue em conjunto com a empresa contratada, preservando-se a segregação de funções, cabendo à empresa a análise técnica e emissão de parecer/minuta, à Comissão a negociação e consolidação da padronização, e à Diretora-Presidente, na qualidade de ordenadora de despesa, a competência final de homologação decisória e de autorização de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a **Comissão de Balizamento Técnico, Negociação com Prestadores e Padronização de Fluxos, Normas e Critérios de Pagamento na Fase Recursal (Glosas)**, de caráter intersetorial, vinculada à Presidência, nos termos do Processo nº 011.000706/2025-17.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade assegurar o balizamento técnico-administrativo, a negociação com prestadores e a padronização de fluxos, normas, prazos e critérios de pagamento decorrentes dos recursos administrativos interpostos contra glosas da contra-auditoria, em articulação com a empresa contratada, preservada a segregação de funções.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, a segregação de funções observará a seguinte distribuição:

I – à empresa contratada compete realizar a análise técnica e emitir parecer ou minuta de decisão, individualizada por guia, lote ou processo;

II – à Comissão compete balizar parâmetros e consolidar a padronização de fluxos, normas e critérios de pagamento decorrentes dos desfechos recursais;

III – à Diretora-Presidente, na qualidade de ordenadora de despesa, compete a homologação decisória final e a autorização dos pagamentos decorrentes dos recursos de glosa.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **Caroline Assunção Cardoso**, representante da Controladoria-Geral;

II – **Diego Ferrucio Marquete**, representante da Gerência Financeira;

III – **Marivaldo Batista dos Passos Vargas**, representante da Procuradoria-Geral;

IV – **Obsmar Ozeias Ribeiro**, representante da Gerência de Contabilidade;

V – **Neuzilene Borcart Freires Passos**, representante da Coordenadoria de Assistência Médica – COAM;

VI – **Carina Holanda de Souza**, representante da Coordenadoria de Assistência Médica – COAM;

VII – **Gabrielle Nobre Miranda**, representante da Coordenadoria de Assistência Médica – COAM.

- Participação complementar e decisória: PRESIDÊNCIA, COAF, COAM, COTEC e PROGER.

Art. 4º São atribuições da Comissão:
I – estabelecer diretrizes e regras de negociação com prestadores, inclusive parâmetros de desconto e formas de pagamento, observadas as orientações da Diretoria Executiva;

II – realizar o balizamento técnico-administrativo, pactuando com a empresa contratada parâmetros e precedentes (súmulas administrativas) para casos repetitivos, assegurando padronização, isonomia e rastreabilidade dos desfechos recursais;

III – receber da empresa contratada as minutas e pareceres técnicos individualizados por guia ou lote, referentes aos recursos de glosa da contra-auditoria, promovendo, quando cabível, reuniões de negociação técnica com os prestadores, com base nos pareceres e notas técnicas emitidos;

IV – propor e formalizar fluxos, prazos (SLA), checklists, normas e critérios de pagamento decorrentes dos desfechos recursais (manutenção, parcial ou reversão), inclusive com modelos de planilhas para liquidação da despesa;

V – consolidar as deliberações e propostas de pagamento, submetendo-as à Diretora-Presidente, na qualidade de ordenadora de despesa, para homologação decisória e autorização de pagamento;
VI – zelar pela conformidade financeira, orçamentária e contábil dos pagamentos decorrentes dos recursos de glosa, em articulação com a Contabilidade, Controladoria e Financeiro;

VII – assegurar que todas as interações com a empresa contratada e com os prestadores observem os princípios da minimização, finalidade, necessidade e segurança da informação, bem como a confidencialidade e os instrumentos de sigilo aplicáveis, em conformidade com a LGPD;

VIII – elaborar e manter registros, atas e relatórios que evidenciem as negociações realizadas, os parâmetros adotados, os desfechos recursais e os impactos financeiros, para fins de transparência, controle interno e auditoria.

§1º A atuação da Comissão não substitui nem altera as competências do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do Contrato nº 007/2025/IPAM, cujas atribuições permanecem aquelas definidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

§2º Os procedimentos e decisões da Comissão deverão ser registrados em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de forma a permitir rastreabilidade e controle.

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se, no mínimo, duas vezes por semana, ou sempre que convocada por seu(a) Presidente, devendo apresentar previamente à Presidência o calendário de reuniões e, ao final de cada encontro, encaminhar ata com registro das deliberações e avanços. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) Presidente da Comissão ou pela Diretoria-Presidência, sempre que a matéria exigir celeridade.

Art. 6º A Comissão terá vigência enquanto durar a execução dos serviços previstos no Contrato nº 007/2025/IPAM, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

Art. 7º A Comissão deverá encaminhar à Presidência, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório consolidado contendo: volume analisado, valores mantidos, revertidos, recuperados, impacto financeiro e demais indicadores.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22C034BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 578/2025

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Alterar o período de gozo de férias a que fazem jus os servidores abaixo relacionados, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

DIVISÃO DE CADASTRO					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
2050	IRNA CLAUDIA PINTO VILARIN	2024/2025	04/02/2026 A 18/02/2026	16/02/2026 A 02/03/2026	011.000730/2025
3121	ANTONIO MARCOS VEIGA PINHEIRO	2024/2025	05/01/2026 A 24/01/2026 *10 DIAS INDENIZADOS	01/04/2026 A 20/04/2026 *10 DIAS INDENIZADOS	011.0007074/2025

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A0F4D1CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 579/2025

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos X e XV da Lei Complementar nº 886/2022;
CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 853/25/PROGER, de 29 de setembro de 2025, emitido pela Procuradoria-Geral do IPAM, que apresentou análise jurídica sobre a Minuta de Lei Complementar referente à estrutura organizacional e consolidação das normas administrativas da Autarquia, com recomendações técnicas e jurídicas a serem observadas antes da análise conclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar clareza e transparência na identificação das alterações, inclusões, exclusões e consolidações normativas, conforme recomendado pela Procuradoria-Geral, de modo a garantir a segurança jurídica e o acesso à informação;

CONSIDERANDO a importância de harmonizar a proposta da Minuta de Lei Complementar com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, assegurando coerência entre a estrutura administrativa e a gestão de pessoas do IPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a técnica legislativa da minuta às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, especialmente aos artigos 3º, 9º e 10, que dispõem sobre a estrutura, a redação e a articulação das leis;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria-Geral quanto à revisão das exigências de certificações legais e profissionais, bem como da terminologia de certificações mencionadas na minuta, com vistas à atualização e adequação normativa;

CONSIDERANDO que, conforme determinação da Presidência, não será promovida a criação de novos cargos ou funções, limitando-se a Comissão à consolidação, atualização e aprimoramento técnico e jurídico do texto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão Temporária de Revisão e Adequação da Minuta de Lei Complementar da Estrutura Organizacional do IPAM, com a finalidade de atender às recomendações constantes do Despacho nº 853/25/PROGER, de 29 de setembro de 2025, expedido pela Procuradoria-Geral do Instituto.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Revisar a minuta da Lei Complementar, promovendo a identificação clara das normas alteradas, consolidadas, incluídas ou revogadas, mediante quadro comparativo com as redações anterior e proposta, exposição de motivos ou anexo explicativo;

II – Adequar o texto às disposições da Lei Complementar nº 95/1998, observando a correta estrutura legislativa, numeração e articulação dos dispositivos;

III – Harmonizar a minuta com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) vigente, assegurando coerência entre cargos, funções, atribuições e estrutura organizacional;

IV – Revisar a redação dos dispositivos relativos à certificação profissional, adequando as nomenclaturas às certificações atualizadas e indicando sua vinculação aos cargos e funções previstos;

V – Avaliar e propor ajustes voltados ao fortalecimento da integridade, governança e controle institucional, observadas as recomendações da Procuradoria-Geral, sem criação de novos órgãos ou cargos;

VI – Sugerir correções de terminologia, organização e coerência interna, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência;

VII – Elaborar relatório final circunstanciado, contendo as adequações promovidas e justificativas correspondentes, a ser submetido à Presidência do IPAM para posterior análise jurídica conclusiva pela Procuradoria-Geral.

VIII – Propor, no texto final da minuta de Lei Complementar, a inclusão da cláusula de revogação expressa, indicando de forma precisa as leis e dispositivos legais que serão revogados, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/1998.

IX – Elaborar exposição de motivos detalhada, a ser encaminhada juntamente com a minuta de Lei Complementar, demonstrando as razões técnicas, administrativas e jurídicas que fundamentam as alterações, exclusões e consolidações propostas.

Parágrafo único. A Comissão deverá observar rigorosamente os artigos 3º, 9º e 10 da Lei Complementar nº 95/1998, que tratam da estrutura, da redação e da articulação das leis.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Denise Gonçalves da Cruz Rocha, representante da Procuradoria – Presidente da Comissão;

- Luciana de Souza Rodrigues, representante da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Membro;

- Obsmar Ozeias Ribeiro, representante da Gerência de Contabilidade – Membro;

- Ana Maria Lessa Mariaca, representante da Compensação Previdenciária – Membro;

- Caroline Assunção Cardoso, representante da Controladoria-Geral – Membro.

§1º A Presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§2º Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

§3º Poderão ser convidados, mediante autorização da Presidência, outros servidores do IPAM para prestar apoio técnico ou administrativo aos trabalhos da Comissão, sem qualquer ônus adicional ao erário.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, apresentando relatório final à Presidência, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do IPAM para análise jurídica conclusiva.

Art. 5º Os servidores designados para integrar o Grupo de Trabalho, em caráter transitório e para execução de tarefas específicas, farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6178C5DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 15, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000413/2025-21.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 16.11.2025 a 25.11.2025, o servidor **PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES**, cadastro nº 10078734, em substituição ao Titular Cezar Eduardo Dondoni Marini, cadastro nº 10078190, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, em virtude de viagem/diárias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:A4047CDA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.541, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000271/2025-82.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Controlador Geral do Município, **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, cadastro nº103143, 03 (três) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento, nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 03/12/2025 a 06/12/2025, para o seu deslocamento à cidade de Belém - PA, objetivando participar da 56ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci).

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:85AAE040

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.542, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Torna sem efeito o Art. 1º do Decreto nº 21.422, de 13 de Outubro de 2025, que dispõe sobre a substituição de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.000908/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 1º do Decreto nº 21.422, de 13 de Outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:CBD115D3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.547, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 003.000240/2025-41.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem doSecretário Municipal deTecnologia da Informação e Pesquisa,**CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, cadastro nº10078190, pelo seu deslocamento aCampinas/SP,objetivando a participação na Smart Gov ANCITI Nacional,arbitrando e concedendo,3 (três) meia diárias,e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,no período de16/11/2025 à 19/11/2025, e pelo seu deslocamento aSão Paulo/SP, objetivando visitas institucionais e técnicas na cidade, incluindo a Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo (SMSU) e outros órgãos correlatos, arbitrando e concedendo,06 (seis) diáriase ½ (meia) diária e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,no período de19/11/2025 à 25/11/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EE88944E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.548, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 014.001182/2025-43.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer - SEMTEL, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MORAES JUNIOR**, cadastro nº 10078111, 4 (quatro) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 23/11/2025 à 27/11/2025, para o seu deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu (PR), objetivando realizar visita técnica para conhecer modelos e boas práticas de turismo e trazer referências aplicáveis ao desenvolvimento do Projeto Circuito Energia e demais ações da SEMTEL.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C644E380

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 157/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício**,** da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA N.º 154/DA/DGP/SGOV/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2025. Edição 4110

Art. 1º. Designar **Debora Cristina Oziel da Silva,** servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR III, na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretária de Governo – SGOV.
Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Onde se lê:
PORTARIA N.º 154/DA/DGP/SGOV 2026.
Leia-se:
PORTARIA N.º 154/DA/DGP/SGOV 2025.

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício-SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EDEE7122

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 158/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício**,** da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA N.º 155/DA/DGP/SGOV/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2025. Edição 4110

Art. 1º. Designar **Saira Pamela da Rocha Queiroz,** servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR II, na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretária de Governo – SGOV.
Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Onde se lê:
PORTARIA N.º 155/DA/DGP/SGOV 2026.
Leia-se:
PORTARIA N.º 155/DA/DGP/SGOV 2025.

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício-SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2543EA47

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº159/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a **PORTARIA N.º 118/DA/DGP/SGOV 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/09/2025. Edição 4070.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81045B0D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 160/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Arlisson Bezerra de Lima, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO III, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Art. 2º. Fica o Diretor-Presidente, ANTONIO ALVES FERREIRA, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício –SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9FDCE117

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 161/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Fabio da Cunha Valderez, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, na Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretária Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Comunicação Adjunto, FRANCISCO DA SILVA COSTA, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE20017C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 27/2025/DEA/SGOV

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAM CHAGAS CANDIDO,** lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Diretora Executiva I – DEA, Matrícula nº 1008153, CPF nº ***.***.132-72, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A0DE910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO N° 06/2025 DEAD/GAB/SEMAD - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023

EXTRATO DO **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 068/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 017.003886/2025-21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de **17/11/2025,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as necessidades do Contratante.

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura do presente contrato se encontram previstos no orçamento da SEMAD, conforme programação a seguir: **Projeto Atividade**: 07.01.04.122.0007.2.002 (Administração Geral das Unidades Administrativas), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 15.00- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 3.587,754,00 (Três milhões quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme **nota de Empenho nº 4589/2025, e-DOC A54E9AE3.**

Representante (s) Lega (s):

Pelo Consumidor:
ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Pelo Fornecedor:
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresaria

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0AA2AC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1460/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ANTONIO MAK EDUARDO DE MOURA,** Cadastro nº 229931, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante

reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000954/2025-29.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1FE3455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1461/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1413/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 06/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4106 de 10/11/2025, que designou o servidor **ULYSSES RODRIGUES DOS ANJOS SILVA**, Cadastro nº 269424, para exercer o cargo em comissão de **Chefe II, DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **FABIULA GOMES DOS SANTOS**, Cadastro nº 1006673, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.002780/2025-49.

Onde se lê: nos períodos de 03/11/2025 a 17/11/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025;

Leia-se: no período de 02/12/2025 a 15/12/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:052D33B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1462/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JOSETE ALMEIDA PEREIRA,** Cadastro nº 71712, para exercer, no período de **01/12/2025 a 30/12/2025,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CONSELHO I**, **DAS 01,** da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **ADERALDO PAES DA SILVA**, Cadastro nº 1007595, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.001996/2025-06.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6FB8B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1463/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SILVA LIMA,** Cadastro nº 243270, para exercer, no período de **01/10/2025 a 31/10/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA**, Cadastro nº 10078803, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.002492/2025-55.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:388ABFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1464/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no anexo único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Ministério Público do Estado**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001880/2025-48.

Art. 2º Fica o **Ministério Público do Estado**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 4º Ao término da cedência, os servidores ficarão obrigados a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Lotação
199895	ANA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS	Especialista em Educação	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
96158	CACILDA PEREIRA DA HORA	Especialista em Educação	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
844094	CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMAO	Técnico Nível Médio	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
270835	MARIA DAS GRACAS DE LIMA RODRIGUES	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
1005856	PAMELA ALVES DA SILVA	Merendeira Escolar	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
79998	SANDRA CRISTINA BOTELHO DE LIMA	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
269490	WALDINEY FARIAS BRAGA	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8925425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1465/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ALEXANDRO MIRANDA PINCER,** Cadastro nº 241654, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001056/2025-98.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:24A9400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1466/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FRANCISCA KELE LACERDA DE MACEDO**, cadastro nº 326547, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 31/01/2020 a 28/01/2025, a serem usufruídos no período de **28/10/2025 a 25/01/2026**, conforme Processo SEI nº 004.000528/2025-13.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4FCA4E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1467/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:
CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **STEPHANNY ALPIRE GERMANO**, Cadastro nº 88296, ocupante do cargo de **ARQUITETO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, a partir de **03/11/2025,** conforme Processo SEI nº 015.000544/2025-79.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F52C988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1468/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE,** Cadastro nº 61284, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001058/2025-87.

Art. 2º Fica o Governo do Estado de Rondônia, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:09B80B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 159/2025 DEAD/GAB/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n°19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3487, de 07.06.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNARos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº 068/PGM/2023, referente ao Processo Eletrônico nº -017.003886/2025-21
Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Contratada:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:05.340.639/0001-30.
Espécie: QuartoTermo Aditivo ao Contrato 068/PGM/2023.
Extrato nº: Nº06/2025/DEAD/GAB/SEMAD
Processo nº:017.003886/2025-21

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

Vigência do Contrato:17/11/2025 à 17/11/2026.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10079231	Ana Beatriz Mascarenhas Martins	Gestora do Contrato	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	Fiscal do Contrato	SEMAD
58397	Francisco Teixeira Melo	Fiscal do Contrato	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Fiscal do Contrato	SEMAD

Art. 2º REVOGARa Portaria n.º 23/2025 DEAD/GAB/SEMAD de 29 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMER n.º 3908, em 30 de Janeiro de 2025.

Art. 3ºDê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6EBFD1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 435/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 435/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000724/2025-21

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (inteiras) diárias inteiras e 14 (meia) meias diárias ½, para o período de 12/11, 13/11,14/11 , 15/11, 17/11, 18/11, 19/11, 20/11, 21/11 , 22/11/2025 e 24/11, 25/11, 26/11, 27/11,28/11, 29/11/2025 e 04/12 a 06/12/2025. para o servidor Anderson Siqueira França Matrícula: 272534 , Cargo:Motorista, Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa TSD-6C28),com o objetivo de realizar o deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Vila da Penha, União Bandeirantes, Linha C-01, Transpurus, Joana D'arc e Setor Chacareiro. .

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Vila da Penha, União Bandeirantes, Linha C-01, Transpurus, Joana D'arc e Setor Chacareiro.	05 inteira 14 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:95E6AD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2025/SMCL/PVH

(§ 3ºdo Inciso II, ART. 75 da Lei n. 14.133/2021)
Processo n.º 003.000209/2025-18

A Secretaria Municipal de Conta Municipal de Licitações – SMCL, , por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 96/2025/SML/PVH, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO**:25/11/2025**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Conta Municipal de Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO:** R$ **17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais). OBJETO:** A confecção e fornecimento de uniformes profissionais para atender a **Secretaria Municipal de Conta Municipal de Licitações – SMCL**. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua Mexico, n] 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou concorrencia.sml@gmail.com .

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81968A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA N.º 31/GAB/SMCL

PORTARIA N.º 31/GAB/SMCL PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Designar servidores para atuarem como fiscal do processo nº* 00600-00018243/2025-92 – *Contratação de Serviços de Sondagem: Localizado na Avenida Guaporé com Rua Atlas, porto Velho/RO.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00018243/2025-92, e atendendo a Nova Lei de Licitações. **Lei nº 14.133/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuarem na Fiscalização do Processo nº *00600-00018243/2025-92– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM: LOCAL na Avenida Guaporé com Rua Atlas, porto Velho/RO., visando atender a casa Mulher Brasileira de Porto Velho.*

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Presidente
Tiago Roberto Gadelha	305236	1º Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do processo, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no edital da Ata de Registro de Preços, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .
Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCÍO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações- SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B01A2E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/PGE-2022

TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/PGE-2022, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE**
JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho- RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO,** portador do RG nº ********** e no CPF nº **********, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: **O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN,**
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo II, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e RG sob nº **********, com domicílio profissional na respectiva sede, designada pela Portaria nº 3314/2023 (id. 0041182130).

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-
45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC ,** com sede à Avenida 7 de setembro, nº 744, Bairro Centro, CEP 76801-096, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, o Sr. **WAGNER GARCIA DE FREITAS,** portador do CPF nº
********** e RG sob o nº **********, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do Decreto nº 1.694/I, de 07 de julho de 2025. (0062698849).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Convênio n. 563/PGE- 2022**, em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 36697/2025/SEJUS-FUPEN (id. 0065916493), a manifestação de interesse da convenente, conforme , Ofício n.º271/2025 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC- CAP *(id.0065426678)*, oriundo da SEMEC, a autorização de id. *0065766867)*, reafirmando o interesse público na continuidade da parceria, os termos do Parecer nº 160/2025/PGE-SEJUS (id. 0065990985), favorável à alteração pretendida e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n. 0033.087543/2022-60, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Convênio n. 563/PGE-2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.11.2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Fica fixado o valor de R$ 6,00 (seis reais) por dia útil trabalhado, a título de auxílio transporte, a ser pago pela concedente, aos reeeducandos bolsistas.

Cláusula Terceira - O valor do auxílio alimentação passa a ser fixado no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, aos reeducandos que não apresentarem nenhuma falta durante o mês trabalhado.
Parágrafo único. Aos reeducandos que apresentarem falta durante o mês de trabalho, o valor a ser pago a título de auxílio alimentação, será reduzido para 50% (cinquenta por centro) do valor descrito no *caput*, passando a ser de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto SEJUS

SHEILLA GOMES TAVRES
Coordenadora SEJUS

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municial de Economia SEMEC

VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Chefe de Unidade SEJUS

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81E509B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO, Nº 21.540, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.°81/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA de 01.10.2025 pelo qual encaminha a portaria do Ministério da Saúde, referente ao excesso de arrecadação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão do incremento financeiro emergencial,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.° 21.424, de 14 de Outubro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2BB9BD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo nº 00600-00038651/2025-61-e
Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO O PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO 39º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

Atesto que o presente processo, referindo-se à Capacitação de Servidores por Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Referencial nº 001/SPACC/PGM/2025, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos – SPACC, conforme autorizado pela Portaria nº 02/GAB/PGM/2022 do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município – GAB/PGM.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F2B49D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Portaria nº 161/2025/CME-GAB

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **c**alendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, referente ao mês de novembro de 2025, publicado por meio da Portaria nº 160/2025/CME-GAB, conforme o novo cronograma abaixo:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
04 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI	14h30
05 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF	14h30
06 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA	14h30
10 de novembro	Sessão Plenária – SP	14h30
11 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI	14h30
12 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF	14h30
13 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA	14h30
14 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI	14h30
17 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI	14h30
18 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA	14h30
19 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF	14h30
24 de novembro	Sessão Plenária – SP	14h30
26 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF	14h30
27 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA	14h30

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 160/2025/CME-GAB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6BFA5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saul Bennesby proveniente de Emenda Parlamentar do Exmº. Sr. Vereador Marcelo Reis Louzeiro, tendo como objeto a reforma da fachada (frente da escola com grades, portão e letreiro).
CNPJ: 03.408.220-0001-47
PROCESSO: 00600-00019741/2025-52-e
VIGÊNCIA: 01(um) ano Após a Liberação do Recurso- ALR
VALOR do REPASSE: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saul Bennesby, tendo como objeto a reforma da fachada (frente da escola com grades, portão e letreiro), no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) de autoria do Exmº. Sr. Vereador Marcelo Reis Louzeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e o

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal de Porto Velho, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a Emenda Parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor – DSLE/GAB/SEMED
Decreto Nº2.275/I, de 12/11/2025

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação-SEMED-PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8E936517

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº335/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.000992/2025-01
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA : Concessão de 2 e ½ (duas e meia) diárias a título indenizatória em favor de Marcos Antônio Vitorino Bruce, Chefe de Apoio/Condutor - Cad.10078591 para apresentação do grupo de Carimbó no Festival no Recanto do Jamari para o período de 03 a 05 de outubro de 2025 por meio de transporte terrestre Micro Ônibus/Volare Placa NDQ 9015. Conforme informações constantes no Ofício n°613/SEMIAS/GAB/DPSB/2025 do dia 09/10/2025.Processo nº012.000992/2025-01.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
MARCOS ANTONIO VITORINO BRUCE	10078591	Chefe de Apoio/Condutor	Vila Calderita	2 e ½ (dois e meia)

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C2BA87FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 381GDP/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

CONVOCAR PARA COMPARECIMENTO PRESENCIAL, o senhor DANIEL VIEIRA DE ARAÚJO, a comparecer na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, São Cristovão, Porto Velho - RO, para trator assunto de seu interesse referente ao processo nº 017.001993/2025 dia 27/11/2025, no horário de 8 h às 14 h, nos termos da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE - RO, em seus arts. 5º e 6º .

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. 1.690

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:936E39F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social– SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenentes denominadas a seguir:

1.AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA-
ADRA , referente ao Processo Administrativo nº 012.000904/2025-62, cujo tem por objeto o serviço de Proteção Social Especial e

Alta Complexidade Institucional na modalidade Casa de Passagem que visa o atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários, ofertado para migrantes estrangeiros e /ou vítimas de tráficos
de pessoas, indivíduos e famílias nas diversas composições em condição de vulnerabilidade social.
Gestor da Parceria:
Nome: Arien Denise Kinm Chaves de Oliveira / Decreto no 1.690/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social e da Família - SEMIAS
Decreto no 1.690

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B929945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº002/2023

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº00600-00005926/2023-18-eQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2023, originário do Processo Administrativo nº00600-00005926/2023-18-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2023, compreendidas entre o período de dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de dezembro de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 4006/2025, de 14.11.2025, novalor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – fonte 2600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 4004/2025, de 14.11.2025, novalor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 002/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho17 de novembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 17/11/2025, às 11:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0211543 e o código CRC 9A62593C

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B58ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA-DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°10

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA,
referente ao Processo Sancionatório 00600-00010172/2025-80-e, em face da empresa **FÊNIX**
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:
47.341.605/0001-00, situada no Setor SRTVS, N° 701 - BLOCO O NR 110, Sala 521, PARTE
A1 - ASA SUL, Brasília-DF, CEP: 70.340-000, contato: (62) 9330-3623, com endereço eletrônico de e-mail: fenixescritorio01@gmail.com, beneficiária das Notas de Empenhos n. 2659/2024 e 2660/2024, a qual teve por objeto Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO – VAN 0KM com recursos oriundos EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0003/2023 e EMENDA
IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0056/2023, visando atender às necessidades da Administração
Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de
Saúde – SEMUSA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme
especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes
quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas
constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156, Incisos I, da lei n. 14.133/21,
Art. 96 e 97 do Decreto nº 18.892/23, CLÁUSULA SEXTA – Das Sanções Administrativas
constantes na Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC000105/2023, AS SEGUINTES
SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00:

• ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na
Cláusula Sexta, alínea "a" da Ata de Registro de Preços nº ATC000105/2023, em razão
do atraso injustificado na entrega e da ausência de resposta à notificação.
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do
Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o art. 166, da Lei 14.133/21.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente .Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 47AEC94F
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 23/10/2025, 10:45:35

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3607AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 118/2025/SEMUSA-ASTEC

Portaria Nº 118/2025/SEMUSA-ASTEC
Porto Velho, 11 de novembro de 2025.
O Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, sobre pretensão de Hospital Municipal de Porto Velho/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Realizar a substituição de membro da Portaria n.º 2/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA de 18 de março de 2025 que nomeia servidores para comporem a composição da Comissão para Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à pretensão de construção de Hospital Municipal de Porto Velho/RO, instituída pela, quanto à substituição dos membros a seguir:

Onde se lê:					
Ordem	Nome	Função	Matrícula	Lotação	Participação
07	**Carla dos Santos Coelho Silva**	**Diretora do DAP**	**314650**	**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA**	**Membro**
Leia-se:					
Ordem	Nome	Função	Matrícula	Lotação	Participação
07	**Daniel Hugo Silva Oliveira**	**Diretor do DAP**	**10080110**	**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA**	**Membro**

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 2/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 18 de março de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a),** em 13/11/2025, às 10:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0188741** e o código CRC **7E147ECD.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C82F1413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 130/2025/NPCD /GAB/SEMUSA

Portaria Nº 130/2025/NPCD/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005214/2025-99.

RESOLVE

ARBITRAR e CONCEDER: 7 e ½ (sete e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar a cidade de **BRASÍLIA/DF**, por meio de transporte AÉREO, com **Objetivo: Participar do 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA** no **período de**: **27/11/2025 a 04/12/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3803/2025/SEMUSA-CGAF.**

Nome Do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quant	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	Brasília/DF	7, ½	1
SEBASTIÃO ALVES ABREU	247131	Assistente Administrativo	Brasília/DF	7, ½	1

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0212273** e o código CRC **F23F214A**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC56AD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0207319

Porto Velho. 14 de novembro de 2025.

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84,**no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000319/2025-51, referente aos Empenhos nº 1128/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Nicolle da Silva Vieira Leon
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Maíra Oliveira Nery
DAF/SEMUSA
Natália Maciel
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 14/11/2025, às
11:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em
14/11/2025, às 11:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/11/2025,
às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 14/11/2025, às 12:52,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/11/2025, às
16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador 0207319 e o código CRC 48F546D9.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5715257A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0207348

Porto Velho. 14 de novembro de 2025.

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84,**no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº**005.000329/2025-97**, referente aos Empenhos nº**1106/2025**, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente, **Nicolle da Silva Vieira Leon**
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Maíra Oliveira Nery
DAF/SEMUSA
Natália Maciel
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 14/11/2025, às
11:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em

14/11/2025, às 11:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/11/2025,
às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 14/11/2025, às 12:52,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/11/2025, às
16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0207348 e o código CRC 7D8C82E0.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD759DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0207478

Porto Velho. 14 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.:005.000346/2025-24
Empresa:VERO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.683.626/0001-85
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**VERO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.683.626/0001-85,**no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000346/2025-24, referente aos Empenhos nº 1246/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, De 04 de Julho de 2025

De acordo:

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA
Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 14/11/2025, às 11:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em
14/11/2025, às 11:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/11/2025,
às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 14/11/2025, às 12:52,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/11/2025, às
16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador 0207478 e o código CRC 5FB523B9

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:98133A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0207533

Porto Velho. 14 de novembro de 2025.

Empresa:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ: 35.472.743/0001-49,**no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000344/2025-35, referente aos Empenhos nº2430/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de Julho de 2025

De acordo:

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 14/11/2025, às
11:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em

14/11/2025, às 11:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/11/2025,
às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 14/11/2025, às 12:49,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/11/2025, às
16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0207533 e o código CRC 6CB4356A.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F6D636F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0207577

Porto Velho. 14 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.:005.000342/2025-46
Empresa:DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 76.386.283/0001-13
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13,**no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000342/2025-46, referente aos Empenhos nº434/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de Julho de 2025

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 14/11/2025, às
11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em
14/11/2025, às 11:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/11/2025,
às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 14/11/2025, às 12:49,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/11/2025, às
16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador 0207577 e o código CRC 69A6F03C

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6CA2EADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0207616

Porto Velho. 14 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.:005.000342/2025-00
Empresa:NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 35.753.111/0001-53
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 35.753.111/0001-53,**no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000342/2025-00, referente aos Empenhos nº3458/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 14/11/2025, às
11:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em
14/11/2025, às 11:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/11/2025,
às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 14/11/2025, às 12:29,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/11/2025, às
16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador 0207616 e o código CRC 10503D49.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8D17DBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0207639

Porto Velho. 14 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.:005.000169/2025-86
Empresa:NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 35.753.111/0001-53
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53,**no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000169/2025-86, referente aos Empenhos nº 3374/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Nicolle da Silva Vieira Leon
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Maíra Oliveira Nery
DAF/SEMUSA
Natália Maciel
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 14/11/2025, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/11/2025,
às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 14/11/2025, às 12:49,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/11/2025, às
16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0207639 e o código CRC EEF43F07.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:996E24EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 58/SEMTEL/2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000814/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três diárias e meia) + ½ deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem, por meio de transporte aéreo, tendo em vista viabilizar a participação dos servidores que representarão o município de Porto Velho no XXIII Campeonato Brasileiro das Ligas de Judô, em **Vitória/ES**, no período de **20/11/2025 a 23/11/2025** Conforme Ofício de autorização ID n° 0180325.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Alda Cristina de Luna Barbosa	00028226	Professora NII / Técnica	Vitória/ES	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Vanderlei Rosa Trindade	00022880	Diretor de Departamento / Chefe da Delegação	Vitória/ES	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:086FFB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 72/SEMTEL/2025

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000370/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 (uma) diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para a Comunidade Vila da Penha – RO na data de 22/09/2025, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Montagem e desmontagem de tendas destinadas às atividades institucionais desta Secretaria**,** conforme solicitação constante no Ofício nº 195, id 0035743.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	10080118	ASSESSOR TÉCNICO I	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	1007852	ASSESSOR I	Comunidade Vila da Penha– RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	10078964	GERENTE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	Comunidade Vila da Penha– RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
RENAN NEVES PANTOJA	10078840	ASSESSOR III	Comunidade Vila da Penha– RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11E3BCB1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 194/2025/SEINFRA

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000969/2025-48.**

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Linha C01 setor chacareiro do Munícipio de Porto Velho,** por meio de transporte **FRONTIER**, placa **QTG 5C94** com objetivo de realizar os serviços de manutenção de máquinas quebradas em frente de serviços**, no período dos dias 22, 23 e 24/09/2025.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0101593** do **Processo 019.000969/2025-48.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
FÁBIO VIEIRA REGO	10079374	ASSESSOR II	LINHA C01 SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	1 ½ (uma e meia)	NÃO
GLEISSON RENATO SILVA CORREIA	10078579	DIRETOR I	LINHA C01 SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	1 ½ (uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E25E3D68

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 196/2025/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de fiscalização e gestão dos serviços relacionados ao Processo019.000020/2025-48referente a aquisição de refeição tipo marmitex e kit lanche, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
FERNANDA RENATA ALBUQUERQUE VIANA	10080120	GESTORA
ALDAIR ARAÚJO TORRES	319196	FISCAL
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	10078823	FISCAL
JOVANA TOMÁS DA ROCHA	10079644	FISCAL

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Fornecimento de Refeição Tipo Marmitex e kit lanche:

I. Proceder à fiscalização do fornecimento das refeições contratadas, avaliando a adequação às condições estabelecidas no termo de referência, contrato e demais documentos que integram o processo licitatório;
II. Verificar diariamente a conformidade das refeições entregues quanto à qualidade, quantidade, temperatura, acondicionamento, higiene, pontualidade e demais especificações previstas;
III. Rejeitar e registrar formalmente eventuais fornecimentos que não atendam às especificações contratuais, comunicando a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para providências cabíveis;
IV. Atestar as notas fiscais e documentos equivalentes somente após conferência e aprovação da conformidade dos serviços prestados;
V. Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, apresentando relatório circunstanciado para resguardar o interesse público;
VI. Manter registros detalhados das verificações realizadas, incluindo eventuais ocorrências, glosas ou recomendações;
VII. Zelar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento integral do contrato.

Art. 3º– Compete ao Gestor do Contrato e à Comissão de Fiscalização:
I. Exigir da contratada o exato cumprimento do contrato, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;
II. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e encaminhá-los ao setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para registro e controle;
III. Notificar formalmente a empresa contratada em caso de irregularidades, fixando prazos para correção, sob pena de glosa, aplicação de multa ou rescisão contratual;
IV. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na execução contratual.

Art. 4ºA atuação da Comissão de fiscalização dos serviços referente a aquisição de refeição tipo marmitex deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 5º Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº 1, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no dia 08/09/2025. Edição 4061.

Art. 6°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A4F524B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 21/2025 REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1361/SEMADRH/2024 VALIDA ATÉ: 03 ABRIL DE 2025

Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresaRAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVApessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº59.786.529/0001-25, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 21/2025.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 402/25 MÉDIA de 29/09/2025 (ID 647434)

Considerando Parecer Técnico Contábil 024 de 14/10/2025 (ID 652761), no qual a Contadora Geral emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa **RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA**.

Considerando Parecer Jurídico 96 de 15/10/2025 (ID 653739)no qual oAssessor Jurídico, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando Parecer 183 de 13/11/2025 (ID 667606), no qual a controladora Geral emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO EM ATA (R$)	COTAÇÃO DE MERCADO (R$)	VALOR SOLICITADO (R$)	VALOR CONCEDIDO (R$)
1	CIMENTO 50 KG, PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32	R$ 60,00	R$ 64,97	R$ 70,02	R$ 66,40

Presidente Médici/RO, 17 de novembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GERLINDA PROCHNOW
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C864E13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO VIA CREDENCIAMENTO N.º004/SLM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0524/SEMAT/2025
Aos 14 dias do mês de novembro de 2025, o **Prefeito do Município de Presidente Médici – RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica paraprestação de serviços emPedreiro, Carpinteiro, Pintor, Jardinagem, Promotor(A) De Eventos Independente, tornearia e solda, no Município de Presidente Médici/RO**, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, e com fundamento no **Ata nº 005 – ID: 665833**, oriundo do Setor Municipal de Licitação, que apresenta análise documental conclusivo acerca dos processos protocolados via peticionamento eletrônico no período de a 30 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025.
RESOLVE HOMOLOGAR PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento, declarando como **credenciados os interessados relacionados abaixo**, por atenderem integralmente às exigências do edital, com a devida documentação fiscal, jurídica e técnica regular e apta:
Relação dos credenciados:

COLOCAÇÃO	Nº de Processo Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
7º	1593	ELSON FERREIRA GOMES	36.625.081/0001-62	TORNEIRO/SOLDADOR	DEFERIDO

Fica registrado que o **credenciamento permanece aberto** durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos constantes no instrumento convocatório, os quais serão submetidos a análise e, se aptos, homologados em termos complementares.
E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo.

Presidente Médici – RO, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BE1E5E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE/DISPENSA PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°1316/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do processo N° 1316/2025, Inexigibilidade - Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Presidente Médici - RO.

Organização:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILODE CACOAL -RO.

Objeto: Apoio financeiro para atender necessidades da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, para aquisição de bens de consumo e serviços destinados ao fundamento da Associação.

Fundamento legal:art. 30 ou 31 da Lei Federal N° 13.019/2014.

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Justificativa:
A Associação Beneficente São Camilo no uso de suas atribuições legais, preconizadas em Estatuto Social e em consonância com as finalidades e objetivos, oferece atendimento contínuo a pessoas que não tem referência familiar, pessoas em situação de rua abandonada, dando prioridade às pessoas idosas. A Casa de Acolhida São Camilo tem buscado dentro das condições financeiras atuais e/ou por meio de parcerias com Instituições congêneres e na condição do voluntariado de pessoas com aptidão profissional, vocação e vontade, incluindo nos serviços 30 (trinta), pessoas contratadas e também temos voluntários que oferece o atendimento para melhoria da qualidade de vida das pessoas que procura a instituição para residência permanente, quando encaminhadas por órgãos de proteção soei.ai. Sendo que a instituição oferece atendimento às necessidades naturais básicas tais como: alimentação, alojamento, cuidados pessoais com higiene, atendimento psicossocial individual e grupal, com atendimento multiprofissional, visando a melhoria da qualidade de saúde com a possibilidade de reinserção social e familiar de acordo com as condições de cada pessoa.

O presente termo de colaboração está sendo declarado como inexigível de Chamamento Público, por se tratar de situação de impossibilidade de concorrência entre entidades, haja vista da inexistência de outras entidades sem fins lucrativos, com as mesmas características da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO. Este procedimento está previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, que trata das parcerias do poder com o terceiro setor.

Publicado em 14/11/2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:57797560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607/SEMOSP/PMPM/2024.
CONTRATO Nº: 033/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024 - PE Nº. 09/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESAMAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO,
doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa:
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ nº:19.614.838/0001-01 , localizado na Avenida Castelo Branco, nº: 14893, CEP: 76.967-211, Zona Rural, Cacoal/RO, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo contratual de prazo,autorizado pelo Processo Administrativo nº. 607/SEMOSP/PMPM/2024, formalizada a aquisição por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 16/2024 - Pregão Eletrônico nº. 09/2023, contrato nº: 033/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

que tem por finalidade Aquisição deRETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 80 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG E CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³,Autorizados pelo Processo Administrativo nº.Nº. 607/2024Adesão à Ata de Registro de Preçosn° 16/2024 - Pregão Eletrônico nº. 09/2023, CONTRAONº:033/ASTPJ/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULAPRIMEIRADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:O presente Termo tem como ordem a aditivação de cláusula em estrita observância ao art. 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016 - relativa ao Livre Acesso;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO LIVRE ACESSO: Fica aditivado o CONTRATO Nº:033/ASTPJ/2024, nos moldes estipulados na Cláusula Primeira a obrigação da Contratada de*conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo*;

CLÁUSULA TERCEIRA -A adequação é motivada pela solicitação encaminhada pelo Mistério da Defesa via TransfereGov

CLÁUSULAQUARTA- DARATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demaiscláusulas e condições do CONTRATO Nº:033/ASTPJ/2024 ID(ID 514584), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D7EDFC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1399/2022
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 026/ASTPJ/2023 348407

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESA E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a EMPRESA E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho de Ji-Paraná/RO, rdoravante, denominada CONTRATATAque tem por finalidadeA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Traços, a ser construída com uma área total de 1.533,15 m², em um terreno localizado na Avenida Dom Bosco com a Rua da Independência, no município de Presidente Médici RO, submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo tem como ordem aditivar os valores/serviços do contrato e objeto registrados em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE CONTRATUAL:Fica aditivado aoCONTRATO Nº: 026/ASTPJ/2023 348407o valor deR$ 241.258,16(duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), nos moldes estipulados noParecer Técnico do Controle Interno(ID 667442)uma vez que este valor é manifestamente inferior ao Parecer Técnico da Contabilidade Geral(ID 662314)

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado noArt. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Arts. 40 Inc. XI, 65, Inc. II §8º da Lei 8.666/1993 e Cláusula Terceira §§ 2º e 3º do Contrato originário;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 026/ASTPJ/2023 348407, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9F26575A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 52/2025

PROCESSO Nº. 1733-1/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E AMPLA** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **UNIFORMES E CAMISETAS** DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO** – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 478.720,26 **(Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).**

DATA DA ABERTURA: 04/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B9D44CA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 53/2025

PROCESSO Nº. 1754-1/SEMOSP/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, E DE AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 124.054,76 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 05/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:ED00780D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 54/2025

PROCESSO Nº. 1896-1/SEMEC/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E DE AMPLA CONCORRENCIA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SHOWS PIROTÉCNICOS E PIROMUSICAL, PARA REALIZAR EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 963.486,48 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ABERTURA: 08/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:CEEAFDDB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 009/2025

PROCESSO N° 2056/SEMEC/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA A SEREM INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO PRAÇAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025, PROCESSO Nº 1845/2025, ORIGINÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 38/2025, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 117/2025, referente ao processo administrativo nº 1850/2025, do município de Chupinguaia/RO, firmada com a empresa

GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA com o CNPJ. **36.205.411/0001-60**, conforme os itens abaixo:
Fornecedor: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 36.205.411/0001-60
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2671 – CENTRO
Município: Nova Brasilândia d'Oeste - RO - 76958-000
Valor Total Aderido: R$ 29.000,00 **(Vinte e nove mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE DE ARVORE DE NATAL CINCO METROS, FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ARVORE DE NATAL; ALTURA MINIMA DE 05 METROS E MAXIMA DE 5,5 METROS; PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES; DEVE POSSUIR ARABESCOS ORNAMENTAIS REVESTIDOS COM MANGUEIRA LED, COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO NA COR BRANCO FRIO, COLOCAR TELA NA PARTE DE BAIXO DE FORMA QUE IMPECA A PASSAGEM DE ADULTOS OU CRIANCAS POR SEU INTERIOR; DEVE POSSUIR PONTEIRA EM FORMATO DE ESTRELA; ORNAMENTACAO LUMINOSA DA ARVORE DEVE SER REALIZADA COM CORDOES DE LED ; O ENFEITE DEVE SER ORNAMENTADO DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA COM SUA PONTEIRA EM FORMATO DE ESTRELA NA COR BRANCO FRIO; TODA INSTALACAO ELETRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATE PONTO DE ALIMENTACAO NA REDE	02	R$ 14.500,00	R$ 29.000,00

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6A6BDD18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/SEMAS/2025.

Portaria Nº 017/SEMAS/2025.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas, matrícula nº 1131, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 29/02/2024 27/02/2025, para gozo no período de 30 dias 05/01/2026 A 03/02/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 do mês novembro de 2025.
Atenciosamente,

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. Nº 004/GP/2025.

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:F32038ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.460 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
54 04.122.0002.2027 - Manut das Atividades - SEMOSP – 20.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
53 04.122.0002.2027 - Manut das Atividades - SEMOSP – 15.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
64 26.782.0007.2032 - Manut das Atividades - Serviços Rurais – 35.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E7A70B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 648/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2091/2025/SEMAF

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de campo, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao Município de Cacoal/RO nos dias 17 e 18 de novembro de 2025, com o objetivo de Participar da Ação Educacional Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM). O deslocamento ocorrerá com veículos oficial Volkswagen Gol, placa NCG 5A02, conforme memorando nº 215/SEMAF/2025 (ID 5988).

José Airton Moraes, Técnico Tributário, CPF: *.130.***-00; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Simone Araujo, Contadora, CPF: *.220.***-00; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Rogério Lemes dos Santos, Fiscal de Tributos, CPF: *.825.***-20; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B9B79E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 649/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2090/2025/SEMAP

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará a Zona Rural do Município nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, com o objetivo de realizar visita em propriedades rurais para levantamento de demandas de reflorestamento, através das mudas do viveiro municipal. O deslocamento ocorrerá com veículos oficial Toyota Hilux de placa SLH 6A56, conforme memorando nº 148/SEMAP/2025 (ID 5951).

João Luiz Nardo, Diretor de Pecuária, CPF: *.384.***-49; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7603C153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 650/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2077/2025/SEMAS

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de campo, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao Município de Cacoal/RO nos dias 17 e 18 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da Capacitação do Novo Sistema do Programa Estadual Mamãe Cheguei. O deslocamento ocorrerá com veículos Oficial Toyota/Etios, placa OHT7553, conforme memorando nº 271/SEMAS/2025 (ID 5237).

Cintia l. M. Gomes, CoordenadoraCRAS, CPF: *.401.***-40; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Daniela Lídia Vieira, Psicóloga, CPF: *.754.***-53; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Claudinei Da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973.***-49; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:71D0DB2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.282, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.451.0051.1.163.	Construção Pista de Caminhada e Ciclovia - Plano de Ação nº 09032025-084712/2025 - C.C. 90.434-1	
263 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		891.000,00
Total Suplementação:		**891.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

2.4.1.4.54.01.90.00	Transferências Especiais da União - Emenda Individual destinadas a Infra-Estr	891.000,00
Total da Receita:		**891.000,00**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5FD52550

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 17.405,30 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e trinta centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.451.0051.1.163.	Construção Pista de Caminhada e Ciclovia - Plano de Ação nº09032025-084712/2025 - C.C. 90.434-1	
264 - 4.4.90.51.00.00 15000009 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.405,30
Total Suplementação:		**17.405,30**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
36 - 9.9.99.99.00.00 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		17.405,30
Total Redução:		**17.405,30**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:036DA844

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5065/2025-GAB-PREF. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **Diretor de Departamento de Contabilidade**, a Sr.ª **INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E0422AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5066/2025-GAB-PREF. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper a Licença sem remuneração para tratar de interesse particular a partir do dia 17/11/2025, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **NISLENE DE MATOS MORAES**, no Cargo de **PROFESSOR NIVEL II 40 horas**, Matrícula nº 1634, pertencente ao quadro de pessoal ppermanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que seria no período de 178 dias a contar do dia 07/07/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FF0ECE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECISÃO

DECISÃO
Processo Administrativo: 384/SEMUSA/2024
Contrato: nº 46/2024
Concorrência Eletrônica: nº 005/2024
Interessada: Construtora Keiko Ltda
CNPJ: 50.072.045/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte do Município de Rio Crespo.

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente processo administrativo trata da análise do pedido de **dilatação de prazo contratual** apresentado pela empresa **Construtora Keiko Ltda**, responsável pela execução da reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Rio Crespo, conforme Contrato nº 46/2024.
A solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e, após, **foi solicitado nos autos do processo parecer técnico ao setor competente**, o qual emitiu sua manifestação conclusiva sobre o pedido. Na manifestação, o setor técnico **não recomendou a concessão de dilatação do prazo**, destacando que não foram apresentados fundamentos que justificassem alteração no cronograma contratual, tampouco fatos supervenientes que impedissem o cumprimento dos prazos vigentes.
Destaca-se que a obra possui elevada relevância pública, uma vez que se destina à melhoria da infraestrutura do Hospital de Pequeno Porte, unidade essencial para o atendimento especializado da população. Considerando a importância do empreendimento para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no município, **ressalta-se que será mantido o cronograma contratualmente estabelecido e já firmado entre as partes**, garantindo a regular execução das etapas previstas e o atendimento das necessidades públicas envolvidas.

Diante da manifestação técnica desfavorável, e considerando o interesse público, a eficiência e a regularidade que devem nortear a execução contratual, compete a esta Administração deliberar sobre o pedido formulado.

II – DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

• **Indeferir** o pedido de dilatação de prazo apresentado pela **Construtora Keiko Ltda**, permanecendo inalterados os prazos originalmente estabelecidos no Contrato nº 46/2024;

• **Determinar à gestora de contratos do Município** que proceda à imediata comunicação formal à contratada, dando ciência integral desta decisão e orientando quanto ao cumprimento regular e tempestivo das obrigações contratuais;

• Dar **ciência ao Secretário Municipal de Saúde**, para que adote as medidas administrativas cabíveis, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

III – ENCAMINHAMENTOS

A gestora de contratos deverá, após realizar a comunicação formal à empresa:

a) Certificar nos autos o envio e o recebimento da notificação;

b) Monitorar o cumprimento do cronograma contratual;

c) Adotar as medidas previstas no contrato em caso de descumprimento.

IV – CONCLUSÃO

Publique-se.

Cumpra-se.

Após as providências, retornem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para continuidade do acompanhamento.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FF613570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA – INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

À
CONSTRUTORA KEIKO LTDA
CNPJ nº 50.072.045/0001-40
Avenida Cabo Barbosa, nº 1680 – Centro
Urupá/RO – CEP 76929-000

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Prorrogação de Prazo – Contrato nº 46/2024

Senhores,

Em atenção à solicitação protocolada em **10 de novembro de 2025**, por meio da qual essa empresa requereu **prorrogação de 90 (noventa) dias** para execução do objeto do **Contrato nº 46/2024**, vimos comunicar, por meio desta notificação, o **indeferimento** do pedido.

A decisão foi proferida pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito do **Processo Administrativo nº 384/2024**, após análise administrativa e manifestação técnica emitida pelo setor competente, que concluiu **pela ausência de justificativas técnicas ou fatos supervenientes** capazes de fundamentar a modificação do cronograma contratual.

Destaca-se que a obra possui elevada relevância pública, por se tratar da melhoria da infraestrutura do **Hospital de Pequeno Porte**, unidade essencial para o atendimento especializado da população. Em razão da importância do empreendimento para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no município, **permanece mantido o cronograma contratualmente estabelecido e já firmado entre as partes**, assegurando a execução regular das etapas previstas e o atendimento das necessidades públicas envolvidas.

Assim, informamos que o **prazo final para execução da obra encerra-se em 20/11/2025**, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a conclusão dos serviços dentro do período originalmente fixado.

Ressaltamos que o eventual descumprimento dos prazos contratuais poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022
Assinatura Digital (Local Data e Hora Conforme Registro Digital)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6212B396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/SANEROM/2025.

Concede suprimento de fundos para despesas administrativas da SANEROM.

A **Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula 7, CPF nº 288.xxx.xxx-00, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, para atender às pequenas despesas desta SANEROM no corrente exercício, conforme a seguinte classificação:

• **I** - 11.001.17.512.0026.2150 - LIMPEZA URBANA, natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria. A prestação de contas deverá ser realizada em até **10 (dez) dias** após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita mediante a apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos hábeis, em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº 1.362/2006 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A tomada de contas do suprimento de fundos será realizada pela Auditoria Interna ou, na sua ausência, pela Contabilidade ou Controladoria do Município.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2025.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:55361DA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto, referente a ata de registro de preços nº 034/20225 e Contrato de nº 5065/2025 do Processo Administrativo nº 1514/2025 – AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 340/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto, referente a ata de registro de preços nº 034/20225 e Contrato de nº 5065/2025 do Processo Administrativo nº 1514/2025 – AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS, sendo:

Fiscal de Execução da Ata: DANIEL NUNES DOS SANTOS– Matr.6XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA– Matr.6XX3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0AC93F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL DESARMADA (CBO 5173-30) EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 438.745,56 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da sessão dia 03 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2382-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2B9AB825

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 15/2025

PORTARIA Nº 15

> "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de elaboração e acompanhamento do edital nº 04/2025 – 1° Coletânea Raízes Literárias juntamente com o edital de nº 05 Concurso de Capa. "

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir a Comissão de criação e acompanhamento de edital, nº 05/2025 – 1° Coletânea Raízes Literárias juntamente com o edital de nº 05 Concurso de Capa, com recursos próprios da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ, com a finalidade de realizar os procedimentos de criação e seleção de projetos.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fabrício Vieira Ramos – Mat: 04
Membro: Narlison Martins Tranquilino – Mat: 03
Membro: Juliane Batista Oliveira – Mat: 07

Art. 03 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, 17 de novembro de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto 6.556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:1B712636

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMRM-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

> Súmula: Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia **21 de novembro** de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Este Decreto deverá ser afixado em local visível nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura - RO, 17 de Novembro de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A8A68727

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025.
PROCESSO Nº: 150/2025.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrições de vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 17 de novembro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:56FB0D56

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 108/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 108/GP/CGAG-2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **LEANDRO DAMACENO STOLARIC,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Processamento de Dados, matrícula n° 200117, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de novembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:08FBFB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTIDADES RECEBEDORAS CREDENCIADAS PAA MUNICIPAL 2025

RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTIDADES RECEBEDORAS CREDENCIADAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3768/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 40/202

A.P.A.R - Assoc. por Amor a Rondônia

ACTV - Associação Cristã de Trabalho Voluntário

Associação dos Moradores do Bairro Beira Rio

Colégio Aluizio Pinheiro Ferreira

Colégio Cândido Portinari

Colégio Carlos Drumond de Andrade

Colégio Maria Comondolli Lira

Colégio Maria do Carmo de Oliveira Rabelo

Colégio Militar Tiradentes

Colégio Nilson Silva

Colégio Tancredo Neves

Colégio Ulisses Guimarães

Escola Monteiro Lobato

SEMAS

SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Antonio Rebolo
Código Identificador:D3B4DF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMAS 188

ATA DE REUNIÃO (Quinta Feira - 13/11/2025)

ATA DE REUNIÃO Nº 188/2025/CMAS-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

No dia treze de novembro de Dois Mil e Vinte e Cinco, às quatorze horas e 20 minutos (14:20), em Reunião Ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, sendo eles: Representante da Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura -AGEPROM: o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues; a Sr.ª Fernanda Vieira de Almeida, e o Representante do Poder Executivo Municipal, sendo ele:Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS, Srª Sandra Miranda dos Santos; Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC ,Srª Patrícia Vieira Pereira, Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas a todos os presentes e já agradeceu pela presença, deu início à leitura das Pautas do dia, e o mesmo informou sobre o regimento e quórum mínimo, dando ciência aos presentes: **01 PAUTA** – **Renovação do Certificado da Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**: O Sr. Presidente apresentou os documentos de renovação da referida entidade conforme Checklist, que após explanação, foi aprovado por unanimidade. **02 PAUTA – Conclusão do Pedido de Certificado da Associação Rolim de Moura Melhor:** O Sr presidente mencionou a todos sobre a Associação Rolim de Moura Melhor, onde foi realizada, a visita in loco, para conhecimento da estrutura e das ofertas de serviços prestados a comunidade menos favorecidas, todos os membros presente teve conhecimento através do Relatório da Visita, feito in loco e assim foi aprovado o registro da Associação Rolim de Moura Melhor. **03 PAUTA: OFICIO APAR/RM/2025 - SOLICITAÇAO DO CNEAS.** Sr. Presidente mencionou sobre a solicitação da Associação APAR pelo CNEAS, onde foi realizado uma visita in loco, por este Conselho, e pela Comissão de Visita formado pelos seguintes membros: Elizangela Dias, Antônio Carlos dos Santos, Fernanda Vieira de Almeida e pelo senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues. Que o Senhor Presidente disse que após a visita a comissão chegou a conclusão da necessidade de realização de um Parecer Técnico da Equipe Especializada da Assistência Social, pois a Comissão, não encontrou comprovações adequadas da prestação de serviços da entidade que se enquadra na tipologia do SUAS, sendo assim ficou decido pelo colegiado a necessidade da Visita Técnica, da Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com servidores da aera assistencial, para que assim em posse do Relatório Técnico este colegiado possa reavaliar o pedido da Entidade APAR. **04 PAUTA** – Oficio nº 8718/2025 convite para Capacitação no Curso do Programa Capacita/SUAS – O Sr. Presidente mencionou que foi feito um pedido ao Conselho Estadual de Assistência Social do Estado onde foi pedido a viabilidade da realização de uma Capacitação em referencia ao CNEAS, conforme **Oficio n° 053/2025/CMAS-RM**, e na sequencia o mesmo mencionou que o Conselho recebeu um Convite da SEAS, para uma Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), e que o Estado

disponibilizou 02 (duas) vagas para o Conselho Municipal, onde após debates ficou deliberado que o Conselheiro e Presidente o Senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, Representante da Sociedade Civil – OSC, e da servidora a Senhora Elizangela de Fatima Vieira Dias, Secretária Executiva do Conselho, representando o Poder Público. **05 PAUTA** – Devolução de Diária Referente ao Delegado da 14° Conferência Estadual de Assistência Social. O Sr. Presidente mencionou sobre a reclamação dos Delegados Municipais que participou do evento, na qual foi deliberado recurso financeiro como ajuda de custo para o deslocamento, conforme procedimentos de rotina, em relação ao senhor Delegado Eleito: **ITXALEE OYGOYAN CINTA LARGA**, Eleito como representante do segmento: Usuário do SUAS, onde foi reclamado sobre a ausência na participação da Conferência Estadual. Sendo assim ficou decido pelo colegiado, que seria feito uma NOTIFICAÇÃO ao mesmo para que providencie a devolução do recurso público por desvio de finalidade, por não ter cumprido o objetivo do recebimento do recurso público. Sendo assim o Presente Colegiado decidiu por intimar o individuo para manifestação (Ampla Defesa), e assim caso não apresente em 15 (quinze) dias, o conjunto probatório plausível, ou a inercia do mesmo, e na sequencia ficando assim obrigado a restituir o valor recebido, e caso o mesmo não restitua os cofres públicos, devera o Poder Executivo efetuar os procedimentos adequados para devolução, assim com a possibilidade de inclusão em Divida Ativa do Município. **Vencida a Pauta da Ordem do Dia, o Presidente, o Sr.** JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, agradeceu a** presença de todos, finalizando os trabalhos às quinze horas e vinte minutos da tarde, e nada mais a registrar, eu Elizangela de Fátima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim juntamente com o presidente e demais participante:

Rolim de Moura/RO, 13 de Novembro de 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:E01475ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

Edital de Convocação Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Médico – Clínico Geral

6º Colocado (a) – Nome: Emily Caroline Alves De Lucena- nota: 65,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;

28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C0BBBBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Edital de Convocação Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.
Anexo I – Enfermeiro(a)

5º Colocado (a) – Nome: Amanda Beatriz Araújo de Oliveira - nota: 79,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:1A788BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 40/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 40/2025.

São Felipe D'Oeste – RO,12 de novembro de 2025.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° ***.487.522-**,** ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de ½ **(meia)** diária.
Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES, realizará o deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste-RO, na data do dia 17 de novembro de 2025, com a finalidade de conduzir o(a) requerente Sra. Lucineia Fiorot, a agência da previdência social para uma perícia médica conclusiva (PMF PERÍCIAS) com horário marcado as 14h20min.
O veículo oficial utilizado para a referida viagem será o Étios, placa OHT-8B83, com saída prevista de São Felipe D'Oeste no dia 17/11/2025, às 10h00, e retorno programado para o mesmo dia até às 19h00. O pagamento de diárias ocorrerá conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº Lei nº. 1530 de 01 de abril de 2025, conforme o Art. 15.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:65B8123A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 41/2025/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 41/2025/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de novembro de 2025.

O PREFEITO Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°761/2025.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **Patricia Araújo Silva, CPF. ***.177.542-****, ocupando cargo de ocupando cargo de ASSISTENTE ADMIN DA EDUCAÇÃO NÍVEL II no município, o pagamento de 2,5 **(duas e meia)** diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **Patricia Araújo Silva** se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 16 a 18 de novembro de 2025, onde a mesma irá participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF 2025-2028: "Construindo E Fortalecendo a Atenção Primaria à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes'', no dia 17 de novembro de 2025 das 08h00 às 17h00, com saída do município de São Felipe D'Oeste no dia 16/11/2025 às 07h00 e previsão de retorno para o dia 18/11/2025 até às 17h00. Diária solicitada conforme a Lei Nº 1530 de 01 de abril de 2025, art.21. inciso I.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 /2025.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:58B126D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 42/2025/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 42/2025/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de novembro de 2025.

O PREFEITO Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°304/2025.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora Rosikelly Fernandes Gomes, portadora do CPF N°
***.668.852. **, ocupando cargo de Conselheira Tutelar, no município, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **Rosikelly Fernandes Gomes** se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 16 a 18 de novembro de 2025, onde a mesma irá participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF 2025-2028: "Construindo E Fortalecendo a Atenção Primaria à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes'', no dia 17 de novembro de 2025 das 08h00 às 17h00, com saída do município de São Felipe D'Oeste no dia 16/11/2025 às 07h00 e previsão de retorno para o dia 18/11/2025 até às 17h00. Diária solicitada conforme a Lei Nº 1530 de 01 de abril de 2025, art.21. inciso I.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 /2025.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D39EC925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.45/SEMAF/2025

Portaria de Diaria Nº.45/SEMAF/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 14 de novembro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder meia diária ao servidor José Braz Gobbi Aranha, ocupante do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, para realizar o transporte dos estudantes até o municipio de Pimenta Bueno, no 16 de novembro.
O deslocamento será realizado com veículo Oficial Ônibus placa OHM-5643, com previsão de saída no dia 16 de novembro as 09:00 horas e retorno no mesmo dia 16 de novembro após o termino das provas em Pimenta Bueno.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF5D0DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/SEMAF/2025

Portaria de Diária nº 46/SEMAF/2025

São Felipe d'Oeste – RO, 17 de novembro de 2025.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei
RESOLVE;

Art. 1° - Conceder ao servidor JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF N° ***.492.772-**, ocupante do cargo de secretário de administração, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diária civil.

Art. 2º - Tal concessão se faz necessária, para que o referido possa se deslocar no dia 16 de novembro de 2025 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 18 de novembro de 2025, para participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF 2025-2028: "Construindo e Fortalecendo a Atenção Primaria à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes'', em Porto Velho-RO.
O deslocamento será realizado no veículo oficial HILUX S/10- placa NDK8H53, com previsão de saída de São Felipe d'Oeste no dia

16/11/2025 às 07:00 horas da manhã e previsão de chegada ao município de origem para o dia 18/11/2025 até as 17:00 horas.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B398BE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.82/SEMED/2025

Portaria de Diaria Nº.82/SEMED/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 14 de novembro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder meia diária ao servidor ASSIS LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, que ira até o municipio de Pimenta Bueno, levar os estudantes, no 16 de novembro.

O deslocamento será realizado com o veículo Oficial Ônibus placa OHROA12, saindo no dia 16 de novembro as 09:00 horas e retorno previsto no mesmo dia 16 de novembro após o termino das provas em Pimenta Bueno.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4802FCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 937/2024. CONTRATO n° 057/2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA M J ENGENHARIA LTDA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro B. Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 937/2024 Do Gabinete do Prefeito Municipal**,** relativo ao Termo de Convênio nº 689/2024/PGE-SEAS resolvem prorrogar o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias com fundamento no Artigo 111, *caput* da Lei Federal 14.133/21, e ainda de acordo com a seguinte documentação acostada aos autos:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada, ID nº 248845;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 248846.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
Com fundamento no Artigo 111 *caput* da Lei Federal 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato administrativo relativo a Construção do prédio do Conselho Tutelar pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se o novo prazo no dia 01 de dezembro de 2025 e se encerrando em **28/02/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das demais cláusulas

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de novembro de 2025.

Município de São Felipe D'Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

M J Engenharia LTDA
ALECXANDRO B. RASTEIRO
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C519F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 663/2024. CONTRATO n° 074/2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portadora do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 663/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda**,** relativo ao Contrato Administrativo nº 074/2025 e pertinente a Transferência Especial – Invest. p/ Construção Inst. Med. Seg. Incêndio e Pânico no Hospital Municipal – Prop. nº 202292240003 - Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 014069 resolvem prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias com fundamento no Artigo 111, *caput* da Lei Federal 14.133/21, e ainda de acordo com a seguinte documentação acostada aos autos:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada, ID nº 248845;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 248846.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Com fundamento no Artigo 111 *caput* da Lei Federal 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato administrativo relativo a Construção da realização do PPCIP do prédio do Hospital Municipal Atalibal Victor Filgo pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se o novo prazo no dia 22 de novembro de 2025 e se encerrando em **21/01/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das demais cláusulas

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de novembro de 2025.

Município de São Felipe D'oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratante

ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:125CB527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 67/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2713/2025 (SEMED)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 05/12/2025 às 8h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$227.844,82 (Duzentos vinte sete mil, oitocentos quarenta quatro reais e oitenta dois centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:586452AF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 417/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 838-1 a 9/SEMDSF/2020
Contrato nº: 417/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 071/CPLM/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO
Contratada: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor contratual referente à prestação de serviços de locação e manutenção de sistema informatizado de Intranet e Internet, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF.
Prazo: Prorrogado por mais **03 (três) meses**, a contar do término da vigência anterior.
Valor Total do Aditivo: R$ 14.006,43 (quatorze mil e seis reais e quarenta e três centavos)
Valor Mensal: R$ 4.668,81 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Fonte de Recursos: Próprios
Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto pela SEMDSF.
Fundamento Legal: Art. 107, I e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura:17 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DB559668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1078/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62/2025.
CONTRATADA: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. – COOTRANSMUNDI
CNPJ: 06.236.059/0001-60
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços contínuos de prestação de serviços e locação de veículos diversos de transportes e/ou maquinários, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades do município de São Miguel do Guaporé, conforme termos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Custos e Preços fornecida pelo Contratado, que integra o presente Contrato, consoante descrito no Anexo I – Itens Solicitados na Adesão à Ata nº 011/2024 (CASIP), do Estudo Técnico Preliminar.
DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES: Fica acordado que ambas as partes não têm mais obrigações recíprocas a cumprir, exceto aquelas que porventura tenham sido acordadas e que ainda necessitem de liquidação até a data de assinatura deste termo.

DA QUITAÇÃO: As partes acordam que, com a assinatura deste termo de rescisão, ficam quitadas todas as obrigações decorrentes do contrato rescindido, nada mais sendo devido a qualquer uma das partes, exceto se expressamente previsto em cláusulas subsequentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:F93C9E1B

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1297/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2025
CONTRATADA: K. TAVARES ALENCAR
CNPJ: 39.467.681/0001-38

OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **25/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1297/2025** e solicitação no Memorando nº. **124/SEMUP/2025**.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1297/2024** e solicitação no Memorando nº**.** 124/SEMUP/2025, especificado no referido processo.
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:D5F5B654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA BARROS AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 718/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA BARROS AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 03/10/2025 a 31/03/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora FABIANA BARROS AMARAL, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 232/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BDD04583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE PAULO ROBERTO BRITO DE ALMEIDA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 719/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE PAULO ROBERTO BRITO DE ALMEIDA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II – PMDA 04**, o servidor **PAULO ROBERTO BRITO DE ALMEIDA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:273081DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE PAULO ROBERTO BRITO DE ALMEIDA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 720/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE PAULO ROBERTO BRITO DE ALMEIDA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA – PMDA 09**, através desta portaria, o senhor **PAULO ROBERTO DE BRITO ALMEIDA**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMESC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AC6CE4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria nº 721/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL – PMDA 03**, através desta portaria, o senhor **RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 12 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F8E4EB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PRO

Portaria nº 723/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 03/10/2025 a 31/03/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 819/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:88330130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA TERESA LEWANDOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 724/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA TERESA LEWANDOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 17/09/2025 a 30/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora TERESA LEWANDOWSKI ocupante do cargo de Professor – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1058/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A520F054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IONE BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 725/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IONE BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 29 de outubro de 2025 da servidora Ione Bernardo, matrícula nº 509, ocupante cargo Zeladora – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 30 de abril de 1998 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio, referente ao 4º quinquênio, do período aquisitivo de 2018 a 2023, a ser usufruído a partir do dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:75582378

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1576/2025 - ATACADO TOTAL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1576/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para futura aquisição de Kits Escolares, educação infantil ao anos finais do Ensino Fundamental no ano de 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA
CNPJ/CPF: 06.150.481/0001-06
Valor Total Adjudicado - R$ 124.498,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 17 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FB4E9A23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1576/2025 - ATACADO TOTAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1576/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/11/2025
e) Objeto Homologado:	Formação de registro de preço para futura aquisição de Kits Escolares, educação infantil ao anos finais do Ensino Fundamental no ano de 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA
CNPJ/CPF: 06.150.481/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 124.498,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:31454323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 9ª (nona) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 9º (nona) Sessão Extraordinária, a realizar-se na quarta-feira dia **19 de novembro de 2025, as 19:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025: que MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 142/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 143/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 144/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 146/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 147/2025:** que AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA TRANSFERÊNCIA, POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 148/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 149/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 150/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)
Vereador CMS

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
Vereadora CMS

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB)
Vereador CMS

RICARDO A. STEVANELLI (PP)
Vereador CMS

SOLANGE APª E. DE BARROS (PL)
Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)
Vereadora CMS

VALDECI P. SALGADO (PRD)
Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:6A1ADC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 698/SEMSAU/2025.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para credenciamento de pessoa Jurídica para atendimento médico, **SENDO MÉDICO CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 72 HORAS SEMANAIS, MÉDICO PEDIATRA COM CARGA HORARIA DE ATÉ 48 HORAS, MEDICO CIRURGIÃO OBSTETRA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, MEDICO GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CARGA HORARIA DE ATÉ 48 HORAS, MEDICO CIRUGIÃO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CARGA HORARIA DE ATÉ 48 HORAS, MEDICO ANESTESISTA carga horaria de até 48 horas. MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA CARGA HORARIA DE ATÉ 48 HORAS.** A partir da data da publicação, caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde conduzir todo o processo referente ao credenciamento em epígrafe.

O **EDITAL E SEUS ANEXOS** encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura de Seringueiras (http://www.seringueiras.ro.gov.br/). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº. 048/GAB/PMS/2022
Agente de Contratação

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A8D2DCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1073/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 70.787,67 (setenta mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 118/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA NOVA VIDA (CNES 7101287), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 11465675000124011.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/12/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de novembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D06DB222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1174/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 89.284,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 120/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENTEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/12/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de novembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3BCE357F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 229/2025

DECRETO Nº 229/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 17 de novembro de 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE PEDRO BARBOZA (TABOCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento de PEDRO BARBOZA (Taboca), morador pioneiro do Município de Seringueiras, cuja trajetória foi marcada por expressiva contribuição para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento desta cidade, sendo personalidade de grande respeito e reconhecimento pela comunidade;
CONSIDERANDO que, nos primeiros anos da formação deste Município, quando tudo ainda era incerto e repleto de desafios, o Sr. Pedro Barboza esteve entre aqueles que enfrentaram as dificuldades iniciais, desbravando a região com coragem, fé e muito trabalho, contribuindo decisivamente para transformar a terra em comunidade e a comunidade em cidade;
CONSIDERANDO que sua trajetória representa a própria história de superação do povo seringueirense, que encontrou em homens como ele os pilares para a construção de uma sociedade digna, trabalhadora e unida;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por **03 (três) dias**, a contar desta data, no Município de Seringueiras, como forma de manifestação de pesar pelo falecimento de **PEDRO BARBOZA.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:932DAC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 230/2025

DECRETO Nº 230/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 17 de novembro de 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO que o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, é voltado ao reconhecimento da contribuição histórica da população negra para o desenvolvimento do país e à promoção de políticas de igualdade racial;

CONSIDERANDO que, em razão do feriado ocorrer em dia útil, verifica-se diminuição do movimento e da procura pelos serviços administrativos, o que justifica
a adequação temporária do expediente público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, especialmente os serviços hospitalares e as atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4A612924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO
Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – NUTRICIONISTA - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	DANIELLE PIVETA RIBEIRO	40

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 17 de novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AC6BDA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – TECNICO EM LABORATORIO - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	ZENAIDE DE JESUS PELIS	20

1 – TECNICO EM ENFERMAGEM- 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
23º	MARCELA GOMES PEREIRA	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;

s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.

t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 17 de novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4702E849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.224/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.224/2025
Em Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 2045/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 2046/2024) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentas.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.436		C.C 15.554-3 INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PORT 8185	
89 - 3.3.90.33.00.00	16000010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00
		Total Suplementação:	330.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1. 19	Fonte: 16000010	330.000,00
Total da Receita:		330.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DA827B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.227-2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 2.227/2025
Em Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS -RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 do Município de Seringueiras – RO
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Seringueiras - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
106 - 3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,0
233 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	60.000,00
02.006.12.361.0004.2.036		MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO	
109 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**460.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita		
Receita: 1.7.1.4.50.0.1	Fonte: 15500000	100.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.03	Fonte: 15400000	360.000,00
	Total da Receita	**460.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D133C88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.228-2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 2.228/2025
Em Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 2045/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 2046/2024) do Município de Seringueiras – RO.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Seringueiras - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.438		C.C 15.461-X INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA: 36000672713202500	
90 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
02.005.10.302.0009.1.439		C.C 15.466-0 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA 36000675558202500	
91 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	600.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04	Fonte: 16000030	600.000,00
Total da Receita:		600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:705A68FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.229/2025

LEI Nº 2.229/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.085/2017, QUE TRATA DA DOAÇÃO DE CARGAS DE TERRA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.085/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º- omissis.*

Parágrafo único- O número de cargas por unidade residencial fica limitado a até 5 (cinco) cargas".

Art. 2º- Fica **SUPRIMIDO** o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.085/2017.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogado Parágrafo Único do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.085/2017, bem como as demais disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO,13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F1B21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº423/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº423/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,17 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JAKSON FRANÇA BERLINGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **JAKSON FRANÇA BERLINGE**, portador do **CPF Nº 713. ***. ***-30** e célula de identidade **RG 1793033 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2E8AD923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº 011/PMT/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 02 e 83 da Ata de Registro de Preços nº 011/PMT/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios para provimento de alimentação escolar da rede municipal de ensino e eventos institucionais, em virtude do aceite formal apresentado pela Administração Municipal, nos termos da Justificativa Técnica de Reequilíbrio constante do Processo nº 370/2024.
O valor unitário dos itens passa a ser conforme a tabela de realinhamento abaixo, em substituição ao valor anteriormente

registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/PMT/2024, mantendo-se inalteradas as demais condições, quantidades e especificações técnicas do item.

Item	Descrição	Valor Registrado	Realinhamento
02	Abacaxi – pérola 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	R$ 7,32	R$ 9,19
83	Óleo de soja – produto derivado de soja comestível, e refinado. Pet de 900ml, sem amassados ou rachaduras. Marca: Concórdia	R$ 8,66	R$ 10,58

O presente Termo Aditivo tem amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a revisão contratual nas hipóteses de alteração dos encargos da contratada em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 011/PMT/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 011/PMT/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F8B80CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.125.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$15.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:93382D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ANA PAULA LINDUARDO REIS EM CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA PAULA LINDUARDO REIS**, portadora do CPF/MF n.º ***907.302***, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria especial, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E9F8494F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. Osmy Toledo de Souza no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 77, da lei Orgânica do Município de Teixeiropolis – RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada **"COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO"** de Teixeirópolis/RO, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jonathan Soares da Silva;
Membro: Gelho Correa;
Membro: Fernanda Rosa Barbosa;
Membro: **Ludimila Victor Schulz.**

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 61, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CBF23E01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das

Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, CNPJ 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, CPF nº 152.006.472-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Teixeirópolis/RO 12 de novembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1947C05B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 651

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) A-B-C

FORNECEDOR	CNPJ
ANNA BEATRIZ CARVALHO VIEIRA	58.704.274/0001-41

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 723,20	R$ 724,16	0,1325%	0,95

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7CF0A37A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 22/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 771

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SUPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46
ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 10.360,08	R$ 11.119,26	6,8276%	759,18

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:34421A95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 35/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 712

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: TUBOS DE CONCRETO

FORNECEDOR	CNPJ
AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA	34.759.745/0001-50

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 505.996,00	R$ 658.058,00	23,1076%	152.062,00

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:02BBE1E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 730

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CARROSSEL INFANTIL COM ASSENTOS EM ROTOMOLDADO PARA ESPAÇO RECREATIVO

FORNECEDOR	CNPJ
EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	40.061.316/0001-08

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$

R$ 6.620,00	R$ 6.661,00	0,6155%	41,00

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:353ACB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Governadoria.
PERIODO	18/11/2025
QUANTIDADE	01(UMA)
VALOR UNITÁRIO	674,38REAIS
VALOR TOTAL	674,38 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:BEF643FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2202/2025
b) Licitação Nº	047/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	17/11/2025
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS (ARP) VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
CNPJ: 14.308.564/0001-09
Valor Total Homologado-R$ 38.170,00 (Trinta e oito mil e cento e setenta reais).

Theobroma, 17 de Novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:36FD1157

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **02428.04.01-2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS**.

Valor estimado de **R$ 190.792,90 (cento e noventa mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

Data para cadastro de propostas: 24/11/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 05/12/2025. Início da Sessão Pública: 05 de Dezembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 17 de Dezembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D42FF3B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA– SEMAGRI.
Processo nº 02346.07.01-2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. ATRAVES DO CONVENIO PLANO DE AÇAO DE Nº 0903202406452 TRANSFERENCIA DA UNIÃO.

Valor estimado de R$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Data para cadastro de propostas: 24/11/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 03/12/2025. **Início da Sessão Pública: 03 de Dezembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br"

Theobroma/RO, em 17 de Novembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9ACDA7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 144/2025 THEOBROMA/RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – ATM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Processo nº 01267/24 – TCE/RO, referente ao acompanhamento das administrações tributárias municipais;

Considerandoo teor do Ofício Circular nº 0031/25-DP-SPJ, encaminhado aos Prefeitos dos Municípios do Estado de Rondônia, comunicando o Acórdão APL-TC nº 00129/25 – Pleno, constante nos autos do Processo nº 01267/24, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do referido ofício, para cumprimento das determinações nele contidas;

Considerandoque o termo de notificação eletrônica direcionado ao Prefeito Gilliard dos Santos Gomes registra o início da contagem do prazo em 07/10/2025, conforme registro da plataforma eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1ºConstituir a Comissão para Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária – ATM do Município de Theobroma, com a finalidade de atender às determinações constantes do Acórdão APL-TC nº 00129/25 – Pleno.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Rayner Santos Bastos – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
• Robson da Silva de Oliveira – Fiscal de Rendas;
• Fernanda Machado Daniel Prenszler – Assessora Jurídica da SEGAP;
• José Carlos da Silva Elias – Controlador Geral do Município;
• Claudinei de Souza Santos – Gerente de Controle Orçamentário e Extraorçamentário.

Art. 3ºA Comissão deverá, obrigatoriamente:

• Estudar o Relatório Técnico de Levantamento Consolidado, a Ficha Síntese Municipal, o Resumo dos Resultados e o Acórdão APL-TC nº 00129/25 – Pleno;
• Elaborar o Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, em conformidade com o item II do referido Acórdão;
• Identificar as principais fragilidades, inconsistências e oportunidades de melhoria nos componentes avaliados pelo Tribunal de Contas, propondo ações corretivas e preventivas;
• Propor metas mensuráveis, indicadores de desempenho, responsáveis e prazos para cada ação definida no Plano;
• Avaliar a capacidade operacional e tecnológica da administração tributária, sugerindo melhorias em sistemas, processos, rotinas, cadastro mobiliário e imobiliário;
• Promover reuniões internas e, quando necessário, consultar servidores das áreas envolvidas, para garantir a completude e precisão das informações que subsidiarão o Plano de Ação;
• Analisar a legislação tributária municipal vigente, propondo adequações normativas quando forem identificadas lacunas, desatualizações ou inconsistências;
• Estruturar o Plano de Ação seguindo modelo recomendado pelo Tribunal de Contas, garantindo clareza, objetividade e aderência técnica às determinações do Acórdão;
• Elaborar relatório de encaminhamento, contendo contexto, metodologia adotada, evidências analisadas, deliberações da Comissão e recomendações finais.

Art. 4ºA Comissão terá até o dia 30 de dezembro de 2025, em prazo improrrogável, para concluir a elaboração do Plano de Ação.

Art. 5ºApós a conclusão dos trabalhos, o Plano de Ação deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para aprovação e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 6ºFica designado o Controlador Geral do Município como responsável pelo envio do Plano ao TCE-RO, observando rigorosamente o prazo estabelecido no Ofício Circular nº 0031/25-DP-SPJ.

Art. 7ºConcluídos os trabalhos e encaminhado o Plano de Ação, a Comissão ora instituída será declarada extinta.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município de Theobroma

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:597DE11F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA -SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JARBAS LUIS DE ALMEIDA			**Cargo/Função/Matrícula** PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FREDSON GOMES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** DIR. ALMOXARIFADO E PATRIMONIO MATRICULA 11965	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
701.***.402-**	.***337/SESDEC/RO	1	37***-1	30.****-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: **CACOAL-RO**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **17/11/2025**	**Data de Retorno** 19/11/2025
Motivo da Viagem: 0 SENHOR FREDSON GOMES DA SILVA/DIR. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM A CIDADE CACOAL/RO, ONDE IRÁ PARTICIPAR DO TREINAMENTO: PLANEJAMENTO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO NA GESTÃO PÚBLICA – DA EXECUÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS PROMOVIDO POR INCAP-TREINAMENTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02 E ½	688,05	1.720,12
TOTAL				1.720,12

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3A1E81CB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 499 - 17.11.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ADHLA KELLE DO CARMOS SILVA - SEMSAU

DECRETO N. 499/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. ADHLA KELLE DO CARMO SILVA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 588/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora ADHLA KELLE DO CARMO SILVA, matrícula n. 6858, investida no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 3ª (terceira) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio **será usufruída** no período de **01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**
Art. 2º A **3ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de 03 de abril de 2018 **a 02 de abril de 2023.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:389D1B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 500/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N. 500/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.396,96 (cento e onze mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 MUNICIPIO DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.15.452.0002.2.062 MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS - 143 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ..... R$ 40.000,00
02.007.20.782.0003.2.073 MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS - 156 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 60.000,00

02.009 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02.009.04.122.0001.2.165 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - 161 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.728,17
02.009.18.541.0005.2.079 MANEJO DE RSU - RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - RED. 170 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ... R$ 9.668,79
Total Suplementação: R$ 111.396,96

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 MUNICIPIO DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.20.782.0003.2.073 MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS 157 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ..... R$ 100.000,00
02.009 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02.009.04.122.0001.2.165 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 162 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.728,17
02.009.18.541.0005.2.166 MANUTENCAO DO VIVEIRO 175 - 3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 9.668,79
Total Redução: 111.396,96

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:76E71557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025 13ª ALTERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a **13ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025**, conforme detalhamento a seguir.
Considerando a análise do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se a **ausência de previsão para** a contratação de serviços relacionados à reforma e ampliação de escola municipais.
A presente inclusão tem como objetivo viabilizar a reforma e ampliação de escola municipal para garantir um ambiente escolar seguro, acolhedor e propício ao aprendizado. A modernização dos espaços, a melhoria das instalações elétricas e a adequação de salas de aula, banheiros, áreas de convivência e ambientes administrativos visam oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Diante dessa constatação, com base na justificativa apresentada e **com a devida autorização da autoridade competente**, delibera-se pela inclusão da seguinte contratação no referido plano:

CLASSE	OBJETO	SECRETARIA	VALOR PREVISTO
1619	Contratação de serviços para reforma e ampliação de Escola	SEMED	R$ 775.101,93

Os recursos necessários à execução da contratação encontram-se **devidamente previstos no orçamento vigente**, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e legalidade.
Nos termos do Decreto Municipal n. 075/2024, as alterações no Plano de Contratações Anual devem ser devidamente justificadas, aprovadas pela autoridade competente e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal, assegurando a devida publicidade e controle social.

Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4C03982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA WALIFER LOANDER MATOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matr.: 58098	
CPF ***317.302-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2025	**Data de Retorno** 19/11/2025
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO CONDUZINDO SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029. CONFORME OFICIO ANEXO			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	R$ 93,82	R$ 281,46	R$ 0,00	R$ 281,46

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:B3D30C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DIARIA GIONEIDE DE SOUZA LIMA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF ***768.*** -49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2025	**Datade Retorno** 19/11/2025
A MESMA ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO PARTICIPANDO DO ENCONTRO ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029. CONFORME OFICIO ANEXO			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	R$ 93,82	R$ 281,46	R$ 0,00	R$ 281,46

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:579EB39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DIARIA - JAILSON VERGILIO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JAILSON VERGILIO MARINS			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF ***776.*** -22	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2025	**Datade Retorno** 19/11/2025
O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO PARTICIPANDO DO ENCONTRO ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029. CONFORME OFICIO ANEXO			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	R$ 93,82	R$ 281,46	R$ 0,00	R$ 281,46

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:FE4757A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO IMPRES

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO IMPRES

Aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10 horas e 30 minutos, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, reuniu-se a Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 19/IMPRES/2025, com base no Edital nº 001/IMPRES/2025, que regulamenta o processo eleitoral para composição dos Conselhos do Instituto. A Comissão Eleitoral, após o decurso do prazo estabelecido, procedeu à avaliação das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos que cumpriram todos os requisitos e tiveram suas inscrições deferidas para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do IMPRES, referente à Gestão 2026–2029. Após análise criteriosa, a Comissão homologou as inscrições, constatando que todas atendem aos requisitos previstos no Edital, bem como aos parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 9.907/2020 e pelo Art. 8º-B da Lei nº 9.717/98.
Em seguida, foi apresentada a relação dos candidatos homologados, conforme abaixo:
Candidatos ao Conselho Deliberativo (representantes dos servidores ativos):

• Carlos Roberto de Sousa

• Gislaine de Souza Santos
• Sandra de Araujo Lira
• Solange Castro Priori

Candidatos ao Conselho Deliberativo (representante dos aposentados)
Lucimar Dias

Candidatos ao Conselho Fiscal:

• Silvana Maia
• Solange Aparecida Paiva
• Kamila Ribeiro Langowsky
• Ivete Vitor de Lara

Na ocasião, a Comissão também colocou em votação a proposta de utilização de uma urna itinerante, a ser levada às secretarias municipais e ao hospital municipal, com o objetivo de facilitar o acesso ao voto dos servidores que estiverem em horário de trabalho durante o período de votação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11 horas e 33 minutos, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Vale do Anari/RO, 12 de Novembro de 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Presidente

SONIA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro

ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA
Membro

TATIANE BUENO SANTANA
Membro

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:6D31A992

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 26-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 327/2025
Licitação Nrº : 26/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 1,30 altura x 1,10 largura, (porta traseira c/ coluna)	27	R$ 159,0000	R$ 4.293,0000
2	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 1,40 altura x 1,10 largura, (porta traseira c/ coluna.	39	R$ 148,0000	R$ 5.772,0000
3	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 1,50 altura x 1,10 largura, (porta traseira c/ coluna).	55	R$ 119,9900	R$ 6.599,4500
4	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 50x30 cm, modelo tipo quadrado.	10	R$ 28,0000	R$ 280,0000
6	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COR ROSA	200	R$ 2,0000	R$ 400,0000
32	Laudo médico para solicitação de autorização de internação hospitalar – AIH, copiativo (1ª via branca, 2ª via azul), bloco de 50x2, tamanho A4.	30	R$ 20,0000	R$ 600,0000
35	Mapa colorido (Banner), confeccionado em lona, com dimensões de 1,20 x 1,50m, possui cordão e hastes nas partes superior e inferior, para identificação das áreas e micro-áreas geográficas de atendimentos dos ACS.	6	R$ 130,0000	R$ 780,0000
45	Resumo semanal do serviço antivetorial 100x1, Tamanho A4.	50	R$ 18,0000	R$ 900,0000
48	ADESIVO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPLEMENTOS, COM DIMENSÕES DE 8X14 CM, MODELO TIPO QUADRADO	65	R$ 4,9900	R$ 324,3500
52	CAPA DE PROCESSO A/B:Personalizado com logotipo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, em Cartolina, na cor verde, medindo 48 x 35 cm (aberto)..	200	R$ 2,8000	R$ 560,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L.H.C. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 20.508,80

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A0700B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 26-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 327/2025
Licitação Nrº : 26/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Banner colorido, confeccionado em lona, com dimensões de 1,0x1,5m, possui cordão e hastes nas partes superior e inferior, para as campanhas anuais: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde publica.	35	R$ 54,9900	R$ 1.924,6500

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 27.232.288/0001-86
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.924,65

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AB0DDA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 26-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 327/2025
Licitação Nrº : 26/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	ADESIVO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPLEMENTOS, COM DIMENSÕES DE 20X40 CM, MODELO TIPO QUADRADO	56	R$ 9,0000	R$ 504,0000
54	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 40x40 cm, modelo tipo meia lua.	89	R$ 10,0000	R$ 890,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.394,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DC1A42DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10873

DECRETO N° 10873 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERE O FERIADO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 21 de novembro de 2025, o feriado do dia 20 de novembro de 2025 referente ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2ºEm consequência do disposto no art. 1° deste Decreto, o expediente será normal no Município de Vale do Paraíso no dia 20 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9051343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 114/2025 PROCESSO Nº 1-1775/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 114/2025
Processo nº1-1775/2025
Contratante:PREFEITURAMUNICIPALDEVALE DOPARAÍSO
Contratado:WALTER DA SILVA LTDA
Objeto:O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS - RIO MATO GROSSO LINHA 199, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações técnicas e demais documentos anexos ao Processo nº 1-1775/2025.
Vigência:60 (sessenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto se constatado a necessidade e deferida à prorrogação, respeitando a vigência máxima prevista em lei.
Valor Total:R$: 500.614,68 (quinhentos mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura:17 de novembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 17 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FA67642

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 127/2025 PROCESSO 1-61/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº127/2025

Termo AditivoaoContrato nº 5/2025
Processo1-61/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI
Data da Celebração:17 de novembro de 2025
Objeto: Fica acrescido o valor deR$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, ao Contrato n° 05/2025, referente ao Processo Administrativo n° 1-61/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 17 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F73A76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PROCESSO Nº 1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ sob nº. 02.437.839/0001-17, com sede à RUA RUA ALBUQUERQUE PESSOA,neste ato representada pelo Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	5785	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE285A	UN	20	R$ 29,4900	R$ 589,8000	DSI
18	30556	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF217A	UN	20	R$ 32,9400	R$ 658,8000	DSI
19	21933	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF226A COM CHIP	UN	10	R$ 44,9900	R$ 449,9000	DSI
83	30598	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL HP CF219A	UN	25	R$ 49,0000	R$ 1.225,0000	DSI
					TOTAL:	R$ 2.923,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
A H DA S MORAES	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
02.437.839/0001-17	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:37007028

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PROCESSO Nº 1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob nº. 39.447.638/0001-00, com sede à RUA RUA FARNESE MACIEL, 104, neste ato representada pelo Sr. ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	31862	Álcool isopropílico para limpeza de eletrônicos e PCI 1 Litro. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com garantia contra defeitos de fabricação e garantia mínima legal de acordo com o CDC.	UN	5	R$ 34,5000	R$ 172,5000	GRAFTAX
					TOTAL:	R$ 172,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de SEIS (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste, 17 de novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
39.447.638/0001-00	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6E1D1826

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2025

PROCESSO Nº 1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO, inscrita no CNPJ sob nº. 52.210.930/0001-73, com sede à AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 655, neste ato representada pelo Sr. BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	34271	Fonte ATX para PC 650W com certificação 80 Plus Gold.	UN	40	R$ 262,0000	R$ 10.480,0000	ONE
27	31937	Headset com fio USB, Alto-falante grande de 50mm, Som estéreo surround 3D, Passive noise reduction, Microfone omnidirecional de alta sensibilidade, Galante: 50mm, Impedância: 32Ohms ± 15%, Sensibilidade: 114 dB ± 3 dB frequência: 20 Hz – 20 kHz, Microfone: 6.0 x 2.7mm, cabo: 2 m, Plug: USB plug., áudio 7.1, cabo de 1.5m. Igual ou superior ao Headset Gamer Havit Gamenote H2022u Rgb Usb 7.1 Preto.	UN	30	R$ 118,3900	R$ 3.551,7000	K-MEX
49	30578	PASTA TÉRMICA PRATA PARA PROCESSADOR, SERINGA COM 30G.	UN	15	R$ 23,7900	R$ 356,8500	IMPLASTEC
50	30579	PENDRIVE 128GB USB 3.1 TYPE-C, CORPO EM METAL E PLÁSTICO, IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK ULTRA DUAL DRIVE.	UN	3	R$ 67,0000	R$ 201,0000	KINGSTON
53	30582	PENDRIVE 64GB USB 3.0, CORPO EM METAL RESISTENTE A CHOQUES, IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK ULTRA FLAIR.	UN	3	R$ 55,0000	R$ 165,0000	HIKSEMI
					TOTAL:	R$ 14.754,5500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste, 17 de novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
52.210.930/0001-73	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:FBF5D265

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2025

PROCESSO Nº1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ECF COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.273.105/0001-34, com sede à RUA RUA LUIZ SPIGOLON, 2659, neste ato representada pelo Sr. ERNANI CARLOS FERNANDES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30547	Abraçadeira de Nylon 4 X 250mm, pacote com 100 unidades. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com garantia contra defeitos de fabricação e garantia mínima legal de acordo com o CDC.	PACOTE	15	R$ 14,0000	R$ 210,0000	PROPRIA
12	30552	CABO HDMI 2.0 COM 1,5M DE COMPRIMENTO, CONECTORES BANHADOS A OURO, BLINDAGEM TRIPLA.	UN	30	R$ 14,0000	R$ 420,0000	PROPRIA
74	31870	SSD 500GB NV2, PCIe, NVMe, LEITURA: 7300 MB/s e GRAVAÇÃO: 6000	UN	4	R$ 422,0000	R$ 1.688,0000	PROPRIA
75	31871	SSD 1TB NV2, PCIe, NVMe, LEITURA: 7300 MB/s e GRAVAÇÃO: 6000	UN	4	R$ 701,6900	R$ 2.806,7600	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 5.124,7600	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ECF COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
63.273.105/0001-34	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:C12A647C

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2025

PROCESSO Nº 1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.758.900/0001-38, com sede à RUA RUA JACY PARANá, 2620, neste ato representada pelo Sr. MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	34270	Fonte ATX para PC 650W reais.	UN	35	R$ 207,4500	R$ 7.260,7500	BRAZIL PC
68	30590	SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR COM NO MÍNIMO 800W DE POTÊNCIA, 127V, BOCAL E COLETOR INCLUSO, IGUAL OU SUPERIOR A DEWALT DWB800.	UN	1	R$ 378,3700	R$ 378,3700	LIGENAI
69	30591	SOPRADOR TÉRMICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, OU SUPERIORES - POTÊNCIA: 1.550W / 127V; TEMPERATURA:	UN	1	R$	R$ 360,6800	CHARBS

		50° - 600°; FLUXO DE AR (L/MIN): 250 - 500; ACESSÓRIOS: BICOS ADAPTADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. REFERÊNCIA: DEWALT 120VD26411.			360,6800		
77	23301	SWITCH 08 PORTAS RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK/DESK,100-240VAC, IGUAL OU SUPERIOR A TP-LINK.	UN	1	R$ 124,9900	R$ 124,9900	KNUP
78	23302	SWITCH 16 PORTAS RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK/DESK,100-240VAC, IGUAL OU SUPERIOR A TP-LINK.	UN	1	R$ 459,9900	R$ 459,9900	KNUP
80	30596	TECLADO PADRÃO ABNT2, LAYOUT BÁSICO, TECLAS MACIAS, CONEXÃO PS2.	UN	5	R$ 38,0000	R$ 190,0000	KNUP
81	30597	TECLADO PADRÃO ABNT2, LAYOUT BÁSICO, TECLAS MACIAS, CONEXÃO USB.	UN	65	R$ 34,9900	R$ 2.274,3500	KNUP
					TOTAL:	R$ 11.049,1300	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de Novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
39.758.900/0001-38	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:7082B8DC

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2025

PROCESSO Nº1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.199.093/0001-99, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. PAULO VINICIUS DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	30548	Abraçadeira de Nylon 4 X 250mm, pacote com 100 unidades. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com garantia contra defeitos de fabricação e garantia mínima legal de acordo com o CDC.	UN	15	R$ 29,9900	R$ 449,8500	DMI
6	30549	Alicate Crimpador Multifunção para conector de passagem RJ45 CAT5E/CAT6 tipo EZ Crimp. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	R$ 59,9900	R$ 119,9800	SECCON
31	31944	KIT TINTA COLORIDA PREMIUM COM 4 REFIL, CONTENDO A COR PRETA, CIANO, MAGENTA, AMARELA, 337 ML CADA, COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260.	KIT	2	R$ 90,0000	R$ 180,0000	XFULL PREMIUM
32	31868	LIMPA CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICOS 300ML	UN	10	R$ 17,9900	R$ 179,9000	MP 80
33	34274	Memória RAM DDR4 8GB 2400Mhz.	UN	15	R$ 127,9900	R$ 1.919,8500	WALRAM
34	34275	Memória RAM DDR4 16GB 3200Mhz.	UN	20	R$ 266,0600	R$ 5.321,2000	WALRAM
37	34276	Memória RAM DDR4 16GB 2400Mhz.	UN	20	R$ 249,9900	R$ 4.999,8000	WALRAM
41	21929	MOUSE OPTICO 1.000 DPI CONEXAO USB	UN	50	R$ 8,9900	R$ 449,5000	BRIGHT
43	34278	Mouse Pad com apoio para punho em gel, dimensões mínimas: 2,2 x 19 x 22cm (A x L x P) cor preta. Igual ou superior a Bright.	UN	50	R$ 14,9900	R$ 749,5000	KROSS
48	34281	Organizador de fios espiral 12mm, rolo com 50 metros, cor preta.	UN	8	R$ 150,0000	R$ 1.200,0000	FB BRASIL
76	30594	SSD EXTERNO, CAPACIDADE 256GB, USB 3.2 TIPO-C GEN2, LEITURA DE ATÉ 1000MB/S, CASE EM METAL RESISTENTE.	UN	3	R$ 256,0000	R$ 768,0000	EXBOM
82	31943	TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE, CAT 5E, CAT 6/6A COM CONEXÕES RJ45, 3 MODOS DE RASTREAMENTO DE CABOS - DIGITAL, ANALÓGICO E POE, DISPLAY LCD GRÁFICO DE 128X64. IGUAL OU SUPERIOR AO TESTADORES DE CABOS DE REDE NOYAFA NF-8209	UN	2	R$ 784,9900	R$ 1.569,9800	NOYAFA
					TOTAL:	R$ 17.907,5600	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
47.199.093/0001-99	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:15BBFB33

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025

PROCESSO Nº 1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GO TRADE SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 48.394.231/0001-53, com sede à RUA RUA MARINEIDE, 6644, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DE ARAÚJO NEVES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	34273	Impressora multifuncional com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia de impressão: Laser. Funções, Impressão, cópia, digitalização e fax, Monocromática (preto e branco), Velocidade de impressão: 42 ppm (A4), Impressão duplex, automática, Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 dpi, Tamanho máximo de papel: A4; Conectividade: Wi-Fi, Ethernet, USB; Capacidade de papel: Entrada padrão de 350 folhas (250 na bandeja principal + 100 na bandeja manual), saída de 150 folhas. Ciclo de trabalho mensal: Até 80.000 páginas; Painel de controle: Tela touchscreen colorida de 2.7"; Linguagens de impressão: HP PCL 6, HP PCL 5e, emulação HP Postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster. Processador: 1.2 GHz. Memória: 512MB. IGUAL OU SUPERIOR A Impressora Multifuncional HP 4103 FDW LaserJet Pro Monocromático.	UN	1	R$ 2.849,9900	R$ 2.849,9900	GO TRADE
					TOTAL:	R$ 2.849,9900	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste ,17 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GO TRADE SOLUÇÕES	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
48.394.231/0001-53	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:3314A7F6

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2025

PROCESSO Nº1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LAPTOPINFORMÁTICA E TECHNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.770.156/0001-73, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. JOSE APARECIDO BERNARDINELI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	34280	Notebook com as seguintes configurações mínimas/equivalentes: processador: I5 11º Geração (cache de 8MB, 4.2 Ghz); sistema operacional: Windows 11; placa de vídeo: memória gráfica compartilhada; memória RAM: 8GB DDR4 2666MHZ; armazenamento: SSD de 256Gb PCIE NVME M.2; tela: full HD de 15.6" (1920 X 1080) WVA. Webcam: câmera HD integrada (720p), com microfone. Teclado: teclado retroiluminado padrão ABNT2 com teclado numérico; Portas: USB 3.2 / USB 2.0 / HDMI / Ethernet RJ45; Conectividade: 802.11AC 1X1 WI-FI, placa de rede Wireless com Bluetooth. IGUAL OU SUPERIOR Acer Aspire 5.	UN	2	R$ 3.090,0000	R$ 6.180,0000	SAMSUNG
79	30595	SWITCH 24 PORTAS RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK/DESK,100-240VAC, IGUAL OU SUPERIOR A TP-LINK.	UN	2	R$ 598,0000	R$ 1.196,0000	TENDA
					TOTAL:	R$ 7.376,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 17 de novembro.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
LAPTOPINFORMÁTICA E TECHNOLOGIA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
34.770.156/0001-73	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:CFB43468

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2025

PROCESSO Nº1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.958.011/0001-57, com sede à RUA RUA CACHOEIRA DO SUL, 271, neste ato representada pelo Sr. FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	30555	CABO VGA COM FILTRO COM 1,5M DE COMPRIMENTO.	UN	25	R$ 19,9900	R$ 499,7500	B-MAX KNUP KAPBOM
42	30572	MOUSE ÓPTICO USB COM NO MÍNIMO 3200DPI, BOTÕES LATERAIS VOLTAR E AVANÇAR, IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.	UN	35	R$ 20,4900	R$ 717,1500	B-MAX EXBOM
					TOTAL:	R$ 1.216,9000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
50.958.011/0001-57	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:AED1D45D

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2025

PROCESSO Nº 1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa MARILETE BRITO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº. 42.105.129/0001-04, com sede à RUA RUA HEITOR VILA LOBOS, 5458, neste ato representada pelo Sr. Marilete Brito Nascimento, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	34269	Caixa de som amplificada profissional com potência mínima de 250W RMS, entradas USB, Cartão SD, conexão Bluetooth, com alça e rodízios, Bivolt, alto falante Woofer, possuir rádio, resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. - Igual ou superior a Caixa Ativa Staner SR-315A.	UN	2	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,0000	HAYONIK
28	34272	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, funções de cópia e digitalização, duplex (frente e verso automático), visor LCD, conectividade USB E WI-FI, bivolt, kit de abastecimento inicial incluso com as cores amarelo, ciano, magenta e preto, igual ou superior a EPSON L6270.	UN	1	R$ 2.280,0000	R$ 2.280,0000	BROTHER
66	23300	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, COM 1 PORTA GIGABIT WAN E 3 PORTAS GIGABIT LAN, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI, IGUAL OU SUPERIOR A MERCUSYS.	UN	1	R$ 170,0000	R$ 170,0000	MERUSYS
72	31866	SSD 500GB NV2, PCLe, NVMe, LEITURA: 3500 MB/s e GRAVAÇÃO: 2100	UN	35	R$ 269,0000	R$ 9.415,0000	ALLTEK
					TOTAL:	R$ 15.465,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta FlorestaD'Oeste,17 de Novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
MARILETE BRITO NASCIMENTO	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
42.105.129/0001-04	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6364A548

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PROCESSO Nº 1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa MULTITEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.714.011/0001-90, com sede à RUA RUA PRESIDENTE VENCESLAU, , neste ato representada pelo Sr. JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	34268	Adaptador USB Wireless Dual Band Banda de 2.4 GHz e 5 GHz: Até 867, Padrões Wireless: Compatível com IEEE 802.11ac (Wi-Fi de próxima geração), IEEE 802.11a/n/g/b, MU-MIMO, Interface USB 3.0, Antena interna, padrões de segurança WEP (64/128 bits), WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. WPA3-SAE, Suporte ao Modo Ad-Hoc / Infraestrutura, Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, compatível com Windows 11/10/8.1/8/7 e Mac OS 10.15 e anteriores., igual ou superior ao AC1300 TP-Link Archer T3U. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	50	R$ 149,0000	R$ 7.450,0000	KAPIWING
8	30601	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MM X 300M	UN	20	R$ 37,0000	R$ 740,0000	ADEGRA F
9	30550	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3 X 0,75MM MEDINDO 1,5M, PLUG MACHO 250V 10A, CONFORME NBR 14136.	UN	30	R$ 10,9900	R$ 329,7000	BMAX
10	30551	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3 X 0,75MM MEDINDO 2M, PLUG MACHO 250V 10A, CONFORME NBR 14136.	UN	30	R$ 10,9900	R$ 329,7000	MULT
11	24303	CABO DE REDE CAT6, CAIXA COM 305 M, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	CAIXA	8	R$ 799,9900	R$ 6.399,9200	V06
13	30553	CABO HDMI 2.0 COM 20M DE COMPRIMENTO, CONECTORES BANHADOS A OURO, BLINDAGEM TRIPLA.	UN	2	R$ 114,9900	R$ 229,9800	GRASEP
14	30554	CABO PATCH CORD CAT6 COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, COR AZUL.	UN	30	R$ 33,0000	R$ 990,0000	MULTI
23	30560	DUPLICADOR DE HD DOCKSTATION, COMPATÍVEL COM HDD E SSD INTERFACE SATA I/II/III DE 2,5" E 3,5". FUNÇÃO DE CLONAR COM UM BOTÃO. CONECTIVIDADE USB 3.0 E USB-C. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS. ADAPTADOR DE ENERGIA INCLUSO.	UN	2	R$ 199,9900	R$ 399,9800	DOCK STATION
26	30563	HD INTERNO 3.5" 500GB, INTERFACE SATA III, 7.200RPM, 32MB CACHE.	UN	35	R$ 100,0000	R$ 3.500,0000	WD DIGITAL
38	21797	MICROFONE DUPLO DE MAO UHF SEM FIO PROFISSIONAL, COM RECEPTOR, CABO P10/P10 E FONTE DE ENERGIA BIVOLT, ALCANCE MINIMO DE 50 M.	KIT	1	R$ 550,0000	R$ 550,0000	ONISTE
51	30580	PENDRIVE 16GB USB 3.0, CORPO EM METAL RESISTENTE A CHOQUES, IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK ULTRA FLAIR.	UN	190	R$ 44,0000	R$ 8.360,0000	SANDISK
52	30581	PENDRIVE 32GB USB 3.0, CORPO EM METAL RESISTENTE A CHOQUES, IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK ULTRA FLAIR.	UN	28	R$ 45,0000	R$ 1.260,0000	SANDISK
55	30583	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS PCI-EXPRESS GIGABIT	UN	20	R$ 48,5000	R$ 970,0000	INV TECH
59	30586	PÓ PARA RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM 283/285/280/281/255/226/390, EMBALAGEM COM 1KG, IGUAL OU SUPERIOR A HIGH FUSION HF 2008.	UN	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000	HIGH
63	23290	PROTETOR ELETRÔNICO / FILTRO DE LINHA COM, NO MÍNIMO, 5 TOMADAS E 3M DE CABO, 10A 250V, BIVOLT, (COM FUSÍVEL) CONFORME NBR 14136.	UN	30	R$ 74,0000	R$ 2.220,0000	PAROSF
70	30592	SSD 2,5" interno; capacidade: 240 GB; interface: SATA III (6GB/S); velocidade de leitura sequencial: 500 MB/s; velocidade de gravação sequencial: 450 MB/s. Compatibilidade com desktops, notebooks e gabinetes com conexão SATA; suporte a S.M.A.R.T; suporte a TRIM; sem partes móveis (resistente a vibrações). Igual ou superior a KINGSTON.	UN	45	R$ 156,9900	R$ 7.064,5500	ADATA
71	30593	SSD 2,5" interno; capacidade: 480GB; interface: SATA III (6GB/S); velocidade de leitura sequencial: 500 MB/s; velocidade de gravação sequencial: 450 MB/s. Compatibilidade com desktops, notebooks e gabinetes com conexão SATA; suporte a S.M.A.R.T; suporte a TRIM; sem partes móveis (resistente a vibrações). Igual ou superior a KINGSTON.	UN	30	R$ 222,0000	R$ 6.660,0000	KEEPDA
84	34286	Webcam 1080p, 30fps, USB 2.0, com autocorreção da luz, microfone embutido com redução de ruídos, clipe universal para fixação, igual ou superior a LOGITECH.	UN	28	R$ 40,0000	R$ 1.120,0000	MULT
85	34287	Protetor Anti-raio e Quedas De Energia, igual ou superior ao iCLAMPER Pocket.	UN	100	R$ 50,0000	R$ 5.000,0000	EMBRASTEC
					TOTAL:	R$ 55.573,8300	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de nove (09) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de Novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
MULTITEC LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
27.714.011/0001-90	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:F69070BF

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2025

PROCESSO Nº1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17, com sede à AVENIDA MATO GROSSO, 92N, neste ato representada pelo Sr. OLMIR IORIS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
35	19677	MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ	UN	10	R$ 65,0000	R$ 650,0000	FNX/FNX16N1 1/4G
36	30568	MEMORIA RAM DDR3 8GB 1600MHZ	UN	10	R$ 65,0000	R$ 650,0000	FNX/16N1 1/8G
40	34277	Monitor LED com as seguintes especificações mínimas: Tamanho de tela: 24" (23,6" útil), Tecnologia do painel: LED IPS plano, antirreflexivo, Resolução: Full HD – 1920 × 1080 (16:9) , Taxa de atualização: Até 75Hz (60Hz padrão, 75Hz via HDMI 1.4b) Tempo de resposta: 5ms (GTG / MPRT) Contraste estático: 1000:1 (típico), Suporte de Cores: 16,7 milhões, gama de cores(NTSC) 72% (CIE 1931), Conectividade: 1× HDMI 1.4, 1× VGA (D Sub 15 pinos) Tecnologia de sincronização: AMD FreeSync (reduz screen tearing) Flicker Free (sem cintilação), Eye Saver Mode (redução de luz azul), Eco Saving Plus, Design e ergonomia, Bordas ultrafinas, Ajuste de inclinação: –2° ~ +20° , Suporte de parede VESA 100 × 100mm Fonte de alimentação: Bivolt automático (100–240V), adaptador externo. Conteúdo da embalagem: Monitor, suporte/base, cabo HDMI, cabo de alimentação, manual Garantia: 12 meses (3 legal + 9 do fabricante) - IGUAL OU SUPERIOR AO Monitor Samsung 24" FHD 75Hz HDMI VGA Freesync Preto Série T350.	UN	12	R$ 610,0000	R$ 7.320,0000	ALL TEK MNT-
44	30574	NOBREAK 1200VA/600W COM 6 SAÍDAS PARA TOMADAS PADRÃO NBR14136; ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO SAÍDA 115V; ESTABILIZADOR INTERNO.	UN	1	R$ 580,0000	R$ 580,0000	RAGTECH/4133
					TOTAL:	R$ 9.200,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de Novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
00.789.321/0001-17	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:7AC7D76A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

PROCESSO Nº1047/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa R&C TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.198.791/0001-74, com sede à RUA AVENIDA NAçõES UNIDAS, 116, neste ato representada pelo Sr. DANILO PEREIRA RODRIGUES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	34267	Access Point WI-FI 6 de alto desempenho com fonte POE; tecnologia WI-FI: compatível com WI-FI 6 (802.11AX); Dual Band simultâneo (2.4 GHz E 5 GHz), MIMO 4X4 em ambas as bandas (2.4 GHz E 5 GHz); velocidade máxima agregada total: 5.3 Gbps; em 2.4 GHZ: 573 Mbps; em 5 GHZ: 4.8 Gbps; Antenas: internas omnidirecionais; 4 antenas de alto ganho para cada banda; conectividade: pelo menos uma porta RJ45 10/100/1000 Mbps Ethernet; suporte a POE (Power Over Ethernet) 802.3AT; cobertura de 140m² (1.500pés²) ou superior; conexão: mínimo de 200 conexões simultâneas (usuários simultâneos) ou superior; alimentação usando POE - incluso; link de subida GBE; memória flash 16 MB ou superior; memória SDRAM 64 MB ou superior; montagem em teto (acessórios inclusos); frequência Dual Band; normas IEEE 802.11A, IEEE 802.11G, IEEE 802.11AC, IEEE 802.11AX, IEEE 802.11N, IEEE 802.11B; temperatura operação 0 A 45ºC; umidade de operação 0 A 90ºC; botão reset de fábrica. Igual ou superior ao Access Point UNIFI U6-PRO (UBIQUITI NETWORKS). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	R$ 1.650,0000	R$ 4.950,0000	ubitiq
7	19679	BATERIA DE LITIO CR2032 3V CARTELA COM 5 UNIDADES	CART	30	R$ 6,5000	R$ 195,0000	elgin
20	31864	Cooler ventilador da CPU, 6 tubos de calor CPU cooler 4 pinos PXM RGB PC Silêncio Intel LGA AM4 CPU Cool Support.	UN	20	R$ 76,9900	R$ 1.539,8000	am4
21	34967	Conector RJ45 de passagem EZ CRIMP CAT5E. Pacote com 100 unidades. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	PCT	6	R$ 28,0000	R$ 168,0000	exbom/in telbras
22	34968	Conector RJ45 de passagem EZ CRIMP CAT6. Pacote com 100 unidades. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	PCT	6	R$ 28,0000	R$ 168,0000	exbom/in telbras
39	30569	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 8U - 19" X 570MM, CONFECCIONADO EM AÇO, PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, COM PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UN	2	R$ 789,6900	R$ 1.579,3800	onix
45	34279	Nobreak com no mínimo 800 VA, com 5 tomadas padrão NBR14136, tensão de entrada bivolt, tensão de saída 115V, com bateria interna, igual ou superior a SMS com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R$ 439,0000	R$ 439,0000	c3

56	34282	Placa mãe B550M, suporte AM4, DDR4, com conectores NVMe PCLe 3.0 X 2 M.2 integrados, cooler com alta capacidade de resfriamento.	UN	3	R$ 1.203,0000	R$ 3.609,0000	b550n
60	31865	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR IGUAL OU SUPERIOR AO AMD RYZEN 5 5600G, 3.9GHz, CACHE 16 MB, HEXA CORE, 12 THEARDS, AM4, VÍDEO INTEGRADO.	UN	3	R$ 807,0000	R$ 2.421,0000	amd ryzen 5 5600g
61	30588	PROCESSADOR SOQUETE LGA1151. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE 2.9GHZ, CACHE 9MB, 6 NÚCLEOS, 6 THREADS. IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5-9400F 9ª GERAÇÃO.	UN	1	R$ 598,3800	R$ 598,3800	core15-9400f
62	30589	PROJETOR COM TECNOLOGIA DLP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO DE 4000 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: WUXGA - 1920 X 1200; CONTRASTE DINÂMICO 20.000:1; ENTRADAS VGA, S-VIDEO, COMPOSTO, HDMI; ALTO-FALANTE EMBUTIDO 10W; IGUAL OU SUPERIOR A BENQ MS560.	UN	1	R$ 1.734,0000	R$ 1.734,0000	intebras
					TOTAL:	R$ 17.401,5600	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de nove (09) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de Novembro de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
R&C TECNOLOGIA LTDA	***CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA***
24.198.791/0001-74	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:272BC158

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2025

PROCESSO Nº 1079/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.540.289/0001-13, com sede à RUA LINHA P-50, S/N, neste ato representada pelo Sr. DITER CLAUS SERSCHON, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 2:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20350	PÓ DE BRITA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	170	R$ 97,0000	R$ 16.490,0000	NACIONAL
2	20351	PEDRA BRITA Nº 01 - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	105	R$ 104,0000	R$ 10.920,0000	NACIONAL
3	20352	PEDRISCO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	140	R$ 129,0000	R$ 18.060,0000	NACIONAL
4	20353	PEDRA TIPO RACHÃO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	140	R$ 104,0000	R$ 14.560,0000	NACIONAL
					TOTAL:	R$ 60.030,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,17 de Novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
29.540.289/0001-13	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:DA0796D8

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2025

PROCESSO Nº /2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa A. F. MINERACAO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.029.142/0001-07, com sede à AVENIDA AV RONDONIA, 4669, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO MARCONDES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20350	PÓ DE BRITA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	680	R$ 74,0000	R$ 50.320,0000	prÃ³pria
2	20351	PEDRA BRITA Nº 01 - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	495	R$ 89,0000	R$ 44.055,0000	prÃ³pria
3	20352	PEDRISCO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	560	R$ 114,0000	R$ 63.840,0000	prÃ³pria
4	20353	PEDRA TIPO RACHÃO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	560	R$ 89,0000	R$ 49.840,0000	prÃ³pria
5	20354	PEDRA BRITA DETONADA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	300	R$ 84,0000	R$ 25.200,0000	prÃ³pria
6	20355	PEDRA TIPO BICA CORRIDA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	250	R$ 104,0000	R$ 26.000,0000	prÃ³pria
					TOTAL:	R$ 259.255,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
A. F. MINERACAO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
02.029.142/0001-07	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:219A447C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. º 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2804/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. º 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2804/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro, Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal **Sr.º João Pavan**, pelo Secretário Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR) o **Sr.º VALMIR JOSÉ CHRIST** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr.º **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **tornar pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 049/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2024 – Processo Administrativo nº 2804/2024, cujo objeto é:
"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DECORATIVOS PARA O NATAL LUZ DE ALTO PARAÍSO - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "
Celebrada com a empresa:
1) **MARLON S. DA SILVA LTDA**
CNPJ: 02.785.853/0001-01
ENDEREÇO: R INGAZEIRO, 1636 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-099
PREPOSTO (A): MARLON SÉRGIO DA SILVA
CPF: 390.XXX.642-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	20	UND	Pisca Pisca Cordão Com 500 Leds Bivolt Uso Externo 8 Funções Prova dagua amarela 50metros Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	GLOBAL	R$ 116,90	R$ 2.338,00
02	400	UND	Cascata Led Luzes Natal Chuva Meteoro Snowfall Tubo 50cm Fio de sustentação transparente para destacar totalmente os leds e 36 leds por tubo com um total de 288 leds de ambos os lados do bastão Características Tamanho do Fio 274m Tamanho dos bastões 50cm Quantidade de bastões 8 bastões Quantidade de leds 288 leds (36 por bastão) Conexão Macho e fêmea Alimentação Tomada bivolt Cor	COM. FARTEX	R$ 34,10	R$ 13.640,00

			Branco quente Obs modelo ilustrativo presente no Termo.			
03	20	UND	Cortina Led 3x3 Metros externa	COM. FARTEX	R$ 72,17	R$ 1.443,40
04	210	UND	Cascata 400 Led 10m Natal Cor Das Luzes Branco frio Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	COM. FARTEX	R$ 93,30	R$ 19.593,00
05	10	UND	Painel Festa Retangular Muro Inglês Casadinho Tecido Painel Retangular Casadinho Para Decoração de Festa Sublimado Em Tecido 150x220 FICHA TÉCNICA Tecido Malha New (Que estica e não amassa). Tecido leve Gramatura 140gm. Composição do Tecido 95 Poliéster e 5 de Elastano Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	D&A	R$ 118,50	R$ 1.850,00
06	3	UND	Painel Neon Led Feliz Natal Iluminação Branco Frio 150 Cm Cor Branco Quente 110v220v Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	renove comunicação	R$ 249,50	R$ 748,50
07	4	UND	Placa Luminoso Decorativo Neon Led Árvore Natal Papai Noel Cor Vermelho Bivolt de 15 metros Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	renove comunicação	R$ 506,03	R$ 2.024,12
08	10	KIT	Kit 3 Renas Enfeite Natal Cervo Iluminado Led Jardim Pisca 3 peças de veado Alce 1 peças 2M tira da Led Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	COM. FARTEX	R$ 1.147,87	R$ 11.478,7**0**
09	40	UND	Rede Decorativa Natalino 96 Leds 8 Funções 3mx50cm bi volt Cor das luzes Incandescente 110V Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	COM. FARTEX	R$ 33,00	R$ 1.320,00
10	2	UND	Papai Noel Musical Com Saxofone Dança E Canta Bivolt 180m Papai Noel Alt 180 cm x Larg 76cm Peso aprox 700kg Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	GLOBAL	R$ 1.140,00	R$ 2.280,00
11	4	UND	Decoração Natal Poste 180 Com Luz Som E Neve Artificial Material Metal Madeira Polipropileno e Poliestireno expandido. Dimensões Altura 180m x Largura da Lâmpada 30cm x Largura da Base 38cm Peso Aproximadamente 36kg Cor Vermelho Bivolt Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	COM. FARTEX	R$ 617,00	R$ 2.468,00
12	60	UND	Guirlanda De Natal De Porta Decoração Natalina Neve 40cm Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	COM. FARTEX	R$ 69,00	R$ 4.140,00
13	2	UND	Fundo Fotográfico Natal Lareira Em Tecido 26x26mt Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	A. G COMUNICAÇÃO VISUAL	R$ 299,50	R$ 599,00
14	420	UND	Pisca Pisca Led Branco Quente Natal 8 Funções 100 Leds 9m Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	COM. FARTEX	R$ 10,94	R$ 4.594,80
15	4	UND	Painel Neon Led Feliz ano novo Iluminação Branco Frio 150 Cm Cor Branco Quente 110v220v Obs modelo ilustrativo presente no Termo.	renove comunicação	R$ 349,50	R$ 1.398,00

O valor total da Ata de Registro de Preço N. º 049/2024 passa a ser **R$ 69.250,52 (Sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).**
Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida Ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições acimas e juntadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.
A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de **18/11/2025**, com validade de **12 (doze) meses**.
Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.
Alto Paraíso – RO, 14 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
1) Marlon S. Da Silva LTDA
CNPJ: 02.785.853/0001-01
Preposto (A):
MARLON SÉRGIO DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:343EED1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 18107/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90112/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 18107/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90112/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na

cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90112/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a),firma-sea presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar tipo injetáveis, comprimidos, soluções orais e de uso tópico**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
TEL: (45) 99658536. E-MAIL: LICITACAO@TOLESUL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER. CEP: 85.902-400. CIDADE: TOLEDO / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.155.009-XX RG SOB O N.º XX9376XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 6, 14, 17, 28, 32, 33, 34 E 40.

2. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
TEL: (19) 38639462 / (19) 3863-9563 / (19) 38639777. E-MAIL: LICITACAO2@TOLESUL.COM / THAIS.FELIX@CRISTALIA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N - KM. CEP: 13.974-908. CIDADE: ITAPIRA/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA STEVANATTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.939.238-XX RG SOB O N.º XX76051XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 18, 23, 26, 30 E 31.

3. LICITANTE: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48.
TEL/FAX: (54) 31948660. E-MAIL: COMPRASMEDMAX@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 2017 - MORADA DO SOL. CEP: 99.704-320. CIDADE: ERECHIM / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MILENA ZICATTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.018.940-XX RG SOB O N.º XXX80156XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9, 10, 19, 20 E 21.

4. LICITANTE: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:09.135.378/0001-77.
TEL/FAX: (62) 30911041. E-MAIL: JOSERICARDOGOMES@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA 233, 23 - QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA. CEP: 74.535-340. CIDADE: GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: OSWALDO JOSE MARTINS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.555.441-XX CNH SOB O N.º XXX942071XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 5, 11, 13 E 24.

5. LICITANTE: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74.
TEL/FAX: (51) 36010062. E-MAIL: ATENDIMENTO@LITORALSAUDE.COM.BR.
ENDEREÇO: OSÓRIO / RIO GRANDE DO SUL. CEP: 95.520-000. CIDADE: RUA GARIBALDI, 366 - SULBRASILEIRO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.933.500-XX CNH SOB O N.º XXX983028XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25 E 27.

6. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO . CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.347.290-XX RG SOB O N.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 7.

7. LICITANTE: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A - CNPJ: 04.099.395/0001-82.
TEL/FAX: (14) 2233977. E-MAIL: LICITACAO@SANTISA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, 6-90 - CENTRO. CEP: 17.015-130. CIDADE: BAURU / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.981.461-XX RG SOB O N.º XX196XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29 E 44.

8. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. CIDADE: JAGUARIÚNA / SÃO PAULO .
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.027.848-XX RG SOB O N.º XX63611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 E 42.

9. LICITANTE: SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08.
TEL/FAX: (92) 33023473. E-MAIL: LICITACAO@SBSBRASIL.NET.BR.
ENDEREÇO: RUA CASSIOPEIA, 381 - TERREOSALA 02 - SANTO AGOSTINHO. CEP: 69.036-600. CIDADE: MANAUS / AMAZONAS.

NOME DO REPRESENTANTE: ALUIZIO DA SILVA LEITE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.456.722-XX CNH SOB O N.º XXX972528XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 37 E 38.

10. LICITANTE: G.O MEDICAL LTDA - CNPJ: 56.795.674/0001-84.
TEL/FAX: (62) 35503922. E-MAIL: LICITACAO@GOMEDICALBR.COM.
ENDEREÇO: QUADRA QUADRA 469, SN - LOTE 1F - PARQUE ESTRELA DALVA VI. CEP: 72.860-432. CIDADE: NOVO GAMA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.720.751-XX RG SOB O N.º XXX075936XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35 E 39.

11. LICITANTE: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13.
TEL/FAX: (27) 30209768 / (27) 30777525. E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - SALA 03 - COBILANDIA. CEP: 29.111-205. CIDADE: VILA VELHA / ESPÍRITO SANTO.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.712.507-XX CNH SOB O N.º XXX851258XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML Tipo Uso: Injetável Ampola 5 Ml	AMPOL	24.000	SANTISA	0,60	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
2	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 5 Ml	AMPOL	6.000	HIPOLABOR	3,99	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
3	Ácidos Graxos Essenciais Composição: Triglicerídeos Ác. Cáprico E Caprílico Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol Clarificado, Lecitina, Palmitato De retinol, Acetato De Tocoferol e Alfa-Tocofero Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" e "E", À Base De A.G.E. Forma Farmacêutica: Loção Oleosa Frasco 200 Ml	FSC	420	MAYBEN	5,23	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:09.135.378/0001-77
4	Adenosina Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	360	HIPOLABOR/ ADENOSINA 3MG/ML	10,50	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
5	Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	2.400	SAMTEC	0,99	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:09.135.378/0001-77
6	Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	30.000	UNIAO QUIMICA	1,20	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
7	Cloreto De Potássio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	600	SAMTEC	0,34	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
8	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	2.400	samtec	0,48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48
9	Cloreto De Sódio Concentraçao: A 10% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	1.200	samtec	0,44	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48
10	Cloreto De Sódio Dosagem: 20% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	2.400	samtec	0,45	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48
11	Deslanósido Dosagem: 0,2 Mg/Ml Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMP	600	UNIAO QUIMICA	2,34	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:09.135.378/0001-77
12	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 MG/ML Indicação: Injetável Ampola 20 Ml	AMPOL	1.200	GENÉRICO - HYPOFARMA	5,89	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
13	Dopamina Dosagem: 5 Mg/Ml Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	360	TEUTO	2,97	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:09.135.378/0001-77
14	Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMP	840	HIPOLABOR	5,16	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
16	Fibrinolisina Composição: Associada Com Desoxirribonuclease E Cloranfenicol Dosagem: 1u + 666u + 1% Apresentação: Pomada Bisnaga 30 Grama	BISN	360	CRISTALIA	68,44	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
17	Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	3.000	HYPOFARMA	2,24	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53

18	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6% Frasco 130 Ml	FSC	720	CRISTALIA	6,29	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
19	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	600	halex istar	2,25	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48
20	Glicose Concentração: 25% Indicação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	1.320	samtec	0,52	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48
21	Glicose Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável Ampola 10 Ml	AMPOL	12.000	samtec	0,54	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48
23	Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	1.500	CRISTALIA	5,92	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
24	Hidróxido De Ferro III Concentração: 20 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 5 Ml	AMPOL	2.400	BLAU	10,70	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:09.135.378/0001-77
25	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Concentração: 36 Mg + 18 Mcg (2% + 1:50.000) Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Uso Odontológico Tubete 1,8 Ml	TUBOS	6.000	dfl	3,99	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74
26	Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3% Sem Vaso Forma Farmacêutica: Solução Injetável Tubete 1,8 Ml	TUBET	1.200	CRISTALIA	3,54	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
27	Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000 Tubete 1,8 Ml	TUBET	6.000	dla	3,17	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74
28	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	600	UNIAO QUIMICA	2,35	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
29	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/Ml Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMP	18.000	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A.	0,55	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A - CNPJ: 04.099.395/0001-82
30	Metoprolol Composição: Tartarato Concentração: 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 5 Ml	AMP	300	CRISTALIA	11,88	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
31	Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável Ampola 10 Ml	AMP	300	CRISTALIA	37,81	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
32	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável Ampola 2 Ml	AMP	300	HYPOFARMA	15,46	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
33	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 4 Ml	AMPOL	7.500	HYPOFARMA	1,07	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
34	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	12.000	HYPOFARMA	0,95	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
35	Oxacilina Dosagem: 500 MG Composição: Injetável	F/A	6.000	BLAU	4,29	G.O MEDICAL LTDA - CNPJ: 56.795.674/0001-84
37	Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae Concentração: 100 Milhões/Ml Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Flaconete 5 Ml	FLAC	1.200	INFAN	6,21	SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08
38	Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae Concentração: 50 Milhões/Ml Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Flaconete 5 Ml	FLAC	1.200	INFAN	5,00	SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08
39	Sugamadex Composição: Sal Sódico Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	300	BLAU	44,53	G.O MEDICAL LTDA - CNPJ: 56.795.674/0001-84
40	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	900	UNIAO QUIMICA	1,42	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
42	Vasopressina Concentração: 20 UI/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMP	600	BIOLAB SANUS/ ENCRISE 20U	29,29	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
44	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E PP Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	36.000	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A.	0,93	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A - CNPJ: 04.099.395/0001-82

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90112/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18107/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90112/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:594792FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 17
Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NBR 6416	056276	519-3/0	18/09/2025	293,47	23224
2	NBR 6416	056275	685-8/0	18/09/2025	130,16	23224
3	QTF 9A68	056303	704-8/1	22/09/2025	293,47	23224
4	OHP 2B79	058715	555-0/0	30/09/2025	130,16	23272
5	NCA 5F64	058526	556-8/0	16/09/2025	195,23	23224

6	SLK 3I39	055412	573-8/0	30/09/2025	293,47	23272
7	RTB 4C99	053147	556-8/0	20/09/2025	195,23	23224
8	THI 5A46	056305	704-8/1	22/09/2025	293,47	23224
9	NDA 1997	056255	704-8/1	10/09/2025	293,47	23113
10	NDA 1997	056256	519-3/0	10/09/2025	293,47	23113
11	NCT 1F74	055389	556-8/0	04/09/2025	195,23	22991
12	SLJ 9D41	055401	556-8/0	11/09/2025	195,23	23113
13	NCJ 0E81	056323	604-1/2	09/10/2025	195,23	23347
14	OHO 8E41	058720	556-8/0	02/10/2025	195,23	23306
15	NDL 4A47	056322	604-1/2	09/10/2025	195,23	23347
16	SLJ 9E24	056296	599-1/0	02/10/2025	293,47	23306
17	NDU 1F84	055335	556-8/0	20/10/2025	195,23	23481
18	MZR 9488	056510	573-8/0	16/10/2025	293,47	23481
19	JZK 5278	056411	552-5/0	17/10/2025	130,16	23481
20	NCS 6B08	055336	763-3/1	23/10/2025	293,47	23481
21	NCD 2025	055391	556-8/0	04/09/2025	195,23	22991
22	OHN 3D99	055475	573-8/0	10/10/2025	293,47	23386
23	NCN 9H88	056355	704-8/3	08/10/2025	293,47	23347
24	NBQ 5H84	058326	547-9/0	01/10/2025	130,16	23272
25	QTF 9H09	058717	556-8/0	01/10/2025	195,23	23272
26	THM 2I97	056451	685-8/0	13/10/2025	130,16	23386
27	NDR 9H17	056351	612-2/0	02/10/2025	293,47	23306
28	NDJ 2G21	056402	685-8/0	07/10/2025	130,16	23306
29	QTE 6F46	055476	612-2/0	11/10/2025	293,47	23386
30	NCJ 4G81	056270	573-8/0	18/09/2025	293,47	23224
31	SLJ 6F47	056314	555-0/0	06/10/2025	130,16	23347
32	QTG 3F71	056362	704-8/1	13/10/2025	293,47	23386

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes-RO,17 de novembro de 2025.
Digitado por: Claudete R. Moraes
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:E46AB653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – 16

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OHR 5370	055358	556-8/0	09/08/2025	195,23	23334
2	PRE 8H07	053132	556-8/0	11/08/2025	195,23	23334
3	NCD 8J01	055357	581-9/1	25/07/2025	880,41	23155
4	PYS 8B95	058520	556-8/0	17/07/2025	195,23	23152
5	NBE 3533	054956	612-2/0	06/08/2025	293,47	23229
6	OHT 7J78	053133	573-8/0	14/08/2025	293,47	23334
7	QBZ 6E88	055356	556-8/0	05/08/2025	195,23	23334
8	OHT 0483	055285	685-8/0	15/07/2025	130,16	23151
9	QZB 8E49	055288	554-1/4	07/08/2025	195,23	23229
10	NCW 9104	055237	504-5/0	18/08/2025	293,47	23380
11	QTJ 9A58	053131	705-6/1	10/08/2025	293,47	23229
12	NCW 9104	053134	659-9/2	18/08/2025	293,47	23380
13	NDE 1I45	055452	573-8/0	22/08/2025	293,47	23380
14	OHW 3E54	056254	581-9/1	22/08/2025	880,41	23458
15	NDJ 3D71	055243	556-8/0	02/09/2025	195,23	23458
16	OHL 0E92	055375	704-8/1	22/08/2025	293,47	23433
17	OHL 0E92	055374	685-8/0	22/08/2025	130,16	23433
18	SLL3C71	055393	573-8/0	04/09/2025	293,47	23458
19	NCP 6D45	055295	736-6/2	28/08/2025	130,16	23433
20	NDG 5F78	055381	604-1/2	30/08/2025	195,23	23433
21	QTF 2D07	055377	704-8/1	22/08/2025	293,47	23433
22	QTF 2D07	055376	685-8/0	22/08/2025	130,16	23433
23	NEG 7B01	055395	704-8/1	08/09/2025	293,47	23458
24	UAJ 0A21	055297	705-6/1	02/09/2025	293,47	23458
25	UAJ 0A21	055298	583-5/0	02/09/2025	195,23	23458
26	NEH 8G64	055383	763-3/2	03/09/2025	293,47	23458
27	QRA 4C65	053137	573-8/0	26/08/2025	293,47	23380
28	NDB 0I48	055363	573-8/0	15/08/2025	293,47	23380
29	NCS 8782	055147	583-5/0	16/07/2025	195,23	23151
30	NCS 8782	055145	685-8/0	16/07/2025	130,16	23151
31	QTH 8G76	055239	556-8/0	22/08/2025	195,23	23380
32	RSY 9D45	055353	685-8/0	31/07/2025	130,16	23158
33	SLJ 6C31	055238	704-8/1	18/08/2025	293,47	23380

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948
Ariquemes-RO,17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F2F60916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 222/PMB/2025

PROCESSO Nº 2427/2025 (SEMUSA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90076/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, 1380B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, tendo únicos sócios da sociedade o Sr. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1*75*5* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.689.292-**, residente e domiciliado a Rua Nova União, 2106, Setor 02, Cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000 e o Sr. JONAFA BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 00**4101* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.183.052- **, residente e domiciliado a Avenida Porto Velho, S/N, Distrito de Nova Dimensão, cidade de Nova Mamoré estado de Rondônia, CEP:76.857- 000, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, Contratação de empresa especializada execução de serviços comuns de engenharia em serralheria, com fornecimento e instalação de grades metálicas e portões, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90076/2025, Processo nº 2427/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, para cobertura da academia de saúde da Unidade Básica de Saúde do Setor 08, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para Construção da Cobertura da Academia na UBS setor 08.	01	Serviços	R$ 118.221,24	R$ 118.221,24

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
Proposta do contratado;
Planilhas, Cronograma e projetos;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
2.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução do serviço somente serão admitidas se estiver de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21.
2.3. Requerimentos de prorrogação de prazo para execução do serviço deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.
2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
2.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
2.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no no item 5 e seus subitens do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 7 e subitens do Termo de referência.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos por meio da (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal), designados pela Prefeitura Municipal de Buritis aos quais competem acompanhar, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.
A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro.
A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração.
A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
Em caso de ausência do fiscal técnico titular, a Administração deverá indicar substituto devidamente capacitado, que responderá temporariamente pelas ações de fiscalização técnica, garantindo a continuidade da gestão do contrato.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicandose com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40 % (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo deverão ser executadas diretamente pela contratada principal, sob a responsabilidade de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no conselho profissional competente;
A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante, que avaliará se a empresa subcontratada cumpre todos os requisitos de qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como se está registrada no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço;
4.10.4. A contratada manterá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades executadas pela subcontratada, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e legais;
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
A contratada deverá apresentar, previamente, a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, a ser analisada e juntada aos autos do processo;
A subcontratada deverá cumprir as mesmas normas técnicas, de segurança, de qualidade e de sustentabilidade exigidas da contratada principal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 118.221,24 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 11 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em sua proposta.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço o início da Obra;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
A contratada será responsável por implementar medidas de segurança no canteiro de obras, protegendo os trabalhadores e terceiros, bem como por adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77 no prazo de 3 dias após a ordem de serviço.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, podendo subcontratar até 40% obedecendo as regras nos próximos itens.
A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação dos itens de maior relevância.
A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (por cento) do valor do contrato;
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h".
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
6%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
11.10.1 10% Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
11.10.2 10% Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
11.10.3 15% Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
11.10.4 30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
11.11. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **3%** (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
11.11.1. 3%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
11.11.2. 15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
11.12. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
11.12.1. 1%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
11.12.2. 5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
11.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
11.12.4. 8%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
11.13. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **4%** (**quatro** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
11.13.1. 4%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
11.13.2. **6%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
11.13.3. 10%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
11.15. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
11.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
11.22. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.22.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.22.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.22.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.22.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.22.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.28. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
11.29. Sanções que serão aplicadas nas ocorrências identificadas pela fiscalização de obras conforme tabela 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 03 (três) dias após ordem de serviços. Instalar a Placa da Obra no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI e EPCs, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
020701 - Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1003 2026 2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
10 301 1003 2026 000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha 589
R$ 107.299,60

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 243
R$ 10.921,64

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL

15.1 O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
15.2 O Serviço será executado na área urbana do município: Rua Guanabara, esquina com Rua Padre Fiovo, Lote 13, Quadra 23, Setor 08 – UBS ST. 08 - BURITIS/RO, CEP: 76.880-000.
15.3 Após recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá até 05 (cinco) dias úteis para mobilização e início das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa ou por meio de conciliação entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Buritis/RO 14 de novembro de 2025

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 21.489.310/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/PMB/2025

PROCESSO Nº 2427/2025 (SEMUSA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA COBERTURA DA ACADEMIA DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2026 2241 – MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
10 301 1003 2026 000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 589

VALOR: R$ 107.299,60

10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 243
VALOR: R$ 10.921,64

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 118.221,24

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B9D69EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 219/SEMUSA/2025

Processo Administrativo n°11-831/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - cnpj n° 29.987.662/0001-89.

OBJETO: Aquisição de uma AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO SIMPLES TIPO A, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia/RO, via Repasse fundo a fundo Proposta n° 07002/2024-07 e Resolução nº 604/2022/SESAU-CIB**proveniente de Emenda Parlamentar**,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto	Und	Quant
Ambulância simples de remoção, tipo A, modelo furgão, direção hidráulica, carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto, 0km, ano/modelo do ano corrente ou posterior, monobloco original de fábrica, rodas aro 16 (mínimo), potência mínima 120 CV´S e máxima 163 CV´S, câmbio de no mínimo 05 marchas afrente e uma ré, Sistema de freio comSistemaABS nas quatro rodas, Direção assistida Hidráulica e/ouElétrica, uma porta lateral e 2 portas traseiras, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 litros, ano mínimo de fabricação ano corrente ou ano seguinte, ar condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora, air bag duplo, com as seguintes especificações: veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. P/ amb simples remoção, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. Total mín. 4.740 mm; comp. Mín. Do salão de atend.2.500 mm; al. Int. Mín. Do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado c/ todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. De 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. De 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. Deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal dotipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, c/freq. Mín. De 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. De 100 w rms @13,8 vcc, mín. De 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. De no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. De rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. Conexões in/out normatizadas pela abnt. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser commín. De 25.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseirafrente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou prfv (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do governo federal, SUS e Ministério da Saúde, veiculo de Cor branca. Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem, a contar após a entrega da mesma ao município, com licenciamento e emplacamento incluso no nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo novo de Rondônia.	Und	01

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) conforme Termo de Adjudicação(ID 529498).

DOTAÇÃO: Projeto atividade: 020505 10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica - PAB
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente,
Fonte de Recurso: 4015.1.632 004.128 - Aq. Ambulância.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:50963705

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA N° 002/2025/SEMED

A Comissão do Teste Seletivo, instituída pela Portaria nº 1006, de 24 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital nº 002/2025/SEMED, especificamente o item 5 – DAS INSCRIÇÕES, subitem 5.2 – Das inscrições, local e horários, em razão de inconsistência no sistema, que encerrou as inscrições antes do horário previsto. O referido item passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/11/2025 a 18/11/2025, com início às 00:00 do dia 10/11/2025 e término às 23h59min do dia 18/11/2025.

Com alteração no cronograma:

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS (RETIFICADO)

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	07/11/2025
Período de Inscrições e Entrega da Documentação (1ª e 2ª Etapa).	10/11/2025 a 18/11/2025
Publicação das Inscrições Homologadas	21/11/2025
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições (1ª Etapa)	24/11/2025
Publicação das Decisões dos Recursos das Inscrições	26/11/2025
Resultado Final da Primeira Etapa	28/11/2025
Realização da Segunda Etapa – Entrevista e Apresentação do Plano de Ação	02/12/2025 e 03/12/2025
Publicação do Resultado da Segunda Etapa	08/12/2025
Prazo para Interposição de Recurso da Segunda Etapa	09/12/2025
Publicação das Decisões dos Recursos da 2ª Etapa	11/12/2025
Resultado Final Após Análise dos Recursos da Segunda Etapa	17/12/2025

Titular –
IZAIAS ALVES PINHEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular-
GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Representante do Poder Executivo

MARILIA LOPES DA SILVA
Representante da Comunidade Escolar

Titular –
MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Representante da Conselho Municipal de Educação

Titular
LECI DAROS DOS SANTOS
Representante dos Professores

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E18E7195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.810 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

> "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 522.580,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 522.580,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta

reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONTA: 3434.00071037 - 4			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.39.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC.	
174	2.4.1.4.99.0.1.22	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CARGA SECA- cv 949670/2023	517.835,43
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	R$ 517.835,43

CONTRA PARTIDA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.38.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	
2.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ	4.744,57
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
		Total da receita	R$ 4.744,57

TOTAL GERAL	522.580,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	20.601	Promoção da Produção Vegetal		
PROGRAMA	0008	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	A SER CRIADA	CONFECCIONAR MATERIAIS EDUCATIVOS - PROPOSTA 36000701883202500		
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	522.580,00
TOTAL				R$ 522.580,00

TOTAL GERAL	522.580,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dotação orçamentária específica destinada a custear despesas com a aquisição de equipamentos visando investimento no setor agrícola familiar.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:1D5FE227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 491/SEMEC/2025**, que originou a adesão **(carona)** a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, do Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Processo Administrativo nº 123034.036744/2023-75 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de um ônibus rural escolar – ORE 1 (4X4), zero km, transmissão mecânica,** com recursos do convênio nº 106/2025/PGE-SEDUC, visando atender no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que residem na zona rural e urbana, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto à empresa:

MARCOPOLO S/A. CNPJ: 88.611.835/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ônibus rural escolar – ORE 1 (4X4), com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), transmissão mecânica, com comprimento total de máximo 7.500 mm, capacidade de carga últil liquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor.	UNID.	01	616.150,61	**616.150,61**
Valor Total R$					**616.150,61**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 17 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:08005639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BÁSICO – 1ª E 2ª PARCELAS (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.10/2025 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M L D Rabelo LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	BEBEDOR INDUSTRIAL EM INOX DE 100 LITROS COM TRES SAÍDAS, SENDO DUAS TORNEIRAS E UM BICO DE PRESSÃO 124 V	UNID	01	R$ 4.239,00	R$ 4.239,00
TOTAL					**R$ 4.239,00**

Cujubim-RO, 14 de novembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:674D7AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.843/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.843/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$50.000,00(Cinquenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material permanente sendo mobiliário para nova sede da SEMED, aquisição de ares condicionados para as escolas, arquivos e câmara frias entre outros, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**4.4.90.52.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Equipamentos e material permanente	Recursos de impostos MDE 25 % - exercício corrente	50.000,00	1
							Total	**50.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	**Sequência**
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº.**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	Recursos de impostos MDE 25 % - exercício corrente	50.000,00	1

						Total	**50.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:67578494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2909/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA
CNPJ/CPF: 63.467.784/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7D36BC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/08/2025 24/08/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 20/08/2025 24/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXXX-87 RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergencia ate o Hospital Municipal no dia 20/08/2025 paciente com problemas respiratorios e dia 25/08/2025 paciente foi condizido para avaliaçao com cardiologista nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2025

DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD1B9F56

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO:NEF8D98
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu servidora paraCapacitação na delegaciaRegional de saude no município de Ji-Parana/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC0AA2A0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/08/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: NATALIE CAROLINA SILVA DA CUNHA CADASTRO: 1919
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE VACINA PLACA DO VEICULO: NEF8D98
CPF: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20588 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a servidora participou de umaCapacitação na delegaciaRegional de saude no município de Ji-Parana/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:056222CE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/08/2025		Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:27/08/2025			R$ 135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF:XXXXXXXXXX RG:XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergencia para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC9DDC02

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/08/2025 06/09/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 27/08/2025 06/09/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$270,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CPF: XXXXXXXXXRG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergencia ate o Hospital Municipal no dia 27/08/2025 paciente gestante de 40 semanas e dia 06/09/2025 paciente foi condizido para UTI do Hospital Samar nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:03921556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 12/CMPV-2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 -ERRATA II

Em razão do erro material na publicação RESOLUÇÃO DA MESA N° 12/CMPV-2025 no Diário oficial fica retificada a informação.
Onde se lê:
*"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante **Transposição**, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024"*
Leia-se:
*"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante **Transposição**, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 23 da Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024*

Onde se lê elementos de despesa:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0004	3.1.90.92	1500	3.060.000,00	-
Total da Ação				**3.060.000,00**	**0,0**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.217 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0028	3.1.90.11	1500	-	**3.000.000,00**
Total da Ação				**0,0**	**3.000.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0016	3.3.90.39	1500	-	10.000,00
Total da Ação				**0,0**	**10.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0003	3.1.90.94	1500	-	**50.000,00**
Total da Ação				**0,0**	**50.000,00**
Total Geral				**3.060.000,00**	**3.060.000,00**

Leia-se os elementos de despesa:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0004	3.1.90.92	1500	3.060.000,00	-
Total da Ação				**3.060.000,00**	**0,0**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.217 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0028	3.1.90.11	1500	-	**3.000.000,00**
Total da Ação				**0,0**	**3.000.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0016	3.3.91.39	1500	-	10.000,00
Total da Ação				**0,0**	**10.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0003	3.3.90.93	1500	-	**50.000,00**
Total da Ação				**0,0**	**50.000,00**
Total Geral				**3.060.000,00**	**3.060.000,00**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente

EDIMILSON DOURADO GOMES
Vereador - 1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
Vereador - 2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vereador - 3º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:28AD1A62

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 14/CMPV-2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 23 da Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 6.466.565,60 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO:01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0017	4.4.90.52	1500	1.135.406,60	-
	0015	3.3.90.46	1500	2.800.000,00	
	0014	3.3.90.39	1500	1.600.000,00	
	0008	3.3.90.14	1500	250.989,00	
	0010	3.3.90.33	1500	250.000,00	
Total da Ação				**6.036.395,60**	**0,0**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0004	3.1.90.92	1500	225.069,00	-
	0005	3.3.90.92	1500	205.101,00	
Total da Ação				**430.170,00**	**0,0**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.217 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0028	3.1.90.11	1500	-	**6.441.565,60**
Total da Ação				**0,0**	**6.441.565,60**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0003	3.3.90.93	1500	-	**7.000,00**
Total da Ação				**0,0**	**7.000,00**
PROGRAMAÇÃO:01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0016	3.3.91.39	1500	-	18.000,00
Total da Ação				**0,0**	**18.000,00**
Total Geral				**6.466.565,60**	**6.466.565,60**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente

EDIMILSON DOURADO GOMES
Vereador - 1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
Vereador - 2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vereador - 3º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B07F5693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO N º189/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 390,de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 017.003301/2025-72;

RESOLVE:

Nº 289– EXCLUIR da Portaria nº 273/DICS/DGP/SEMAD, de 31/10/2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.103 de 05/11/2025, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Saúde,** o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
5	105496	CLAYTON CEZAR NAKAMURA	ODONTÓLOGO	VII	VIII	16/11/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:89B9CC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N º290/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 390,de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **017.003301/2025-72**, resolve:

Nº 290 – RETIFICAR a **Portaria nº 273/DICS/DGP/SEMAD** de 31/10/2025, publicada no D.O.M.E.R nº 4.103 de 05/11/2025, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
20	105701	Lidiane Rodrigues dos Santos Trindade	Técnico em Enfermagem	VII	VII	24/11/0202

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
20	105701	Lidiane Rodrigues dos Santos Trindade	Técnico em Enfermagem	VII	VII	24/11/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:874BDF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 157/2025 DEAD/GAB/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANEXO ÚNICO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	DIAS	Katia Regina Souza Sodré	77215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	12/11/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8B1C281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 158/2025 DEAD/GAB/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANEXO ÚNICO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
COORDENADORIA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	DICAS	BRENDA MATEUS MELO	00249930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	01/11/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54360361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.529, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 1510/2025/SEINFRA-DEA, de 11 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias para execução de serviços de pavimentação e recuperação de estradas vicinais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 458.135,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.709.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	100.000,00	-
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	177.880,00	-
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	5.000,00	-
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.709.0000.0000.0000	51.204,00	-
			4.4.90.30	1.500.0000.0000.0000	39.051,00	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.720.0000.0000.0000	75.000,00	-
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	39.051,00
			3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	-	344.084,00
			3.3.90.14	2.720.0000.0000.0000	-	75.000,00
SUBTOTAL					**458.135,00**	**458.135,00**
TOTAL					**458.135,00**	**458.135,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9FAFFA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.530, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 1474/2025/SEMAD-DIOR, de 12 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com Processo Administativo n.° 017.002097/2025-72 - Locação de Imóvel onde funcionam SML, CGM e SGP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	90.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	90.000,00
SUBTOTAL					**90.000,00**	**90.000,00**
TOTAL					**90.000,00**	**90.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84E9AEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.537 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 403/2025/SMTI-DA, de 12 de novembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 003.000184/2025-44, tendo como objeto contratação de consultoria técnica especializada na aceleração da transformação digital dos serviços públicos do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$133.333,33(cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	SEG	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	133.333,33	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	133.333,33
SUBTOTAL					**133.333,33**	**133.333,33**
TOTAL					**133.333,33**	**133.333,33**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A110156B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.538 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1474/2025/SEMAD-DIOR, de 12 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com Processo Administativo n.° 017.002202/2025-73 - Fornecimento de Energia Elétrica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.501.0000.0000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.39	1.501.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					200.000,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00	200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AB2A45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.539, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 446/2025/DCONT/DA/FUNCULTURAL, de 10 de novembro de 2025, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita movimentação de recursos referente ao Calendário Cultural de 2025, relacionados à comemoração do Natal, Réveillon e apoio aos eventos culturais no Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.326.670,54 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	492.266,62	-
SUBTOTAL					492.266,62	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
11.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	108.256,42	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	131.701,09	-
SUBTOTAL					239.957,51	-
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
12.32.08.241.327.2.996	Apoio a Implantação do instituto de longa permanência para pessoa idosa	SEG	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	363.696,50	-
SUBTOTAL					363.696,00	-
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	230.749,91	-
SUBTOTAL					230.749,91	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	40.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	1.286.670,54
SUBTOTAL					-	1.326.670,54
TOTAL					1.326.670,54	1.326.670,54

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:73E7FD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº377/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001052/2025-21.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para Brasília/DF, por meio de transporte Aéreo, tendo como objetivo da viagem participar da programação nacional em alusão ao Novembro Verde – Mês de Conscientização da Ostomia, no período de 24 a 27 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº266/ CMDPD/2025 de 10/10/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
TAIS TIENE IAMAZAKI	264.***.178-**	Graduada em Engenharia Química pela renomada Faculdades Oswaldo Cruz (2005), aprimorou sua expertise com especializações em Gestão Ambiental (2008) e Gestão em Saúde Informada por Evidências pelo Hospital Sírio Libanês (2020). Atualmente, Coordenadora do Fórum Estadual da Criança e Adolescente (2025-2027) e Coordenadora Executiva Estadual da Rede de Proteção Universal e Integral às Crianças e Adolescentes em Orfandade (2024-2026), Membro Titular do Comitê de Ética e Pesquisa do Hospital do Amor de Barretos (2023-2025) e Membro Suplente da Escola de Conselhos do IFRO (2024-2026), Presidente da Associação Rondoniense de Ostomizados e Incontinências (2025-2029), Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2024-2025)	Brasília/DF	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:272503E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 28

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.003484/2025-65 UNIÃO BANDEIRANTES-2, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Rudolf Christian Horacek	161646	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Localidade de União Bandeirantes e suas respectivas linhas, ramais e vicinais.	06 1/2 diárias e meia	R$ 150,00	R$ 975,00
José João Lima Monteiro	257370-01	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		06 1/2 diárias e meia	R$ 150,00	R$ 975,00
Jussara da Silva Nobre	239526	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		06 1/2 diárias e meia	R$ 150,00	R$ 975,00
Onofre Mota Bentes	639833	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		06 1/2 diárias e meia	R$ 150,00	R$ 975,00
Jusemberg Magalhães Medeiros	161670	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		06 1/2 diárias e meia	R$ 150,00	R$ 975,00
Renato Pinto Benigno	348195	MOTORISTA		06 1/2 diárias e meia	R$ 150,00	R$ 975,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 14/11/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento de ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0209703 e o código CRC 3CE5917A.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:365898C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 29
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.003686/2025-15 Processo de diárias Palmas/TO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	CPF.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Diessica Soares da Silva	***.***.*22-04	Conselheira	**Palmas/TO** .	2, ½	R$ 1.000,00 Deslocamento	R$ 2.500,00 R$ 500,00
Raimundo Nonato Soares	***.***.*02-78	Vice-Presidente		2, ½	R$ 1.000,00 Deslocamento	R$ 2.500,00 R$ 500,00
Robinson Cardoso Machado Silva	***.***.*38-21	Presidente		2, ½	R$ 1.200,00 Deslocamento	R$ 3.000,00 R$ 600,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento de ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0214294 e o código CRC E2B1F013.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FB5BAA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 70/SEMTEL/2025

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001193/2025-23.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER 4 e ½ (quatro diárias e meia), + ½ de deslocamento, ao servidor abaixo relacionado, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **Foz do Iguaçu/PR,** por meio de **transporte aéreo**. A viagem tem como finalidade a realização de visita técnica para conhecer modelos e boas práticas de turismo, trazendo referências aplicáveis ao desenvolvimento do Projeto Circuito Energia e demais ações da SEMTEL, no **período de 23/11/2025 a 27/11/2025**, conforme Ofício de Autorização nº 1629/2025/SGOV-DEPGI, ID nº 0211818.
O servidor **Rodrigo Ferreira Campos**, fará o assessoramento técnico do Secretário Municipal **Paulo Roberto Oliveira De Moraes Júnior.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Rodrigo Ferreira Campos **(assessoramento técnico)**	10078346	Diretor de Departamento Administrativo	Foz do Iguaçu/PR	4 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0344DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 71/SEMTEL/2025

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000370/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 (uma) diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para a Comunidade Vila da Penha – RO na data de 19/09/2025, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Montagem e desmontagem de tendas destinadas às atividades institucionais desta Secretaria**,** conforme solicitação constante no Ofício nº 195, id 0035743.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	1007841	ASSESSOR II	Comunidade Vila da Penha– RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
ELIAQUIM ARAÚJO MAGALHÃES	10080082	GERENTE II	Comunidade Vila da Penha– RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
RENDERSON SILVA NEVES	10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	Comunidade Vila da Penha– RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-
TALES ANDRÉ CORREA PINTO	1007937	ASSESSOR I	Comunidade Vila da Penha – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6CFEAF8

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL 013/GTB/2025

PUBLICAÇÃO DE TERRENOS BALDIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 15 (QUINZE) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público. **DEVENDO:**

1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 15 DIAS.
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará **autorizado** a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **15 dias,** sob pena de outras sanções.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRAÇÕES
JOSE ADELINO DA SILVA	001.048.412-49	03040020040001	RUA DOM PEDRO II, 1208, CENTRO.	LIMPEZA, MURO E CALÇADA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Limpeza
Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVII
Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 4.947,50

2. Muro
Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVIII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 2.968,50

3. Calçada
Art. 109…
§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.
Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende: I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigram a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes; II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos; III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiriços ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes; IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.

Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.
PENALIDADE
Art. 205, XLVII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 2.968,50

4. Prazo
Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:
Parágrafo único.
…
III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
Art. 221…
§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 17 de Novembro de 2025.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Posturas

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3AE5E17C

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 197/2025/SEINFRA

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001150/2025-06.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar as localidades: **Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio dos transportes Caminhão Basculante nº 28 Placa: NEF6281, Caminhão Basculante nº 58 Placa: THK5L39 e Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06 com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades mencionadas acima**, no período dos dias 05/11 a 15/11 e 18/11 a 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0140763** do **Processo 019.001150/2025-06.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENT O
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	109232	CHEFE II/OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	1002114	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
SELMO DOS SANTOS MARQUES	1001778	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
LUIZ CLÁUDIO DE VASCONCELO S	1001975	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
JOÃO BATISTA RODRIGUES JÚNIOR	1000613	ASSESSOR I/OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	271841	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	11825	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
ELIAS ROSA DA SILVA	1002022	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
LUIZ FELÍCIO DA COSTA	267353	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
FRANCISCO RIBEIRO DOMINGOS	121161	GARI	REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO
			REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA,		

OELINTON SANTANA	702970	GARI	JACÚ E RESERVA CUNIÃ DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:39ED6E74

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 198/2025/SEINFRA

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001133/2025-61.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 16 ½ (dezesseis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92 com objetivo de realizar os serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades, **no período dos dias 05/11 a 15/11/2025 e 17/11, 18/11, 19/11, 20/11, 21/11, 22/11, 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0136257** do **Processo 019.001133/2025-61.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENT O
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	719601	ARTIFICIE ESPECIALIZADO	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACÍ PARANÁ NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO
DÁRIO DE SOUZA CARVALHO	271693	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACÍ PARANÁ NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	798043	GARI	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACÍ PARANÁ NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:946FF532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024 EMPRESAS CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024 EMPRESAS CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2024
PROCESSO Nº 439/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 83 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU**

Aos 17 **DE NOVEMBRO DE (2025) DOIS MIL E VINTE CINCO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **nº315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **26.093.205/0001-52** estabelecida na**: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - , Ji-Paraná - Rondônia - 76907-552,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Cintia Graziela da Rosa Jardim** inscrito no **CPF: 653.223.712-49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - , Ji-Paraná – Rondônia.
CIDADE: Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76907-552
CELULAR: (69) 9901-5698
EMAIL: cynservicelicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim
RG: 1138294 SSP/RO
CPF: 653.223.712-49

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 67,21	R$ 336,05
2	AEO LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) LINHA: LÁTEX. TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 200 UI/ML APRESENTAÇÕES: 1 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML(ANALISADOR MANUAL)	10	R$ 52,27	R$ 522,70
3	AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 15ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 205,14	R$ 1.025,70
4	BILIRRUBINA D + T MÉTODO: SIMS-HORN COLORIMÉTRICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: O DIAZOREAGENTE DEVE SER PREPARADO E UTILIZADO NO MESMO DIA. O PADRÃO DE USO É ESTÁVEL POR ATÉ 12 HORAS ENTRE 15 A 30ºC E 2 MESES A -20ºC SE PROTEGIDO DA LUZ. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA LÍQUIDO AMNIÓTICO, PLASMA E SORO. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO: DIRETA: ATÉ 0,4 MG/DL TOTAL: ATÉ 1,2 MG/DL LÍQUIDO AMNIÓTICO: IDADE GESTACIONAL (SEMANAS): 15: ATÉ 0,13 MG/DL 25: ATÉ 0,14 MG/DL 40: ATÉ 0,04 MG/DL VALORES CRÍTICOS NO SORO: RECÉM NASCIDOS A TERMO: > 15 MG/DL RECÉM NASCIDOS PRÉTERMO: 10 - 15 MG/DL APRESENTAÇÕES ACELERADOR: 1 X 250ML SULFANÍLICO: 1 X 120ML NITRITO 1X 5ML PADRÃO 1X 3 A 4 ML DILUENTE DE PADRÃO 3,5 A 4,5 M KIT(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 56,23	R$ 281,15
5	CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB). LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 600 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C). ADULTO: < 24 U/L APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO: 1 X 10ML CONTROLE: 1 X 0,5ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL (ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 303,22	R$ 1.516,10
6	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/ APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO 1 X 10ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 202,44	R$ 1.012,20
7	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO 25ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 233,74	R$ 1.168,70
8	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU	12	R$ 89,87	R$ 1.078,44

	MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)			
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 52,26	R$ 261,30
10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS(2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 700 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 122,12	R$ 610,60
11	FR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1000 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 8 UI/ML APRESENTAÇÕES 1 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1(ANALISADOR MANUAL)	10	R$ 60,95	R$ 609,50
12	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 98,12	R$ 490,60
13	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 56,50	R$ 282,50
14	LIPASE: MÉTODO COLORIMÉTRICO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE: OS REAGENTES SÃÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APÓS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C°. OS REAGENTESR4 E R5 APÓS RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 Cº.VALOR DE REFERÊNCIA NO SORO 2-18 UI. APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML INIBIDOR: 1 X 1,5ML REAGENTE DE COR: 1 X 4,0ML SUBSTRATO: 1 X 4,5ML INATIVADOR: 1 X 80ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	6	R$ 631,09	R$ 3.786,54
15	PCR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1500 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÕES: 1 X 2,5ML APRESENTAÇÃO CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1(ANALISADOR MANUAL)	10	R$ 55,77	R$ 557,70
16	SÍFILIS VDRL APRESENTAÇÃO FRASCO COM 2X2,5ML 250 DETERMINAÇÕES INFORMAÇÃO TÉCNICA KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO OU PLASMA POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS. (ANALISADOR MANUAL)	10	R$ 41,86	R$ 418,60
17	SORO DE COOMBSANTI-GAMAGLOBULINAS HUMANAS FRASCO COM 10ML (ANALISADOR MANUAL)	2	R$ 53,71	R$ 107,42
18	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO) TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 84,58	R$ 422,90
19	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADEDO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATADE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350U/L TÉCNICA:AUTOMAÇÃO/MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO:1X80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL NALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO).	5	R$ 75,03	R$ 375,15
20	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1–1X250 ML/R2–1X3 ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 152,47	R$ 762,35
21	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 150,14	R$ 750,70
1	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2240	3	R$ 9,33	R$ 27,99
2	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2260	3	R$ 9,33	R$ 27,99
3	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2261	3	R$ 9,33	R$ 27,99
4	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2291	3	R$ 9,33	R$ 27,99
5	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2320	3	R$ 9,33	R$ 27,99
6	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2340	3	R$ 9,33	R$ 27,99
7	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2405	3	R$ 9,33	R$ 27,99
8	ESTANTE PARA TUBO 12X75	3	R$ 27,46	R$ 82,38
9	ESTANTE PARA TUBO 13X100	3	R$ 27,46	R$ 82,38
10	ESTANTE PARA TUBO 15X100	3	R$ 27,46	R$ 82,38
11	FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES. IDEAL PARA CÁLICES / TAÇAS DE PLÁSTICO OU VIDRO DE 125 E 250 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES.	3	R$ 92,03	R$ 276,09
12	LAMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	15	R$ 14,97	R$ 224,55
13	LAMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA LISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	15	R$ 14,97	R$ 224,55
14	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO LÂMINAS LISAS, COM CANTOS EM 90° OU 45°, COM ARESTAS LAPIDADAS. DIMENSÕES (MM): 25,4 X 76,2 ESPESSURA: 1,0-1,2MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	5	R$ 301,10	R$ 1.505,50

15	LAMINULAS 20X26X0,4MM – CAIXA COM 10 UNIDADES	20	R$ 11,02	R$ 220,40
16	LAMINULAS 24X24X0,13 A 0,17MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 10,31	R$ 103,10
17	PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 10 ML	5	R$ 20,91	R$ 104,55
18	PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 5 ML	5	R$ 20,91	R$ 104,55
19	PIPETAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO PASTEUR CONTA-GOTAS COM GRADUAÇÃO POR MILILITROS DE 1 A 5ML – PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	R$ 41,36	R$ 413,60
20	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 1.000 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL,BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA,DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO,CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES,CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE,CONE INFERIOR, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO ,UNITÁRIA ,GARANTIA,12 MESES.	5	R$ 188,86	R$ 944,30
21	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 500 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL,BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA,DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO,CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES,CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE,CONE INFERIOR, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO ,UNITÁRIA ,GARANTIA,12 MESES.	3	R$ 188,86	R$ 566,58
22	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 100 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	3	R$ 193,66	R$ 580,98
23	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 10 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES	5	R$ 193,66	R$ 968,30
24	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 25 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA: 12 MESES.	5	R$ 193,66	R$ 968,30
25	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 400 µl (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DESÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	2	R$ 225,32	R$ 450,64
26	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 40 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	3	R$ 219,63	R$ 658,89
27	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 5 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM	3	R$ 193,66	R$ 580,98
28	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 50 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA: 12 MESES	3	R$ 219,42	R$ 658,26
29	PLACA ESCAVADA DE KLINE DE VIDRO. COM 12 ESCAVAÇÕES. TAMANHO 6X8CM	2	R$ 89,49	R$ 178,98
30	PONTEIRA AMARELA COM CAPACIDADE DE 0-200UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	3	R$ 26,42	R$ 79,26
31	PONTEIRA AZUL COM CAPACIDADE DE 100-1.000UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	3	R$ 39,91	R$ 119,73
32	PORTA LÂMINAS COM TAMPA DE ROSCA INDICADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LAMINAS PARA ANÁLISES CLÍNICAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP). CUBA VERTICAL COM	100	R$ 13,64	R$ 1.364,00

	RANHURAS. TAMPA COM TRAVA DE ROSCA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.			
33	SUPORTE PARA CÁLICE SEDIMENTAÇÃO, FABRICADO EM FERRO PLASTIFICADO, COM CAPACIDADE PARA 5 CÁLICES	2	R$ 15,94	R$ 31,88
34	TUBO CÔNICO DE URINA FABRICADO EM POLIPROPILENO	50	R$ 0,52	R$ 26,00
35	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA – CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 55,82	R$ 2.791,00
36	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 12X75 SEM TAMPA	500	R$ 0,70	R$ 350,00
37	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 13X100 SEM TAMPA	500	R$ 0,68	R$ 340,00
38	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 15X100 SEM TAMPA	500	R$ 0,52	R$ 260,00
39	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO, CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 98,87	R$ 988,70
40	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO /+ EDTA K3 – CAPACIDADE PARA 2ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 87,47	R$ 874,70
41	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 82,20	R$ 4.110,00
42	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 98,02	R$ 980,20
43	TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE VEDAÇÃO; CAPACIDADE PARA 4ML COM 1-4 ML DE CALIBRAÇÃO, PAREDE LISA E BOA TRANSPARÊNCIA PARA FACILITAR A LEITURA DO VOLUME DE LÍQUIDO.	600	R$ 0,90	R$ 540,00
44	TUBO PARA COLETA A VÁCUO SEM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R$ 89,15	R$ 2.674,50
45	ESTANTE TIPO SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 PIPETAS SEMI-AUTOMATICA.IDEAL PARA ORGANIZAR PIPETAS NA BANCADA.PARA DIVERSOS MODELOS DE MICROPIPETA.DISCO, BASE E HASTE FABRICADO EM PVC RESISTENTE	2	R$ 89,15	R$ 178,30
46	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA DE 100 Á 400 MICROLITROS (AMARELAS) FEITO EM POLIPROPILENO;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 100 UNIDADES	4	R$ 31,20	R$ 124,80
47	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA, DE 5 A 100 MICROLITROS (BRANCA) FEITO EM POLIPROPILENO ;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE DE MINIMO 28 MAXIMO 100.	2	R$ 23,52	R$ 47,04
48	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA, DE 400 Á 1000 MICROLITROS (AZUL)) FEITO EM POLIPROPILENO;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 100 UNIDADES	2	R$ 27,87	R$ 55,74
49	BANDEJA DUPLA PARA CORAR LAMINAS USADA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, PARA ANÁLISE HISTOLÓGICA, PATOLÓGICA OU MICROBIOLÓGICA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304.POSSUI DOIS VARAIS COM AJUSTE INCLINÁVEL E CAPACIDADE PARA COLORAÇÃO DE 22 LÂMINAS.BANDEJA COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO, EVITANDO DESPERDÍCIO	3	R$ 888,46	R$ 2.665,38
50	GARRAFA APERTO FRASCO DE AGUA LIQUIDO, GRADUADO TRANSPARENTE	15	R$ 38,81	R$ 582,15
51	FRASCO REAGENTE 250 ML AMBAR COM BOCA LARGA E ROLHA DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO ALCALINO; COM ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA; BOCA LARGA; COR DO FRASCO: ÂMBAR;	10	R$ 26,03	R$ 260,30
52	KIT DE FUNIL PARA USO LABORATORIAL COM TAMANHO PEQUENO, MEDIO,GRANDE DE PLÁSTICO COM ALÇA.	5	R$ 42,97	R$ 214,85
53	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PÁ TRANSPARENTE DESCARTÁVEL COM TAMPA	300	R$ 0,82	R$ 246,00
54	COLETOR INFANTIL:USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL, NOS TIPOS UNISSEX, MASCULINO E FEMININO.	100	R$ 1,17	R$ 117,00
55	CUBETA DE PLASTICO PARA COAGULOMETRO MAS COAG 1 CANAL	100	R$ 28,52	R$ 2.852,00
1	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANOCOM 20 TESTES	20	R$ 290,44	R$ 5.808,80
2	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	10	R$ 322,90	R$ 3.229,00
3	KIT REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEAA+B+D+RH10ML CADA	6	R$ 129,97	R$ 779,82
4	FITA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG (HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA) PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAISANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	12	R$ 83,66	R$ 1.003,92
5	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDIACA HUMANA(cTnL) SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	6	R$ 215,16	R$ 1.290,96
6	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO DO ANTICORPO IGM DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	10	R$ 347,99	R$ 3.479,90
7	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM/IGG DO VÍRUS DA ZICA;SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	10	R$ 754,17	R$ 7.541,70
8	TIRA PARA ANÁLISE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS:BILIRRUBINA, LEUCÓCITOS, DENSIDADE, UROBILINOGÊNIO, PH, NITRITO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA E SANGUE. ESCALA DE COR IMPRESSA NO RÓTULO EQUIVALENTE ÀS CORES DAS ÁREAS REAGENTES. LEITURA RÁPIDA E SIMULTÂNEA DE TODAS AS ZONAS REATIVAS EM 60 E 120 SEGUNDOS. FRASCO COM 100 TIRAS	20	R$ 76,96	R$ 1.539,20
9	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE DO ROTAVIRUS AG SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES	10	R$ 263,46	R$ 2.634,60
10	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES	10	R$ 172,97	R$ 1.729,70
11	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO,E IGG E IGM JUNTOS. EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANOCOM 20 TESTES	10	R$ 376,20	R$ 3.762,00
1	LEISHMAN FRASCO COM 1000ML SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS	5	R$ 48,76	R$ 243,80
2	KIT COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO 4 FRASCOS (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE) 500ML CADA FRASCO	2	R$ 65,67	R$ 131,34
3	LIQUIDO DE TURK FRASCO DE 500ML	2	R$ 53,31	R$ 106,62
4	LUGOL FORTE 5% - FRASCO 1.000ML	5	R$ 54,34	R$ 271,70
5	LUGOL FRACO 2% - FRASCO 1.000ML	5	R$ 60,16	R$ 300,80
6	MIF CONSERVANTE PARASITOLÓGICO FRASCO 1.000 ML	5	R$ 76,19	R$ 380,95
7	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO - FRASCO COM 100ML	5	R$ 25,17	R$ 125,85
8	CORANTE WRIGHT, FINALIDADE: CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. WRIGHT CORANTE HEMATOLOG 0,3% FR 500ML	3	R$ 37,91	R$ 113,73
9	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS LABORATORIAIS, GALOES DE 05 OU 10 LITROS.	5	R$ 134,06	R$ 670,30
10	O PANÓTICO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, DESCRIÇÃO: 1 - SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% - 500 ML (AGENTE FIXADOR) 2: SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% - 500 ML (SOLUÇÃO COLORAÇÃO HEMÁCIAS) 3: SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% - 500 ML (SOLUÇÃO DE COLORÇÃO DE LEUCÓCITOS)	10	R$ 70,48	R$ 704,80
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO:ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO	10	R$ 84,14	R$ 841,40

	REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)			
2	AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 15ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 256,82	R$ 2.568,20
3	BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE:DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: 0 ? 0,25 MG/DL OU ? 4,3 ?MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: ? 1,1 MG/DL OU ? 18,8 ?MOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 167,87	R$ 1.678,70
4	BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: = 0,25 MG/DL OU = 4,3 ?MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: = 1,1 MG/DL OU = 18,8 ?MOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 146,98	R$ 1.469,80
5	CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB). LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 600 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C). ADULTO: < 24 U/L APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO: 1 X 10ML CONTROLE: 1 X 0,5ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 379,61	R$ 3.796,10
6	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/ APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO 1 X 10ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 188,53	R$ 1.885,30
7	COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO MÉTODO:COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO 80ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 292,77	R$ 2.927,70
8	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 112,51	R$ 1.350,12
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 76,45	R$ 764,50
10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS(2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 700 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	7	R$ 152,89	R$ 1.070,23
11	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 135,85	R$ 1.358,50
12	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 80,16	R$ 961,92
13	LIPASE: MÉTODO DIRETO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE:OS REAGENTES SÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APÓS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C°. OS REAGENTESR4 E R5 APÓS RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 C°.VALOR DE REFERÊNCIA NO SORO 2-18 UI. APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML INIBIDOR: 1 X 1,5ML REAGENTE DE COR: 1 X 4,0ML SUBSTRATO: 1 X 4,5ML INATIVADOR: 1 X 80ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 680,85	R$ 6.808,50
14	PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	5	R$ 337,19	R$ 1.685,95
15	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 105,89	R$ 1.270,68
16	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO	12	R$ 90,90	R$ 1.090,80

	DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)			
17	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1–1X250 ML/R2–1X3 ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 222,79	R$ 2.673,48
18	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 216,16	R$ 2.593,92
19	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO: BIURETO. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS NO SORO E EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. 3. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO E LÍQUIDOS (PLEURAL,SINOVIAL E ASCÍTICO). 0,035 G/DL DE PROTEÍNA. CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS (3) ANOS E ADULTOS SORO: 6,0 A 8,0 G/DL = 60 A 80 G/L Apresentação Reagente de Cor: 2 x 50mL Padrão: 1 x 3mL (ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	6	R$ 111,77	R$ 670,62
20	SÓDIO ENZIMÁTICO, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O SÓDIO É DETERMINADO ENZIMATICAMENTE ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA B-GALACTOSIDASE DEPENDENTE DE SÓDIO, QUE REAGE COM O SUBSTRATO ONPG (0-NITROFENIL-B-DGALACTOPIRANOSÍDEO) PRODUZINDO 0-NITROFENOL E GALACTOSE. A VELOCIDADE DE FORMAÇÃO DO O-NITROFENOL EM 405NM É PROPORCIONAL À CONCENTRAÇÃO DE SÓDIO NA AMOSTRA. TIPO DE AMOSTRA: SORO. PRESERVAÇÃO: O SÓDIO NO SORO, É ESTÁVEL POR 2 SEMANAS CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 4 A 8°C E 1 ANO EM TEMPERATURA DE -20°C. REFERÊNCIA SORO: 136 A 145 MMOL/L. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.APRESENTAÇÃO R1 1×60 – R2 1×20 – STD1 1×3 – STD2 1×3(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	6	R$ 912,53	R$ 5.475,18
21	PÓTASSIO ENZIMATICO,FINALIDADE SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO AUTOMÁTICATEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°INTERVALO OPERACIONAL:2,0 A 8,0 MMOL/L. COMPRIMENTO DE ONDA:380NM.APRESENTAÇÃO R1 1×60 – R2 1×20 – STD1 1×3 – STD2 1×3(ANALISADOR SX- 160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	6	R$ 917,55	R$ 5.505,30
22	FERRITINA: MÉTODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICOAPRESENTAÇÃO 50 ML COM CONTROLE(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	6	R$ 882,91	R$ 5.297,46
23	KIT E MAGNÉSIO REAÇÃO COLORIMÉTRICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÍON MAGNÉSIO EM AMOSTRAS DE SORO E URINA HUMANO. USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO". TÉCNICA ANALISADORAUTOMÁTICOAPRESENTAÇÃO50MLCOMCONTROLE (COMPATÍVEL ANALISADOR SX-160ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 226,13	R$ 2.713,56
24	LACTATO DESIDROGENASE, REAÇÃO ENZIMÁTICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". (COMPATÍVEL ANALISADOR SX-160ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 115,21	R$ 1.382,52
25	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)MÉTODOTURBIDIMETRIA.FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃOQUANTITATIVADAHEMOGLOBINA GLICADANOSOROPORTURBIDIMETRIA.SOMENTEPARAUSODIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA DA FRAÇÃO HBA1C DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SANGUE TOTAL. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. (compatível ANALISADOR SX-160ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 1.134,12	R$ 13.609,44
26	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160	5	R$ 80,06	R$ 400,30
27	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. CONTROLE PATOLÓGICO DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS.	12	R$ 92,86	R$ 1.114,32
28	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE MULTICALIBRADOR EM MATRIZ PROTEICA, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. SORO CALIBRADOR DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS.	12	R$ 81,78	R$ 981,36
1	REAGENTE PARA COAGULAÇÃO (PT) TEMPO DE PROTROMBINA 10X2ML 100 TESTES(ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	5	R$ 262,69	R$ 1.313,45
2	REAGENTE COAGULAÇÃO (TT) TEMPO DE TROMBINA - 6 X 1 M(ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	5	R$ 279,13	R$ 1.395,65
3	REAGENTE COAGULAÇÃO (APTT) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 6X2,25ML 150 TESTES(ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	5	R$ 259,45	R$ 1.297,25
4	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGÊNIO (ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	5	R$ 276,13	R$ 1.380,65
5	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 12,5CM - 100 FOLHAS	5	R$ 15,72	R$ 78,60
6	LANCETAS AUTOMÁTICAS PUNÇÃO RÁPIDA. 100 UNIDADES	10	R$ 36,44	R$ 364,40
1	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM/IGG DO VÍRUS DA SARS-COV-2; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	15	R$ 217,67	R$ 3.265,05
2	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO VÍRUS DA SARS-COV- 2; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES	15	R$ 272,33	R$ 4.084,95
1	SOLUÇÃO DE LIMPEZA,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE	5	R$ 123,44	R$ 617,20
2	SOLUÇÃO CONDICIONADORA,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE	5	R$ 157,89	R$ 789,45
3	SOLUÇÃO CONTROLE,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE	5	R$ 123,39	R$ 616,95
4	PACK PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS NA, K, CA E CL, ALÉM DO PH, ATRAVÉS DE ELETRODOS DE ÍON SELETIVO, COMPATÍVEL COM VIDA/GT ELECTROLYTE	6	R$ 2.110,40	R$ 12.662,40
1	TESTE IMUNO ENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO OU PLASMA HUMANO COM OU SODO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO DE FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CAIXA DE TESTE 25 UNIDADE COMPATIVEIS COM APARELHO SEMI AUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 724,62	R$ 4.347,72
2	TESTE PARA O DIAGNÓSTICO DE CREATINO QUINASEMB(CK-MB) PELA MEDIÇÃO DE CREATINO QUINA SE B NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM OU SODO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS, COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 823,77	R$ 4.942,62
3	TESTE PARA O DIAGNÓSTICO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-?(?-HCG)PARA DETECTAR A GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-?(?-HCG)NO SOROO UNOPLASMA COMO	6	R$ 584,92	R$ 3.509,52

	USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO PORFLUORESCÊNCIA COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO			
4	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE TSH NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 808,45	R$ 4.850,70
5	TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR T4 QUANTITATIVO NO SORO OU PLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO DE FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES.COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 813,13	R$ 4.878,78
6	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO (CEA)NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS COM 25 UNIDADES CASSETES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	5	R$ 998,83	R$ 4.994,15
7	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO(PSA) NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS COM 25 UNIDADES DE CASSETES COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	10	R$ 623,26	R$ 6.232,60
8	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DO DÍMERO D NO SANGUE TOTAL OU PLASMA COMO USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 681,32	R$ 4.087,92
9	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DO VALOR DE HBA1C NO SANGUE TOTAL COMO USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA. MATERIAIS FORNECIDOS CAIXA COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	10	R$ 789,83	R$ 7.898,30
10	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE CONDIÇÃO INFLAMATÓRIA PELA MEDIÇÃO DE PROCALCITONINA (PCT) NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 892,92	R$ 5.357,52
11	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE CONDIÇÃO INFLAMATÓRIA PELA MEDIÇÃO DE PROTEÍNA DE LIGAÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS-CORAÇÃO(H-FABP) NO SANGUE TOTAL,SORO OU PLASMA COMO USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 957,99	R$ 5.747,94
12	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM)PARADETECTAR NT-PROBNPNO SANGUE TOTAL,SORO OU PLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETE COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 884,51	R$ 5.307,06
13	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM)PARA DETECTAR TROPONINA I CARDÍACA (CTNI)NO SANGUE TOTAL,SORO OU PLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA COM 25 UNIDADES .COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 596,64	R$ 3.579,84
14	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM) PELA MEDIÇÃO DE MIOGLOBINANO SANGUE TOTAL,SORO OU PLASMA COMO USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 662,31	R$ 3.973,86
15	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ALFAFETOPROTEÍNA(AFP)NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 744,47	R$ 4.466,82
16	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO PAINEL CARDÍACO (CKM-MB-TROPONINA-MIOGLOBINA) NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 919,88	R$ 5.519,28
17	PAPEL TÉRMICO 56X30MMX30MM COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	12	R$ 87,71	R$ 1.052,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 267835,10 DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:46EC26B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.225/2025

LEI N. 2.225/2025
Seringueiras-RO, 13 de novembro de 2025.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS, SUCATAS INSERVIVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe os artigos 26, IX e 137 da Lei Orgânica do Município, c/c § 2º do artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão Instituída através da Portaria pelo Prefeito.

Art. 4º - A publicidade para o certame licitatório será através do resumo de edital no Diário Oficial dos Municípios - AROM, bem como, em jornal de grande circulação no Município, no site oficial da Prefeitura e outros meios de divulgação para ampliar a área de competição se achar necessário.

Art. 5º - O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º - Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 13 de novembro de 2025.

ANEXO – I

RELAÇÃO BENS PARA LEILÃO

Lote	**Marca/Fabricação/Modelo**	**Placa**	**RENAVAM**	**Estado de Conservação**
01	VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012, cor branca, Flex. Débitos R$ 366,95	NCO8838	482194545	Antieconômico
02	Caminhão caçamba VW/26.280 CRM 6X4, ano e modelo 2014, cor branca, a diesel.	NDL7996	1056296096	Antieconômico
03	Motonivelador New Holland RG140B, Ano 2014			Antieconômico
04	Sucatas de refletores e luminárias			SUCATA
05	Mobiliário em geral			SUCATA
06	Motocicleta SUNDOWN/MAX 125 SE, ano e modelo 2010, cor preta, a gasolina. Débitos R$ 662,42	NEG0699	255375611	Antieconômico
07	Ônibus VW/IRIZAR INTERCENTURY, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. Débitos R$ 993,63	CYN9376	797113584	Antieconômico
08	Sucatas de centrais de ar, modelos diversos			SUCATA
09	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, ano e modelo 2012, cor prata, Flex	NBL7014	463003586	Antieconômico
10	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ano e modelo 2019, cor branca, Flex	OHR5913	1205441821	Antieconômico
11	Trator Agrícola Massey Ferguson, modelo 275			Antieconômico
12	Trator Agrícola X754 YTO modelo PAF650. Nº. 2133 ano 2014			Antieconômico
13	Toyota Bandeirantes	SUC	SUC	Irrecuperável
14	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ano e modelo 2008, cor branca, Flex. Débitos R$ 1.249,78	NDW4350	128523417	Irrecuperável
15	CHEV/SPIN 1.8L MT LT, ano e modelo 2014, cor branca, Flex.	NEF8418	1031095893	Antieconômico
16	Microscópio			SUCATA
17	Aparelho de ultrassom, marca Philips			Antieconômico
18	Máquinas de costura e overlook (Sucatas)			SUCATA
19	CITROEN/JUMP GREENCAR ES, ano e modelo 2016, cor branca, a diesel	NCU3452	1125313010	Antieconômico
20	Retroescavadeira New Holland modelo			Antieconômico
21	Caminhão caçamba VW/26.280 CRM 6X4, ano e modelo 2014, cor branca	NEG3828	1042766298	Antieconômico
22	Retroescavadeira Case, modelo 580N, ano 2013, serie: *NDAH09060*			Antieconômico
23	Mini Carregadeira Nova Semax SX60, motor diesel 60HP, alavhidr, cabab, sist, elet 12v, peso op 3.420 con. frontal			Antieconômico

Descrição técnica para avaliação

Lote	**Marca/Fabricação/Modelo**	**Placa**	**RENAVAM**		**Valor Inicial**
01	VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012, cor branca, Flex. Débitos R$ 366,95	NCO8838	482194545	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, parada a mais de 4 anos.	5.900,00
02	Caminhão caçamba VW/26.280 CRM 6X4, ano e modelo 2014, cor branca, a diesel.	NDL7996	1056296096	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, parada a mais de 4 anos.	86.000,00
03	Motonivelador New Holland RG140B, ano 2014			Fipe, menos tabela depreciação TC (25 % ao ano), menos condições da máquina, ficando valor negativo, Parado a mais de 1 ano.	105.000,00
04	Sucatas de refletores e luminárias			SUCATA	1.200,00
05	Mobiliário em geral			SUCATA	100,00
06	Motocicleta SUNDOWN/MAX 125 SE, ano e modelo 2010, cor preta, a gasolina. Débitos R$ 662,42	NEG0699	255375611	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, parada a mais de 1 ano.	700,00
07	Ônibus VW/IRIZAR INTERCENTURY, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. Débitos R$ 993,63	CYN9376	797113584	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, parada a mais de 1 anos.	18.000,00
08	Sucatas de centrais de ar, modelos diversos			SUCATA	1.000,00
09	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, ano e modelo 2012, cor prata, Flex	NBL7014	463003586	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, faltando pneus, parada a mais de 4 anos.	9.000,00
10	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ano e modelo 2019, cor branca, Flex	OHR5913	1205441821	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, parada a mais de 1 ano.	18.000,00
11	Trator Agrícola Massey Ferguson, modelo 275			Fipe, menos tabela depreciação TC (25 % ao ano), menos condições da máquina, ficando valor negativo, Parado a mais de 1 ano.	23.000,00
12	Trator Agrícola X754 YTO modelo PAF650. Nº. 2133 ano 2014			Fipe, menos tabela depreciação TC (25 % ao ano), menos condições da máquina, ficando valor negativo, Parado a mais de 1 ano.	28.000,00
13	Toyota Bandeirantes	SUC	SUC	SUCATA	15.000,00
14	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ano e modelo 2008, cor branca, Flex.	NDW4350	128523417	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos	6.000,00

	Débitos R$ 1.249,78			condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, parada a mais de 1 ano.	
15	CHEV/SPIN 1.8L MT LT, ano e modelo 2014, cor branca, Flex.	NEF8418	1031095893	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, parada a mais de 1 ano.	16.000,00
16	Microscópio			SUCATA	200,00
17	Aparelho de ultrassom, marca Philips			Aparelho com tecnologia ultrapassada, parada a mais de 01 ano.	9.000,00
18	Máquinas de costura e overlook (Sucatas)			SUCATA	400.00
19	CITROEN/JUMP GREENCAR ES, ano e modelo 2016, cor branca, a diesel	NCU3452	1125313010	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo em razoáveis condições de motor, banco, parada a mais de 1 ano.	21.000,00
20	Retroescavadeira New Holland modelo			Fipe, menos tabela depreciação TC (25 % ao ano), menos condições da máquina, ficando valor negativo, Parado a mais de 1 ano.	49.000,00
21	Caminhão caçamba VW/26.280 CRM 6X4, ano e modelo 2014, cor branca	NEG3828	1042766298	Fipe, menos tabela depreciação TC (12,5% ao ano), menos condições do veículo, menos débitos existentes, ficando valor negativo. Veículo com péssimas condições de motor, banco, parada a mais de 1 ano.	90.000,00
22	Retroescavadeira Case, modelo 580N, ano 2013, serie: *NDAH09060*			Fipe, menos tabela depreciação TC (25 % ao ano), menos condições da máquina, ficando valor negativo, Parado a mais de 1 ano.	55.000,00
23	Mini Carregadeira Nova Semax SX60, motor diesel 60HP, alav hidr, cab ab, sist, elet 12v, peso op 3.420 con. frontal			Fipe, menos tabela depreciação TC (25 % ao ano), menos condições da máquina, ficando valor negativo, Parado a mais de 1 ano.	45.000,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B3A63934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.226-2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPALDE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.226/2025
Em Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022 2025 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal
APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 2045/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 2046/2024) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 282.364,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.123		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAR	
119 - 3.3.90.30.00.00	15430000	MATERIAL DE CONSUMO	59.311,00
232 - 3.3.90.39.00.00	15430000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
02.006.12.365.0004.2.121		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - CUSTEIO	
130 - 3.1.90.11.00.00	15420100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.137,10
02.006.12.365.0004.2.122		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - INVESTIMENTO	
131 - 4.4.90.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.915,90
		Total Suplementação:	282.364,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 282.364,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita		
Receita: 1.7.1.5.50.1.1	Fonte:15420000	36.915,90
Receita: 1.7.1.5.50.1.1	Fonte:15420100	86.137,10
Receita: 1.7.1.5.50.3.1	Fonte:15430000	159.311,00
	Total da Receita:	282.364,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1D57575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	299/2025
b) Licitação Nrº :	99/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
11.971.574 ADOLFO DE ALMEIDA	1	13	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 5 ATÉ 40 KG ALTA PRECISÃO COMPLETA. DIVISÃO: 5G CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO PRATO INOXIDÁVEL DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO DISPLAY DUPLO (PARA VENDEDOR E CLIENTE) TECLADO 24	Styles	UN	10	354,97	3.549,70
11.971.574 ADOLFO DE ALMEIDA	1	20	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 22CM E ALTURA DE 11CM. CAP. 4,1 LTS.	GLOBAL	UN	22	76,17	1.675,74
11.971.574 ADOLFO DE ALMEIDA	1	84	PILÃO SOCADOR DE ALHO, EM PLASTICO RESISTENTE.	PREMIUN	UN	15	9,00	135,00
11.971.574 ADOLFO DE ALMEIDA	1	105	SANDUICHEIRA E GRILL - INOX, POTÊNCIA (W) 850, TENSÃO/VOLTAGEM 110V. POSSUI ONDULADAS ANTIADERENTES • CHAPAS GRELHAM OS DOIS LADOS POR IGUAL • PRATICIDADE E SEGURANÇA COM BASE	MONDIAL	UN	16	169,42	2.710,72

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ANTIDERRAPANTE, COM LUZ					
11.971.574 ADOLFO DE ALMEIDA	1	111	TALHER - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PCT C/ 200 UND.	NPRAFESTA	UN	120	6,97	836,40
11.971.574 ADOLFO DE ALMEIDA	1	116	TOALHA DE MESA EM OXFORD LISA /ESTAMPADA MEDINDO NO MÍN. 1,50 X 6,00 MTS.	DECORART	UN	52	32,54	1.692,08
11.971.574 ADOLFO DE ALMEIDA	1	117	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO - 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 45CM X 70CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G.	TOALHAS SHOW	UN	70	8,88	621,60
51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES	1	67	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	COLETORA	UN	33	9,50	313,50
51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES	1	122	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	CIPO NATURAL	UN	254	31,49	7.998,46
AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1	109	TABUA DE PROPILENO P/ CORTAR CARNE	Plastibrasil	UN	15	11,45	171,75
AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	1	110	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR APROX. DE 1X40X28CM, NA COR BRANCA, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	Plastibrasil	UN	17	36,79	625,43
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	24	CAIXA TÉRMICA 30 QT VERMELHO CAPACIDADE PARA 28,3 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	SOPRANO	UN	14	112,48	1.574,72
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	35	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	PRAFESTA	PACOTE	180	4,17	750,60
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	38	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	TOP FORM	CX	219	103,99	22.773,81
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	52	FILME PVC 28 X 100 MT	ORLEPLAST	UN	210	14,01	2.942,10
B. D. COMERCIO DE	1	98	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG,	JAMARY	PACOTE	165	9,89	1.631,85

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
EMBALAGENS LTDA			COM 5 UNIDADES DE 200GR.					
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	106	SODA CAUSTICA ESCAMAS BRANCAS LIMPEZA GERAL EMBALAGEM COM 1KG	LIMPON	UN	29	23,99	695,71
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	115	TALHER - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO APROX. 15,5 CM, PCT C/ 50 UND.	PRAFESTA	PACOTE	50	4,19	209,50
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	18	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	NIGRO	UN	14	26,50	371,00
BEM BRASIL IND.			BORRACHA PARA					

COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	19	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	FORSAN	UN	14	4,26	59,64
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	34	COADOR DE CAFÉ FLANELADO, COM CABO RESISTENTE. TAM G.	ZALEANA	UN	36	6,39	230,04
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	36	CONCHA EM INOX 38 CM	YANGZI	UN	26	11,99	311,74
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	45	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SU	ESPUMIL	UN	1.900	7,27	13.813,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	48	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX 33 CM	SEU LAR	UN	22	10,99	241,78
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	49	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	ASSOLAN/ BOMBRIL	PACOTE	220	2,67	587,40
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	54	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	MSR	UN	24	38,90	933,60
BEM BRASIL IND. COMERCIO	1	62	JARRA DE VIDRO CAP. MÍNIMA 1,5 LTS E 5 MM	NADIR	UN	29	19,77	573,33

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
E SERVICOS LTDA			DE ESPESSURA COM ALÇA: C/ TAMPA; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; DIÂMETRO: APROX. 15 CM; ALTURA: APROX. 21 CM;					
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	64	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 4 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	TRITEC	UN	22	15,22	334,84
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	87	PILHA ALCALINA TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER	ELGIN	UN	62	14,90	923,80
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	89	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	AVANT/EL GIN	UN	62	9,00	558,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	92	PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE	NADIR	UN	324	4,79	1.551,96
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	95	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	MOMFOR T/FAMAST IL	UN	81	30,00	2.430,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	112	TALHERES DE INOX COLHER ESPESSURA 2MM	BARRICH ELO/SIMO NAGIO/YA ZI	UN	174	2,22	386,28
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	118	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0,50CM X 0,70 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G., CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DE	ENGOTEX	UN	70	13,00	910,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	125	VASSOURA MULTIUSO C/ CABO, COM CERDAS LONGAS BEM DISTRIBUÍDAS COM PONTAS PLUMADAS, EM POLIAMIDA 4 X 31 X 20.5 CM; RESISTENTE E DURÁVEL P/ AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM CABO PLASTIFICADO, ENCAIXE	TOQ/BRU BALAR	UN	274	16,50	4.521,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	126	VASSOURA PARA GRAMA, METÁLICA, REGULÁVEL, C/ CABO 1.20 A PARTE DE TRABALHO DE 430 MM C/ NO MÍNIMO 22 PALHETAS.	MAX/THO MPSON	UN	214	29,80	6.377,20
ECOLIM EIRELI	1	53	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICA	BRULIMP	UN	360	3,35	1.206,00
ECOLIM EIRELI	1	58	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	VIPP	PACOTE	112	3,00	336,00
ECOLIM EIRELI	1	77	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21, FOLHA INTERCALADAS (2 DOBRAS) ALTA RESISTÊNCIA; GRAMATURA: 27 A 28 G/M2; MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS – PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	SOFTPEL	PACOTE	95	16,80	1.596,00
ECOLIM EIRELI	1	96	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM	CARVALHO	UN	220	7,73	1.700,60

			MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.					
ECOLIM EIRELI	1	124	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	CARVALHO	UN	260	12,10	3.146,00
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EMBALAGEM DE 1 LTS PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, , COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TUPI	LT	940	8,30	7.802,00
FAGOTTI COMERCIO DE	1	41	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	CLOSE UP	UN	50	6,10	305,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DOCES E EMBALAGENS LTDA								
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	55	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	SOPRANO	UN	15	64,10	961,50
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	59	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	GUAJARÁ	PACOTE	220	2,20	484,00
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	60	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML.	BUZZY	UN	270	11,50	3.105,00
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	70	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	ALMASA	UN	180	4,40	792,00
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	74	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	KIKO	ROLO	145	7,50	1.087,50
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	75	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA.	PIRAY	PACOTE	2.150	5,79	12.448,50
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	81	PEDRA SANITARIA FRAGANCIAS DIVERSAS 30 GR.	TRIEX	UN	470	1,80	846,00
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	85	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	ALFACELL	UN	65	3,40	221,00
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	1	99	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	VIDA	UN	330	2,10	693,00
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E	1	107	SUPORTE DE COPO DE ÁGUA AUTOMÁTICO - PRETO - RESISTENTE,	GLOBO	UN	15	46,00	690,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
EMBALAGENS LTDA			COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, D					
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	1	57	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	UNITERM	UN	24	79,97	1.919,28
LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	102	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	EMBALIXO	PACOTE	2.270	1,99	4.517,30
LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	104	SACO PARA LIXO ECONÔMICO 100L PRETO 75X105CM 0,015 PT 15 UND	EMBALIXO	PACOTE	2.540	6,39	16.230,60
PANO E CIA LTDA	1	5	BACIA BANDEJAS MULTIUSO PARA AÇOUGUE 7 LITROS EM POLIPROPILENO	RISCHIOTO	UN	32	14,76	472,32
PANO E CIA LTDA	1	7	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 03 LTS	FORMPLA ST	UN	38	6,59	250,42
PANO E CIA LTDA	1	8	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 04 LTS	PRATIC	UN	36	5,75	207,00
PANO E CIA LTDA	1	22	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS ,10 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	ARQPLAST	UN	51	17,27	880,77
PANO E CIA LTDA	1	56	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	UNITERM	UN	22	26,83	590,26
PANO E CIA LTDA	1	69	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	DANTEX	UN	2.035	3,77	7.671,95
PANO E CIA LTDA	1	71	PANO DE PRATO TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ESTAMPAS DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO	DANTEX	UN	219	3,99	873,81
PANO E CIA LTDA	1	72	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	ECHOLIM P	UN	200	2,99	598,00
PANO E CIA LTDA	1	73	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL SENDO NO MINIMO 85%	TECELAG EM CRISTAL	UN	400	8,69	3.476,00

			ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM					

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
R. B. CARLETTO	1	4	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO	CARVALH O	UN	67	10,97	734,99
R. B. CARLETTO	1	33	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	NERO	UN	36	5,81	209,16
R. B. CARLETTO	1	43	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	DALIA	UN	1.780	5,49	9.772,20
R. B. CARLETTO	1	44	DESINFETANTE LIQUIDO COM OS SEGUINTES AROMAS: LAVANDA, TALCO, FLORAL, JASMIM PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	DALIA	UN	1.670	10,99	18.353,30
R. B. CARLETTO	1	46	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	BRISA	UN	1.800	2,25	4.050,00
R. B. CARLETTO	1	50	ESPONJA DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA PARA LAVAR LOUÇA	ALKLIN	UN	2.170	0,75	1.627,50
R. B. CARLETTO	1	66	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UZZO FACIL	UN	210	9,99	2.097,90
R. B. CARLETTO	1	76	PAPEL TOALHA COM 2 ROLO FOLHA DUPLA FACE MEDINDO 22 X 20	BIANCO	PACOTE	120	5,20	624,00
R. B. CARLETTO	1	78	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	VOLK	UN	150	6,18	927,00
R. B. CARLETTO	1	79	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E	VOLK	UN	135	6,08	820,80

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.					
R. B. CARLETTO	1	80	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO P.	VOLK	PAR	153	5,97	913,41
R. B. CARLETTO	1	90	PRATO DESCATAVEL - REFEIÇÃO 10 X 21 – PAC. C/ 10 UNID.	TOTALPL AST	PACOTE	250	4,19	1.047,50
R. B. CARLETTO	1	91	PRATO DE VIDRO FUNDO 22,5 X 3,2 COR TRANSPARENTE.	NADIR	UN	512	5,38	2.754,56
R. B. CARLETTO	1	93	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	AZULIM	UN	165	3,29	542,85
R. B. CARLETTO	1	94	PURIFICADOR DE AR EM SPRAY 360ML	PURO AR	UN	253	10,98	2.777,94
R. B. CARLETTO	1	97	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	CARVALHO	UN	224	11,75	2.632,00
R. B. CARLETTO	1	100	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS FRAGRÂNCIA VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	FLOWER	LT	90	19,00	1.710,00
R. B. CARLETTO	1	101	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	EMBALIXO	PACOTE	2.040	0,99	2.019,60
R. B. CARLETTO	1	103	SACO PARA LIXO 50 LITRO, PACOTE COM 50 UNIDADES COR PRETA IUDEAL PARA COLESTAS SELETIVA E ACONDICIONAMENTO DE LIXO. MEDIDA: 63X80CM - SACO DE MICRA 0,2- ROLO COM SACOS PICOTADOS.	EMBALIXO	PCT	2.350	8,85	20.797,50
R. B. CARLETTO	1	119	TOUCAS DE COZINHA EM TNT COR BRANCA GRAMATURA 30G COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADE	VOLK	PACOTE	102	12,50	1.275,00
R. B. CARLETTO	1	123	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	VIP	UN	265	9,99	2.647,35
R. DA ROCHA DA COSTA	1	6	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 50	plas brasil	UN	32	41,50	1.328,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
EIRELI - ME			LITROS					
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	9	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 10 LTS	plast brasil	UN	42	10,50	441,00
R. DA ROCHA DA COSTA			BACIA DE PLASTICO CAP. DE 12 LTS					

EIRELI - ME	1	10		plast brasil	UN	30	10,60	318,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	12	BALANCA DIGITAL COZINHA ELETRÔNICA ALTA PRECISÃO 1 GRAMA A 10 KG GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA MEDIDAS APROX.: 15 X 30 X 6 CM	inga	UN	15	25,50	382,50
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	15	BANDEJA PARA SERVIR EM INOX TAMANHO 49.8 X 33.7 X 2 CM	inga	UN	36	42,50	1.530,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	16	BANDEJAS PLÁSTICAS TAMANHO APROX.: 49.8 X 33.7 X 2 CM, PARA SERVIR ALIMENTOS.	zein	UN	34	22,50	765,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	23	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS, 4,5 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE	unjet	UN	56	22,00	1.232,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	27	Caneca Aspen 300ml -	inga	UN	1.500	6,50	9.750,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	31	CESTO PLASTICO 60 LTS COM TAMPA.	plast brasil	UN	60	32,50	1.950,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	37	conjunto de lixeiras seletivas com 4 (quatro) unidades individuais Capacidade: 60 litros por unidade	plast brasil	CONJ	15	1.100,00	16.500,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	39	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAP. MÍNIMA 300ML E 5 MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE. DIMENSÕES CXLXA 13 X 23 X 13 CM.	inga	UN	1.524	4,80	7.315,20
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	40	CORTADOR RALADOR DE LEGUMES 2 FACES COM TIPOS DE CORTES DIFERENTES. UM LADO CORTA EM RODELAS BEM FININHAS E O OUTRO LADO DESFIA. DIMENSÕES (LXAXP) 21,0 X 01,2 MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	inga	UN	16	12,00	192,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	42	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX 16CM	inga	UN	21	13,00	273,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	47	DISPENSER SUPORTE DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E DETERGENTE, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO E ACRÍLICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM: 22 ALTURA X 8 DIÂMETRO, CONTEÚ	plast brasil	UN	52	24,50	1.274,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	51	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	inga	UN	324	5,50	1.782,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	61	ISQUEIRO A GÁS GRANDE.	inga	UN	30	2,50	75,00
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	65	JOGOS DE XICARAS C/ 6 PEÇAS CAPACIDADE PARA 210 ML FEITAS EM PORCELANA		UN	24	79,90	1.917,60
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	82	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	plast brasil	UN	17	8,20	139,40
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	83	PENEIRA PARA COAR ALIMENTOS EM AÇO INOX Nº 24	inga	UN	53	19,90	1.054,70
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	121	UTENSILIO - ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO, 24 CM, AÇO INOX, COM PÉ E ASSAS DE ALUMÍNIO, FURADO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 45CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 19CM.	inga	UN	17	36,50	620,50
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	1	14	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	Arqplast	UN	63	8,20	516,60
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	1	17	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	Forsan	UN	10	4,64	46,40
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	1	21	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 24CM E ALTURA DE 9,5CM. CAP. 3,8 LTS.	ASJ	UN	25	55,39	1.384,75
STORCH DISTRIBUIDORA	1	28	CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0	ASJ	UN	24	21,82	523,68

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
LTDA			LITROS, COM CABO DE MADEIRA					
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	1	29	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 02 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	ASJ	UN	28	21,82	610,96
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	1	30	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 03 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	ASJ	UN	28	25,69	719,32
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	1	86	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES MARCAS	RAYOVAC	UN	70	3,83	268,10

			ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.					
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	1	88	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	RAYOVAC	UN	62	16,55	1.026,10
TX MIX VARIEDADES LTDA	1	11	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 30 LTS	PLASMONT	UN	30	14,88	446,40
TX MIX VARIEDADES LTDA	1	32	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS.	MB	UN	63	19,15	1.206,45
TX MIX VARIEDADES LTDA	1	63	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 2 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	JAGUAR	UN	25	9,50	237,50
TX MIX VARIEDADES LTDA	1	113	TALHERES INOX FACA ESPESSURA 2 MM	PLASMONT	UN	124	2,99	370,76

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
TX MIX VARIEDADES LTDA	1	114	TALHERES INOX GARFO ESPESSURA 2MM	ORIGINAL	UN	124	2,25	279,00

Seringueiras, 17 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2A643F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	215/2025
b) Licitação Nrº :	75/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
J. DA SILVA TRANSPORTES ME	1	1	Prestação de serviços de hidrojateamento para desobstrução de redes de esgoto.		MT	20.000	31,00	620.000,00

Seringueiras, 17 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8840C697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO Nº. 01468.10.01-2025- SEMAF
PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXX19 SSP/RO, CPF nº 75X.XXX.XX2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.690.167/0001-22, situada à Avenida J K, nº 1686, bairro: setor 01, CEP: 76.866-000, no município de Theobroma-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) EDELSON BAQUE DE ALMEIDA,** portador(a) do CPF sob n° 61X.XXX.XX2-20; **S. ALMEIDA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.933.407/0001-10, situada à Avenida Jô Sato, Nº 2041, anexo B, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no município de Vilhena/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) SIRLEI ALMEIDA,** portador(a) do CPF sob n° 27X.XXX.XX2-00; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº

022/2025, processo administrativo n.º 01468.10.01-2025- SEMAF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMED, SEMDAS, SEMUSA, SEMOSP), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- 46.690.167/0001-22						
Responsável legal: EDELSON BAQUE DE ALMEIDA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	35	UN	CIMENTO, SACA 50 KG	itau	R$ 58,00	R$ 2.030,00
2	12	UN	ADESIVO SOLDAVEL P/ CANO, 75G	amanco	R$ 7,13	R$ 85,56
3	12	UN	SERRA P/ CORTAR FERRO	melfi	R$ 3,60	R$ 43,20
4	35	UN	FITA ISOLANTE, ROLO C/ 20 MT	3 m	R$ 7,13	R$ 249,55
5	35	UN	FITA VEDA ROSCA, ROLO 10 MT	amanco	R$ 1,37	R$ 47,95
6	60	UN	DIJUNTOR Nº 25 MONOFÁSICO	chint	R$ 5,55	R$ 333,00
7	50	UN	LÂMPADA FLORESCENTE 20/127 WOLTS C/ ROSCA NO SOQ	avant	R$ 7,75	R$ 387,50
8	100	UN	LÂMPADA FLORESCENTE 40/127 WOLTS C/ ROSCA NO SOQ	avant	R$ 18,35	R$ 1.835,00
9	40	UN	CAIXA DE DESCARGA DE VASO SANITARIO	astra	R$ 38,00	R$ 1.520,00
10	40	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm, BARRA 06 MT	krona	R$ 28,80	R$ 1.152,00
11	50	UN	TUBO DE ESGOTO 100 mm, BARRA 06 MT	krona	R$ 105,00	R$ 5.250,00
12	90	UN	TUBO DE ESGOTO 40 mm, BARRA 06 MT	krona	R$ 52,95	R$ 4.765,50
13	50	UN	LUVA SOLDAVEL 25mm	krona	R$ 1,40	R$ 70,00
14	50	UN	CURVA SOLDAVEL 25mm	krona	R$ 3,40	R$ 170,00
15	40	UN	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	herc	R$ 3,90	R$ 156,00
16	40	UN	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA 25 mm	herc	R$ 6,55	R$ 262,00
17	125	UN	TOMADA EXTERNA (01 TOMADA)	ilumi	R$ 4,00	R$ 500,00
18	40	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO (MEIA POLEGADA)	herc	R$ 6,00	R$ 240,00
19	30	UN	CORDÃO PARALELO 2X2,5	sil	R$ 6,65	R$ 199,50
20	60	UN	BOCAL (SOQUETE) P/ LÂMPADA EM LOUÇA	melfi	R$ 2,60	R$ 156,00
21	60	UN	FIO ELÉTRICO SÓLIDO 04 mm	sil	R$ 4,45	R$ 267,00
22	37	UN	REGISTRO DE CAIXA DÁGUA, 25 mm	krona	R$ 4,00	R$ 148,00
23	12	UN	BOIA PARA CAIXA DÁGUA, EM PVC ³/4	viqua	R$ 6,00	R$ 72,00
24	20	UN	REGISTRO DE CAIXA DÁGUA, 50 mm	krona	R$ 14,00	R$ 280,00
25	60	UN	FECHADURA COMPLETA, COM CHAVES	soprano	R$ 38,00	R$ 2.280,00
26	20	UN	LIMA CHATA P/ AFIAR ENXADA	kf	R$ 9,00	R$ 180,00
27	55	KG	PREGO 22X48	gerdau	R$ 13,00	R$ 715,00
28	15	KG	PREGO 19X36	gerdau	R$ 12,90	R$ 193,50
29	14.000,00	UN	TIJOLO DE 06 FUROS	ceramica uniao	R$ 1,02	R$ 14.280,00
30	60	UN	TELHAS TROPICAL 5 MM , 1,83 M X 1,10 M	brasilit	R$ 66,20	R$ 3.972,00
31	24	FRASC	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	unipeg	R$ 9,00	R$ 216,00
32	10	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, 2,20 M X 0,80 CM	so portas	R$ 270,00	R$ 2.700,00
33	12	METRO	BRITA MÉDIA	beira rio	R$ 281,00	R$ 3.372,00
34	20	METRO	AREIA MÉDIA LAVADA	beira rio	R$ 125,00	R$ 2.500,00
35	50	UN	CAL HIDRATADA, SACA 20 KG	usical	R$ 32,00	R$ 1.600,00
36	10	UN	FERROLHO CHATO PARA PORTA, TAMANHO MÉDIO	meta	R$ 7,00	R$ 70,00
37	2	UN	FURADEIRA ELÉTRICA 127 W	stanley	R$ 195,00	R$ 390,00
38	5	UN	ENXADÃO ESTREITO	minasul	R$ 40,00	R$ 200,00
39	5	UN	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,30 CM COM CUNHA.	tramontina	R$ 40,00	R$ 200,00
40	2	UN	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65L COM CÂMARA	tramontina	R$ 160,00	R$ 320,00
41	5	KG	ARAME COZIDO BWG 18	barao	R$ 14,00	R$ 70,00
42	5	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 18	belgo	R$ 23,00	R$ 115,00
43	5	UN	COLHER DE PEDREIRIO 7 POLEGADAS COM CANTO VIVO	paceta	R$ 11,00	R$ 55,00
44	5	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POL 200 MM C/ CABO ISOLADO	tramontina	R$ 20,00	R$ 100,00
45	5	UN	TRENA MANUAL 5M X 19MM	lufkin	R$ 17,00	R$ 85,00
46	5	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA	tramontina	R$ 11,00	R$ 55,00
47	5	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	tramontina	R$ 22,00	R$ 110,00
48	5	UN	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL D 71CM	tramontina	R$ 33,00	R$ 165,00
49	5	UN	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 2 M	alumax	R$ 50,00	R$ 250,00
50	50	UN	DOBRADIÇA MÉDIA 3X2.5 POLEGADAS EM AÇO INOX.	meta	R$ 13,00	R$ 650,00
51	2.005,00	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	melfi	R$ 15,00	R$ 30.075,00
52	110	UN	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U 1/2	melfi	R$ 0,50	R$ 55,00
53	15	UN	ADAPTADOR P/ TOMADA 2P T 2161	tramontina	R$ 6,00	R$ 90,00
54	10	UN	ALICATE PROFISSIONAL	tramontina	R$ 34,00	R$ 340,00
55	7	UN	ALICATE TURQUESA	são romao	R$ 29,00	R$ 203,00
56	230	METRO	AREIA FINA	beira rio	R$ 120,00	R$ 27.600,00
57	220	METRO	AREIA GROSSA	beira rio	R$ 120,00	R$ 26.400,00
58	220	METRO	AREIA MÉDIA	beira rio	R$ 120,00	R$ 26.400,00
59	40	SACO	ARGAMASSA, PARA ASSENTAMENTO INTERNO/EXTERNO, EMBALADO EM (SACO DE 20KG)	argamassa	R$ 40,00	R$ 1.600,00
60	5	UN	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca	deca	R$ 290,00	R$ 1.450,00
61	5	UN	Bacia sanitária (vaso) convencional para PCD sem furo frontal, de louça branca, sem assento	deca	R$ 470,00	R$ 2.350,00
62	15	UN	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	astra	R$ 9,50	R$ 142,50
63	12	UN	BANDEJA DE PLÁSTICO P/ PINTURA	astra	R$ 5,50	R$ 66,00
64	15	JOGO	BATENTE PORTA DE MADEIRA	minasul	R$ 137,00	R$ 2.055,00
65	10	UN	BISNAGA PARA TINTA À BASE DÁGUA CORES VARIADAS	xadrez	R$ 4,00	R$ 40,00

			CAIXA 12x0x50 ML			
66	2	M	BOBINA DE FIO DE NYLON LARANJA 2KG 307 METROS X 2,7MM PARA CARRETEL.	mazzaferro	R$ 165,00	R$ 330,00
67	7	UN	BÓIA P/ CAIXA DAGUA (SAIDA 3/4)	viqua	R$ 6,00	R$ 42,00
68	110	METRO	BRITA 01	beira rio	R$ 275,00	R$ 30.250,00
69	15	M3	BRITA Nº 2	beira rio	R$ 281,00	R$ 4.215,00
70	15	MT	BRITA N 3	beira rio	R$ 331,00	R$ 4.965,00
71	5	UN	CADEADO COMPLETO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM DUAS CHAVES EM LATÃO.	pado	R$ 25,00	R$ 125,00
72	35	UN	CADEADO DE LATÃO 50MM	pado	R$ 50,00	R$ 1.750,00
73	10	UN	CADEADOS PEQUENOS P/ JANELAS 20	pado	R$ 20,00	R$ 200,00
74	6	UN	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 1000L, COM TAMPA	fort lev	R$ 515,99	R$ 3.095,94
75	45	SACO	CAL SACO DE 5 KG	usical	R$ 26,98	R$ 1.214,10
76	550	SACO	CAL VIRGEM PARA PINTURA 8 KG COM FIXADOR	usical	R$ 50,89	R$ 27.989,50
78	8	UN	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	R$ 94,00	R$ 752,00
79	14	UN	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 W(110/220V	lorenzetti	R$ 115,00	R$ 1.610,00
80	5	UN	CHUVEIRO SIMPES 1/2 DE PLASTICO	astra	R$ 14,97	R$ 74,85
81	620	SACO	CIMENTO SACO DE 50 KG	itau	R$ 55,98	R$ 34.707,60
82	16	UN	COLHER DE PEDREIRO 9, COM LÂMINA EM AÇO E CABO EM MADEIRA	tramontina	R$ 25,00	R$ 400,00
83	25	UN	DISJUNTOR 20 AMPERES	chint	R$ 11,00	R$ 275,00
84	30	UN	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, ½3	meta	R$ 16,00	R$ 480,00
85	12	UN	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	R$ 17,30	R$ 207,60
86	12	UN	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	R$ 17,30	R$ 207,60
87	4	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO - ESTENDIDA CHEGA A 9,10 MTS	mor	R$ 1.054,99	R$ 4.219,96
88	70	UN	FITA ISOLANTE IMPERIAL 10 MTS	imperial	R$ 4,00	R$ 280,00
89	40	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM X25 M	amanco	R$ 8,00	R$ 320,00
90	50	M2	FORRO DE PVC BRANCO (METROS QUADRADO)	nort plast	R$ 28,00	R$ 1.400,00
91	6	UN	FURADEIRA 600 À 800 WATTS 110V (COM MALETA E CHAVE	stanley	R$ 300,00	R$ 1.800,00
92	40	UN	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA 02 PINOS	tramontina	R$ 10,00	R$ 400,00
93	30	UN	INTERRUPTOR P/ MADEIRA	tramontina	R$ 6,00	R$ 180,00
94	160	UN	LAMPADA COMP 3U BR 30 W- 127	avant	R$ 15,00	R$ 2.400,00
95	4	CX	LÁPIS DE CARPINTEITO, CX C/ 50 UND	irwim	R$ 65,00	R$ 260,00
96	100	UN	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE N 120	3 m	R$ 1,16	R$ 116,00
97	900	MT	LONA PLASTICA M4 X100M	lonax	R$ 2,10	R$ 1.890,00
98	450	METRO	MANGUEIRA JARDIM OURO ANTI- TORCAO ½	tramontina	R$ 5,00	R$ 2.250,00
99	14	UN	MARTELO C/ CABO EMBORRACHADO	barao	R$ 22,00	R$ 308,00
100	15	LT	Massa corrida PVA para paredes internas	royale	R$ 46,07	R$ 691,05
101	1.000,00	UN	MEIO TIJOLO 6 FUROS DE 1 PRIMEIRA QUALIDADE	ceramica uniao	R$ 0,90	R$ 900,00
102	14	UN	PÁ C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	R$ 42,00	R$ 588,00
103	30	UN	PINCEL 2 POLEGADAS	atlas	R$ 5,87	R$ 176,10
104	25	UN	PINCEL DE 1 POLEGADA	atlas	R$ 4,00	R$ 100,00
105	30	UN	PORTA DE COMPENSADO - LISA - 2,10 X 80 CM	so portas	R$ 180,00	R$ 5.400,00
106	27	UN	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS.	tramontina	R$ 39,00	R$ 1.053,00
107	50	UN	ROLO DE LÃ 20 CM C/ CABO	atlas	R$ 27,00	R$ 1.350,00
108	30	SACO	SICAL (SACO DE 20KG)	sical	R$ 24,00	R$ 720,00
109	40	UN	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL P/ LAVATÓRIO	astra	R$ 10,20	R$ 408,00
110	20	UN	T ELÉTRICO C/ 03 SAÍDAS	tramontina	R$ 6,90	R$ 138,00
111	120	UN	TELHA 5MM 2.44X 1.10	brasilit	R$ 65,00	R$ 7.800,00
112	30	UN	THINNER 900ML	anjo	R$ 18,00	R$ 540,00
113	10.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS, 9X14X19CM.	ceramica uniao	R$ 0,90	R$ 9.000,00
114	65	LATA	TINTA ACRÍLICA C/ BRILHO (LATA 18 LTS) BRANCA	royale	R$ 390,00	R$ 25.350,00
115	15	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE ÁGUA COR BRANCA, 3,6 LITROS	royale	R$ 115,00	R$ 1.725,00
116	10	LATA	TINTA FOSCA C/ 18 LITROS BRANCA GELO	royale	R$ 299,00	R$ 2.990,00
117	20	LT	12 TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO COR CINZA OU GRAFITE, LATA DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 270 METROS QUADRADOS.	royale	R$ 284,00	R$ 5.680,00
118	35	UN	TORNEIRA 3/4 (PLASTICO)	royale	R$ 10,69	R$ 374,15
119	45	UN	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA	herc	R$ 6,83	R$ 307,35
120	12	UN	TRENA 5,0 METROS	lufkin	R$ 19,00	R$ 228,00
121	50	UN	VASSOURA PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO DE 120CM 22 DENTES VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. UTILIZADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA GRAMADOS COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS.	tramontina	R$ 37,90	R$ 1.895,00
122	5	LATA	VERNIZ 3,600 LITROS	royale	R$ 119,00	R$ 595,00
123	4	UN	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO DE MONTAGEM NA PAREDE NA COR BRANCO OU CINZA, MATERIAL PLÁSTICO	astra	R$ 65,00	R$ 260,00
124	10	UN	FILTRO DE LINHA, 3 TOMADAS, BIVOLT, TRANSVERSAL, FL3.	tramontina	R$ 44,96	R$ 449,60
125	100	UN	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W T100 6500K BRANCO FRIO E27 3200LM BIVOLT	avant	R$ 20,00	R$ 2.000,00
126	10	KG	PREGO 10X10 GERDAU	gerdau	R$ 24,00	R$ 240,00
127	10	KG	PREGO 12X12	gerdau	R$ 21,00	R$ 210,00
128	10	KG	PREGO 18X27 (SACO DE 01KG)	gerdau	R$ 15,00	R$ 150,00
129	10	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA	gerdau	R$ 15,00	R$ 150,00
130	10	KG	PREGO 22X42 (SACO DE 01KG)	gerdau	R$ 15,00	R$ 150,00
131	15	UN	FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 18 POLEGADA COM FIO LISO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO.	paceta	R$ 28,99	R$ 434,85
132	100	METRO	FIO NYLON (ROÇADEIRA)	mazzaferro	R$ 1,39	R$ 139,00
133	32	UN	RASTELO DE PLÁSTICO COM NO MININO 20 DENTES	tramontina	R$ 21,99	R$ 703,68
134	20	UN	BLOCO COMPENSADO, 2.20X1.60, NAVAL, 18MM.	so portas	R$ 300,00	R$ 6.000,00
135	6	UN	MARRETA OITAVADA 1KG FORJADA	barao	R$ 37,99	R$ 227,94
136	6	UN	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	barao	R$ 95,00	R$ 570,00
137	6	UN	MARRETA 3 KG COM CABO DE MADEIRA	barao	R$ 84,00	R$ 504,00

138	20	KG	PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA	gerdau	R$ 15,49	R$ 309,80
139	200	KG	PREGO 25X72 COM CABEÇA	gerdau	R$ 19,39	R$ 3.878,00
140	20	KG	PREGO 19X36 (SACO DE 01KG)	gerdau	R$ 11,69	R$ 233,80
141	5	UN	CAIXA DE AGUA DE 500 LITROS	fort lev	R$ 339,00	R$ 1.695,00
142	51	UN	LAMPADA DE LED 20W	avant	R$ 9,53	R$ 486,03
143	2	UN	ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	R$ 58,90	R$ 117,80
144	2	KG	PREGO 18X24 (SACO DE 01KG)	gerdau	R$ 18,39	R$ 36,78
145	3	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS ELGIN 48LEM30L0000 LED COM BATERIA RECARREGÁVEL 2 W 100V/240V BRANCA	avant	R$ 28,89	R$ 86,67
146	5	UN	ARANDELA LED TARTARUGA PHARE 24W ILUM EXTERNA À PROVA DÁGUA	tramontina	R$ 44,99	R$ 224,95
147	2	KG	PREGO 13 X 15 C/ CABEÇA	gerdau	R$ 27,99	R$ 55,98
148	1	UN	FACÃO 20 POLEGADAS COM CABO DE PLÁSTICO	tramontina	R$ 49,99	R$ 49,99
149	30	UN	BUCHA 7-D-8889	ciser	R$ 0,39	R$ 11,70
150	20	UN	TOMADA 20A	tramontina	R$ 9,99	R$ 199,80
151	10	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO (MEIA POLEGADA)	herc	R$ 9,99	R$ 99,90
152	50	MT	CANALETA COM DIVISÃO C/ TAMPA DE 2 METROS	duda	R$ 5,99	R$ 299,50
153	100	UN	CANALETA EXTERNA PLÁSTICA PARA REDE DE COMPUTADORES.	duda	R$ 5,99	R$ 599,00
154	2	UN	VASO SANITÁRIO C/ CX ACOPLADA	deca	R$ 500,00	R$ 1.000,00
155	100	METRO	FIO 2,5MM FLEX SÓLIDO	sil	R$ 2,99	R$ 299,00
156	20	METRO	FIO SÓLIDO 4 MM	sil	R$ 4,99	R$ 99,80
157	30	UN	PARAFUSO 4.5X50	ciser	R$ 0,53	R$ 15,90
VALOR TOTAL				**R$ 392.642,03**		

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA- 07.933.407/0001-10						
Responsável legal: SIRLEI ALMEIDA						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
77	10	UN	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS. .CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE COM REFORÇO ESPECIAL QUE PERMITE O TRANSPORTE E CARREGAMENTO DE CARGAS ATÉ 65 LITROS, BRAÇOS METÁLICOS, EIXO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE, PNEU COM CÂMARA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16269, COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE. CAPACIDADE 65 LITROS.	UNICAR	R$ 425,00	R$ 4.250,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.250,00**		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMT/2025.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

A empresa vencedora deverá entregar os materiais, no prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento/solicitação da secretaria com as devidas quantidades.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13h, falar com responsável pelo setor, ou em local indicado pela secretaria solicitante na ordem de fornecimento.

A entrega do objeto, e todos os gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir as solicitações.

O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;

É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.

As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;

Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.

O produto solicitado através desse Termo deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (TRINTA) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria solicitante, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP
15 451 0011 2132 0000 MANUT. E CONSERV. DAS AREAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
02.003.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0007 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0008 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAL EDUC FNDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
27 812 0009 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 181
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 198
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 207
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 228
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 240
08.122.0015.2037.0000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações da prestação de serviço da licitação;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, a prestação de serviço da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
Realizar o fornecimento dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação de serviço fornecida, segundo as exigências legais;
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Theobroma ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;
Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço; indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes as prestações de serviços da contratação das Secretarias solicitantes;
Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.
Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 14 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

Baquer Materiais Para Construção LTDA
CNPJ nº 46.690.167/0001-22
EDELSON BAQUE DE ALMEIDA
CPFn° 61X.XXX.XX2-20

S. Almeida LTDA
CNPJ nº 07.933.407/0001-10
SIRLEI ALMEIDA
CPF n° 27X.XXX.XX2-00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F1036EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR SILVIO CORREIA LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILVIO CORREIA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** ASS. LEG./MOTORISTA– Matricula.:11.952	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711**.***.***-15	***437/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/11/2025	**Data de Retorno** 20/11/2025
Motivo da Viagem: 0 SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA/MOTORISTA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VER.VICE/PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA E O VER. 1º SECRETÁRIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	688,05	1.376,10
TOTAL				1.376,10

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:18003598

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/11/2025	**Data de Retorno** 20/11/2025

Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ESCOLA DO LEGISLATIVO/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.
Proponente: _____ _ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2	688,05	1.376,10
TOTAL				1.376,10

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FEE8588A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: **PORTO VELHO/RO**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **18/11/2025**	**Data de Retorno** 20/11/2025	
Motivo da Viagem: **0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO A SEAGRI/RO, ENERGISA/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.**				
Proponente: (assinado eletronicamente)_____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE				

Localização	UFUR (62,55)	Quantidade (dia)	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	688,05	1.376,10
TOTAL				1.376,10

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:37EFA78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Flavineia Cristina Rodrigues Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula 57740	
CPF *** 437.922 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2025	**Data de Retorno** 19/11/2025
A MESMA ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO PARTICIPANDO DO ENCONTRO ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029. CONFORME OFICIO ANEXO			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	R$ 93,82	R$ 281,46	R$ 0,00	R$ 281,46

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:E259A54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIARIAS MATEUS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias SECRETARIA DE MEIO ANBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58362	
CPF **634.002**	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ROLIM DE MOURA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/11/2025	**Data de Retorno** 19/11/2025
Motivo da Viagem: SOLICITO O PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA, EM FAVOR DO SENHOR MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURÍSMO , QUE ESTARÁ NA CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAR DO VI ENCONTRO PARA SECRETÁRIOS, TÉCNICOS E VIVEIRISTAS.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 562,95	R$ 844,43	0,00	R$ 844,43

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:6BBA3780

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO			**Cargo/Função/Matrícula** 58121	
CPF ***.138.***-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ROLIM DE MOURA/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/11/2025	**Data de Retorno** 19/11/2025
Motivo da Viagem: SOLICITO O PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA, EM FAVOR DO SENHOR TALLES ROMEU COLAÇO , QUE ESTARÁ NA CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAR DO VI ENCONTRO PARA SECRETÁRIOS, TÉCNICOS E VIVEIRISTAS.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
1,5	DIARIAS	R$ 562,95	R$ 844,43	0,00	R$ 844,43

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:9920861C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSAFA RODRIGUES SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** GERENCIA DO VIVEIRO MUNICIPAL	
CPF ***.661.***-15	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ROLIM DE MOURA/RO		18/11/2025	19/11/2025

Motivo da Viagem:
SOLICITO O PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA, EM FAVOR DO SENHOR JOSAFA RODRIGUES SOUZA , QUE ESTARÁ NA CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAR DO VI ENCONTRO PARA SECRETÁRIOS, TÉCNICOS E VIVEIRISTAS.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIAS	R$ 562,95	R$ 844,43	0,00	R$ 844,43

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:2E67CE44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 26-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 327/2025
Licitação Nrº : 26/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BANNER-serviço de criação de arte e confecção de banner impresso digital/colorida em lona venílica, à base de solvente, com a logo marca a qual for solicitada pela secretaria gestora no ato dos serviços com acabamento: bastonetes, ponteiras e corda para pendurar; conforme solicitação da secretaria gestora. Tamanho no mínimo de 80 cm de altura.	25	R$ 54,0000	R$ 1.350,0000
11	Crachá colorido, com cantos arredondados, fabricando em PVC, dimensões de 5,5x8,5 cm, impressão somente frente, furo padrão, acompanhado de cordão com dimensões de 1,5 cm de largura, cordão possui pregador. Crachá contendo os seguintes campos: Brasão, nome da prefeitura, nome da secretaria, foto 3x4 em alta resolução colorido, nome, função e matricula.	250	R$ 18,0000	R$ 4.500,0000
12	PANFLETO, tamanho: 14,8 x 21 cm. Papel: Coche/ gramatura: 90g/m². Colorido. Acabamento refilado (com tiragem mínima de 100 unidades).	1.000	R$ 0,2000	R$ 200,0000
21	Cartão de Vacinação Canina, confeccionado em papel sulfite 180 G, na cor branca, dimensões de 10x18 cm.	20.000	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
25	Faixa colorida, confeccionada em lona, com dimensões de 0,80 cm x 4,0 m, possui ilhós nas pontas e hastes nas laterais, para as campanhas anuais: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde publica.	25	R$ 85,0000	R$ 2.125,0000
38	Receituário Controle AMARELO 50X1 TIPO CHECK - IN, BLOCO 05X15CM	30	R$ 8,5000	R$ 255,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N. C. BESSA - LTDA
CNPJ/CPF: 36.720.031/0001-64
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 9.830,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C5E23089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 26-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 327/2025
Licitação Nrº : 26/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Carimbo de assinatura Automático. Modelo de referência Trodat 4911 com tampa, na cor preta.	53	R$ 33,5000	R$ 1.775,5000
8	Carimbo de assinatura Automático Redondo para numerar Páginas. Modelo de referência Trodat printy 3638, na cor preta.	43	R$ 91,5000	R$ 3.934,5000
10	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COR VERDE	1.200	R$ 1,0200	R$ 1.224,0000
13	Atestado Medico DISPENSA 100x1, BLOCO 25 X 15CM	50	R$ 5,9800	R$ 299,0000
15	Caderneta da Gestante, para realização de pré-natal, modelo padrão ministério da saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel Sulfite branco de 180 gramas.	300	R$ 8,9800	R$ 2.694,0000
16	Caderneta de Vacinação (Menina) Modelo Padrão Ministério da Saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel couchê 250 gramas.	300	R$ 6,0900	R$ 1.827,0000
17	Caderneta de Vacinação (Menino) Modelo Padrão Ministério da Saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel couchê 250 gramas.	300	R$ 6,0900	R$ 1.827,0000
18	CAPA DE PROCESSO A/B:Personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, em Cartolina, na cor laranja, medindo 48 x 35 cm (aberto)	1.500	R$ 0,9300	R$ 1.395,0000
19	Carimbo de assinatura Automático. Modelo de referência Trodat 4913 com tampa, na cor preta.	19	R$ 79,3500	R$ 1.507,6500
20	Carimbo de assinatura automático para CNPJ. Modelo de referência Trodat 4927 , na cor preta.	12	R$ 79,3500	R$ 952,2000
22	Controle de entrada e saida de medicamentos de laboratorio, 50x1, tamanho A4	1	R$ 14,9900	R$ 14,9900
23	Controle de Medicamentos (consolidado dos dados do laboratório), bloco 100x1 tamanho A4.	5	R$ 15,1000	R$ 75,5000
24	Controle de Medicamentos de Malária 100x1, Tamanho A4	3	R$ 15,1000	R$ 45,3000
26	Ficha de Atendimento Ambulatorial (Frente e Verso) 100x1, BLOCO A4	2.000	R$ 7,0100	R$ 14.020,0000
27	Ficha de encaminhamento 100X1, BLOCO A4	100	R$ 7,5100	R$ 751,0000
28	Ficha de notificação de casos Malária 100x1 (Picotada para destaque na parte inferior).	15	R$ 15,1000	R$ 226,5000
29	Ficha de UBV-MALÁRIA 100x1, bloco 09x19,5 cm.	10	R$ 15,1000	R$ 151,0000
30	Ficha Odontológica 50x1, bloco A4.	15	R$ 15,1000	R$ 226,5000
31	Formulário de requisição de exame citopatológico – colo do útero, (frente e verso), bloco 100x1, tamanho A4.	8	R$ 19,1000	R$ 152,8000
33	Laudo médico p/ procedimentos de alta complexidade - APAC, 100x1, bloco A4.	3	R$ 24,9900	R$ 74,9700
34	Levantamento de índice rápido do Aedes Aegypti-LIRAA 100x1, 24x18cm.	4	R$ 23,9900	R$ 95,9600
36	Panfleto colorido, com dimensões de 10x15 cm, confeccionado em papel couchê, para as campanhas de conscientização e orientação anual: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde publica. IMPORTANTE: Serão várias matrizes (modelos), com quantidades a definir no momento do pedido.	8.000	R$ 0,1300	R$ 1.040,0000
37	Planilha de Casos de Diarreia 100x1, BLOCO A4	3	R$ 21,5000	R$ 64,5000
39	Receituário Controle AZUL 50X1 TIPO CHECK - IN, BLOCO 05X15CM	80	R$ 7,5100	R$ 600,8000
40	Receituário controle especial copiativo para Antibiótico, 100x1, bloco 20x15 cm	2.000	R$ 7,0100	R$ 14.020,0000
41	Receituário Médico Via Branca 100x1, Bloco 15X20 cm.	3.000	R$ 4,0100	R$ 12.030,0000
42	Resumo diário de aplicação especial por termo nebulização e U.B.V (Malária).	5	R$ 19,9900	R$ 99,9500
43	Resumo Diário do serviço antivetorial 100x1, bloco A 4.	80	R$ 14,9900	R$ 1.199,2000
44	Resumo semanal das atividades do microscopista e de laminas p/ revisão 100x1 bloco A4.	20	R$ 19,9900	R$ 399,8000
46	Termo de Inspeção copiativo para Vigilância Sanitária, 100x1, tamanho A4 em 02 vias (1ª via branca e 2ª via azul).	10	R$ 19,9900	R$ 199,9000
49	CAPA DE PROCESSO A/B:Personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, em Cartolina, na cor palha, medindo 48 x 35 cm (aberto).	50	R$ 2,3900	R$ 119,5000
50	CARIMBO AUTOMATICO CERTIFICAÇÃO PARA NOTA FISCAL. MODELO DE REFERENCIA 3927 DA TRODAT	9	R$ 139,7000	R$ 1.257,3000
53	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COR AMARELA	1.000	R$ 2,5100	R$ 2.510,0000
55	CAPA DE PROCESSO A/B:Personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, em Cartolina, na cor azul claro, medindo 48 x 35 cm (aberto)..	300	R$ 2,6100	R$ 783,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GRÁFICA OPÇÃO LTDA – ME

CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 67.594,32

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8119284